



ATA DA VIGÉSIMA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DA TERCEIRA TURMA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e quatorze, às nove horas, realizou-se a Vigésima Sessão Ordinária da Terceira Turma do Tribunal Superior do Trabalho, sob a Presidência do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, encontrando-se presentes o Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado e o Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte. Representou o Ministério Público a Exma. Subprocuradora-Geral do Trabalho Dra. Júnia Soares Nader, sendo Secretária a Bacharela Eliane Luzia Bisinotto. Foi lida e aprovada a Ata da Sessão anterior. Em seguida passou-se à ORDEM DO DIA.

Processo: AIRR - 59100-33.1987.5.01.0471 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CÉZAR LADEIRA MACEDO E OUTRO, Advogado: Dr. Walter Nery Cardoso, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Andréa da Silva Nascimento Ferraz, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Pamella Gomes Figueira da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 232500-13.1989.5.06.0008 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ANA MARIA CARVALHO MATOS, Advogado: Dr. Rodrigo Chaves Pereira, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Josias Alves Bezerra, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE CRÉDITO NO ESTADO DE PERNAMBUCO, Advogado: Dr. Jairo Cavalcanti de Aquino, Agravado(s): JAMERSON DE OLIVEIRA PEDROSA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 239900-47.1989.5.01.0031 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): GIUSEPPA IMPIERI, Advogada: Dra. Carmélia de Mattos Gonçalves Cruz, Agravado(s): SMARPLAN PLANEJAMENTO, CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA., Advogado: Dr. Isaac Muniz, Agravado(s): INDÚSTRIAS REUNIDAS CANECO S.A., Advogada: Dra. Anna Lúcia de Oliveira Souza, Agravado(s): JORGE ERNESTO MACEDO GEISEL E OUTRA, Advogado: Dr. Ricardo José Lacerda Araújo, Agravado(s): ADAYL RAYMUNDO DE OLIVEIRA, Agravado(s): SMARPOL - SERVIÇOS MARÍTIMOS E PORTUÁRIOS LTDA., Agravado(s): LUIZ FERNANDO DE SOUZA BAPTISTA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 175500-63.1990.5.02.0030 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Cristiane Maria Freitas de Mello, Agravado(s): ESPÓLIO de SINEZIO DE OLIVEIRA LEME, Advogada: Dra. Eliane Gutierrez, Agravado(s): ECONOMUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Janete Sanches Morales dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 176800-87.1991.5.06.0006 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): GEOTESTE LTDA., Advogado: Dr. Walter Frederico Neukranz, Agravado(s): LUIZ PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Silvio Romero Pinto Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 160500-38.1996.5.01.0451 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): RIO ITA LTDA., Advogado: Dr. José Juarez Gusmão Bonelli, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Francisco Augusto Ribeiro de Lima, Agravado(s): JOSÉ FRANKLIN FERREIRA FILHO, Advogado: Dr. Etiene Félix Correia Rufino, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 68800-97.1998.5.01.0034 da 1a. Região**, Relator:



Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Marcelo Barroso Mendes, Agravado(s): AMBEV BRASIL BEBIDAS LTDA., Advogado: Dr. Henrique Cláudio Maués, Agravado(s): ADILIO MONTEIRO DE BARROS, Advogado: Dr. Manoel Branco Braga, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 67600-28.1999.5.01.0064 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FLUMINENSE FOOTBALL CLUB, Advogado: Dr. Mário Henrique Guimarães Bittencourt, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Marcelo Barroso Mendes, Agravado(s): BRUNO SEGADAS VIANNA CARVALHO, Advogado: Dr. Paulo Rubens Souza Máximo Filho, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 43800-76.2000.5.01.0341 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COMPANHIA SIDERURGICA NACIONAL, Advogado: Dr. Cristóvão Tavares de Macedo Soares Guimarães, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): OSVALDO BARBOZA, Advogada: Dra. Sidnéia Alves de Souza Reis, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DE APOIO E SERVIÇOS À CAIXA BENEFICENTE DOS EMPREGADOS DA COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL, Advogada: Dra. Rita de Cássia dos Prazeres Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 55600-86.2000.5.17.0008 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): WNELTON MORAIS DE ARAÚJO, Advogado: Dr. João Batista Dallapiccola Sampaio, Agravado(s): ARCELORMITTAL BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Magno Gonzaga Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 68600-69.2000.5.01.0471 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. Décio Freire, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): VALTER CLEMENTE DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Rosmalen Tinoco Novaes, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Marcelo Barroso Mendes, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 15300-21.2001.5.02.0443 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ANTÔNIO MOIA VARJÃO E OUTROS, Advogado: Dr. Paulo Eduardo Lyra Martins Pereira, Agravado(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogado: Dr. Sérgio Quintero, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 221900-64.2001.5.02.0317 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. João Carlos Valala, Agravado(s): DULCILENE CAMPELO DE MELO, Advogada: Dra. Cleide Aparecida Sales, Agravado(s): AUTO MOTO ESCOLA QUÉOPS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 81300-60.2002.5.02.0057 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. João Carlos Valala, Agravado(s): FRANCISCO MARTIM DA COSTA, Advogado: Dr. Francisco Merlos Filho, Agravado(s): CONDOMÍNIO EDIFÍCIO BARRIONUEVO, Advogado: Dr. Carlos Fernando Neves Amorim, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 28500-83.2003.5.01.0013 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EDITORA JB S.A., Advogada: Dra. Vanda Oliveira da Silva, Agravado(s): PAULO EDUARDO DE VASCONCELLOS, Advogado: Dr. Paulo Fernando de Almeida Cabral, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 126700-71.2003.5.01.0225 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio



Godinho Delgado, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Domênica Honorato Siqueira, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 154200-49.2003.5.17.0005 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA JORGE, Advogado: Dr. Francisco Carlos de Oliveira Jorge, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS DE EMPRESAS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Advogado: Dr. Antônio Lúcio Ávila Lobo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 272840-15.2003.5.02.0462 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Geraldo Baraldi Júnior, Agravado(s): MARCO ANTÔNIO DE NEGREIROS, Advogado: Dr. Cristiano Alves da Silva, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento do reclamado, a fim de mandar processar o recurso de revista, apensando-o ao RR-272800-33.20035.02.0462 e, determinar a reatuação da revista para que passe a constar como Recorrentes: MARCO ANTÔNIO DE NEGREIROS e VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA e Recorridos: OS MESMOS. **Processo: AIRR - 278040-02.2003.5.02.0042 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): LUÍS PEREIRA DA SILVA, Advogada: Dra. Clarisse Mendes D'Avila, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Raphael Ribeiro Bertoni, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 26500-48.2004.5.15.0058 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FUNDAÇÃO PARA A CONSERVAÇÃO E A PRODUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. José Eduardo Ramos Rodrigues, Agravado(s): IBITIUVA PRESTADORA DE SERVIÇOS RURAIS S/C LTDA., Advogado: Dr. Ronaldo Tecchio Júnior, Agravado(s): ANA PAULA SOUSA DE ALMEIDA, Advogada: Dra. Fátima Regina Cassar, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 90400-04.2004.5.05.0019 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JULIÃO ALBERTO PEREIRA VIDAL, Advogado: Dr. Eduardo Costa de Menezes, Agravado(s): EMPRESA GRÁFICA DA BAHIA, Advogado: Dr. Luiz Carlos Alencar Barbosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 138300-05.2004.5.02.0071 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SER SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Valter Raimundo da Costa Júnior, Agravado(s): PAULO RODRIGUES DE LIMA, Advogado: Dr. Pedro Paulo da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 141900-91.2004.5.07.0007 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FRANCISCA EDITE FERREIRA, Advogado: Dr. Henrikson de Pinho Machado, Agravado(s): JOSÉ MÁRIO MACHADO SANTOS, Advogado: Dr. Jesus Fernandes de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 49700-78.2005.5.01.0401 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Lúcia Porto Noronha, Agravado(s): JOSÉ MAURO LADEIRA E OUTROS, Advogada: Dra. Salete Conceição da Cruz, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Gabriela Nogueira Rosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento



interposto. **Processo: AIRR - 50700-62.2005.5.02.0021 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A., Advogada: Dra. Valéria Mitsuko Yshioka, Agravado(s): MILTON CAÍRES DE SOUZA, Advogado: Dr. Nelson Conceição Rodrigues, Agravado(s): VIAÇÃO IBIRAPUERA LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Barros Guedes, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 70000-41.2005.5.04.0025 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MARIA CRISTINA FERREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Agravado(s): BANESPREV - FUNDO BANESPA DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Arnor Serafim Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 99000-92.2005.5.01.0341 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MÁRCIO VALERIO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Hércules Anton de Almeida, Agravado(s): GRABER SISTEMA DE SEGURANCA LTDA., Advogado: Dr. Rubem Cândido Pires da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 113500-58.2005.5.02.0076 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A., Advogada: Dra. Valéria Mitsuko Yshioka, Agravado(s): FELIPE AUGUSTO BARBOZA, Advogado: Dr. Wilton Maurelio, Agravado(s): TRANSPORTE URBANO NOVA PAULISTA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 128400-61.2005.5.04.0732 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SCAPINI TRANSPORTE E COMÉRCIO LTDA., Advogada: Dra. Daniela Vivian, Agravado(s): MARIA AMABILE SALVI, Advogado: Dr. Enio Rehbein, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 132100-65.2005.5.02.0032 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SANTA ROSA GRAN VEÍCULOS LTDA., Advogado: Dr. Celso Kazuyuki Inagaki, Agravado(s): OTOMAR BATISTA DA SILVA, Advogado: Dr. Edson da Silva Ferreira, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Rubens de Lima Pereira, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 285200-38.2005.5.02.0065 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): VIAÇÃO PIRACICABANA LTDA., Advogada: Dra. Sissiana Rolim Caracante, Agravado(s): CELSO GENIAL LINS, Advogado: Dr. Luiz Henrique da Silva Coelho, Agravado(s): CONSÓRCIO TROLEBUS ARICANDUVA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 8047200-57.2005.5.09.0019 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Bruno Bockmann Moreira, Agravado(s): BEATRIZ BRENNER MACHADO, Advogado: Dr. Fábio Loureiro Costa, Agravado(s): DAVID MAJER, Agravado(s): MILTON MATOSO FILHO, Agravado(s): IMPERADOR VIGILÂNCIA S/C LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 200-41.2006.5.19.0002 da 19a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Deryck Costa Duarte, Agravado(s): WELLINGTON MARCONDE PINHEIRO DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Marcos Adilson Correia de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 13901-55.2006.5.01.0201 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de



Souza Agra Belmonte, Agravante(s): JOSÉ VIEIRA ANTÔNIO, Advogado: Dr. Marcelo Reis Simões, Agravado(s): LGM - EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Raphael Martins Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 48200-54.2006.5.01.0073 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SENDAS DISTRIBUIDORA S.A. - FILIAL SÃO GONÇALO, Advogado: Dr. Gustavo Henrique Dias Martins, Agravado(s): JOELMA LIMA DE FARIAS, Advogada: Dra. Ana Maria Esteves Alves, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 62800-52.2006.5.06.0005 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procuradora: Dra. Maria Cláudia Gondim Campello, Agravado(s): MASSA FALIDA da ENCOL S.A. - ENGENHARIA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA, Advogada: Dra. Maria de Fátima Rabelo Jácomo, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 121700-36.2006.5.01.0015 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ITAMAR VICENTE DE LIMA, Advogado: Dr. Leonardo Orsini de Castro Amarante, Agravante(s): ESTAMPARIA ESPERANÇA LTDA., Advogado: Dr. José Augusto Fernandes Rodrigues, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I) sobrestar a análise do agravo de instrumento da Reclamada; II) dar provimento ao agravo de instrumento do Reclamante para, destrancado o seu recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 123900-08.2006.5.01.0341 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA SIDERURGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS DE BARRA MANSA, VOLTA REDONDA, RESENDE, ITATIAIA, Advogado: Dr. Murilo César Reis Baptista, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 131800-40.2006.5.02.0074 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): VALDIR LEÃO PINTO, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Agravado(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. José Augusto Rodrigues Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 153400-09.2006.5.01.0022 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JUVENAL CORDEIRO COSTA, Advogada: Dra. Marinês Valle da Trindade, Agravado(s): CASA GRANADO LABORATÓRIOS, FARMÁCIAS E DROGARIAS S.A., Advogado: Dr. Heitor Bastos Tigre, Decisão: adiar o julgamento do processo para a sessão do dia 03 de setembro de 2014, tendo em vista o impedimento do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte. **Processo: AIRR - 159300-40.2006.5.02.0023 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Maria Magdalena Rodriguez e Rodriguez Brangati, Agravado(s): PAULO RENATO DE QUEIROZ, Advogado: Dr. José Augusto Rodrigues Júnior, Agravado(s): COOPERATIVA DE PROFESSORES E AUXILIARES DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR - COOPESCOLA, Advogado: Dr. Rodrigo de Andrade Bernardino, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 218700-36.2006.5.05.0464 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PAULO ROBERTO BATISTA DE SANTANA, Advogado: Dr. Ivan Isaac Ferreira Filho, Agravado(s): BOMPREÇO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA., Advogado: Dr. Fabrício Vila Henrique, Decisão: por unanimidade, conhecer e



negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 9950200-27.2006.5.09.0459 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): AÇÚCAR E ALCOOL BANDEIRANTES S.A., Advogado: Dr. Isabel Cristina Rezende Yamashita, Agravado(s): NEUSA OLIVINA GOMES DANTAS E OUTRAS, Advogado: Dr. Paulo Buzato, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 5800-96.2007.5.02.0029 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BAGLEY DO BRASIL ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. João Carlos de Lima Júnior, Agravado(s): ROSELI DE OLIVEIRA AMARO, Advogada: Dra. Ângela Maria Estevam Fiusa, Agravado(s): DANONE LTDA., Advogado: Dr. José Eduardo Rodrigues da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 18700-12.2007.5.19.0006 da 19a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Anildson Menezes Silva, Agravado(s): WILTON LOPES PINHEIRO, Advogado: Dr. Claudiano Emidio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 52800-96.2007.5.02.0254 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. USIMINAS, Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Daniel Mandelli Martin Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 81500-92.2007.5.02.0089 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, POUSADAS, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogada: Dra. Mariana Garcia da Silva, Agravado(s): BAR LANCHONETE RAFALUCAS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 83700-34.2007.5.05.0010 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. José de Lima Couto Neto, Agravado(s): TÂNIA MARIA BARBOSA DA SILVA, Advogado: Dr. Wgirson de Souza Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 92700-83.2007.5.01.0264 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO, Procurador: Dr. Vicente de Faria Coelho Neto, Agravado(s): CRISTIANO MARTINS GOMES, Advogado: Dr. Clarissa Costa, Agravado(s): STAFF SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Luiz Filipe Maduro Aguiar, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 112040-10.2007.5.05.0035 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): TNL CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Elane Cristina Freitas Silva, Agravado(s): PAULA CRISTINA NOGUEIRA LOPES, Advogado: Dr. João Amaral, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 125000-21.2007.5.01.0322 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): INTERCONTINENTAL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Alessandra Maria Carneiro de Miranda de Oliveira, Agravante(s): JOSÉ LUIZ BARBOSA, Advogada: Dra. Crhisty Ane Melo Bastos, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento da reclamada para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o



procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 130541-61.2007.5.10.0006 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Clysses Adelina Homar, Agravado(s): ISRAEL AUGUSTO DA SILVA, Advogado: Dr. Flaviane Lacerda Pinto, Agravado(s): MASSA FALIDA de VIRTUAL SERVICE EMPRESA DE SERVIÇO GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Miguel Alfredo de Oliveira Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 139040-41.2007.5.01.0020 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ADILSON DE FREITAS PORTILHO, Advogado: Dr. Newton Vieira Pamplona, Agravado(s): COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB, Advogado: Dr. Giovanni Frangella Marchese, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 162100-95.2007.5.04.0202 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Gilda Russomano Gonçalves dos Santos, Agravado(s): CÂNDIDO ATANAZIO FERRÃO, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 181400-31.2007.5.02.0030 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA - CTEEP, Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Agravado(s): MIGUEL MOLNAR JÚNIOR, Advogado: Dr. Miguel Ricardo Gatti Calmon Nogueira da Gama, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 195200-67.2007.5.15.0062 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JOSÉ CARLOS BATISTA, Advogado: Dr. Flávio Bianchini de Quadros, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Márcia Aparecida Fadigatti Calarezi, Agravado(s): ECONOMUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Janete Sanches Morales, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto. **Processo: AIRR - 231600-85.2007.5.02.0242 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE COTIA, Advogado: Dr. Rodrigo Manoel Fernandes Rodrigues, Agravado(s): JOSÉ ALBERTO FERREIRA LOPES, Advogada: Dra. Juliana Franco de Camargo, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Renata Viana Neri, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO HOSPITAL DE COTIA, Agravado(s): SECONCI - SERVIÇO SOCIAL DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Celso Alves Feitosa, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1001-98.2008.5.01.0062 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ALEX DO NASCIMENTO SILVA, Advogado: Dr. Danielle Pereira Secco, Agravado(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Adelmo da Silva Emerenciano, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Ilan Goldberg, Decisão: adiar o julgamento do processo para a sessão do dia 03 de setembro de 2014, tendo em vista o impedimento do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte. **Processo: AIRR - 25600-71.2008.5.02.0063 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. João Carlos Valala, Agravado(s): MARILÉA GOUVÊA, Advogado: Dr. Ivo Lopes Campos Fernandes, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 34000-18.2008.5.01.0026 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro,



Agravado(s): CARLOS ROBERTO MARQUES DA SILVA, Advogado: Dr. Pedro Faini Wigg, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 34400-48.2008.5.15.0121 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): RODNEI TAVARES, Advogado: Dr. José Henrique Coelho, Agravado(s): CONSÓRCIO OP-MARINER, Advogado: Dr. Daniel Monteiro de Oliveira, Agravado(s): DERSA DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO S.A., Advogado: Dr. Arnaldo José Pacífico, Agravado(s): TWB S.A. - CONSTRUÇÃO NAVAL, SERVIÇOS E TRANSPORTES MARÍTIMOS, Advogada: Dra. Cristiane Pimentel Paganini, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 55000-02.2008.5.15.0021 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Ellen Mariana Quintão Jardim, Agravado(s): JOAQUIM MENDES DE SOUZA, Advogado: Dr. Enéas de Oliveira Marques, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 72441-82.2008.5.10.0005 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Juliane Almudi de Freitas, Agravado(s): JOÃO PAULO VERAS DA SILVA, Advogado: Dr. Gengizcan Brito Simões, Agravado(s): RECRIS EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA. - ME, Agravado(s): GLEIDSON CARLOS NASCIMENTO PACHECO E OUTROS, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 80000-37.2008.5.15.0107 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): NELSON ANTÔNIO CANEVAROLI, Advogado: Dr. José Luiz Bertoli, Agravado(s): AÇÚCAR GUARANI S.A., Advogada: Dra. Arany Maria Scarpellini Priolli L'Apicciarella, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 88500-92.2008.5.04.0012 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Tais Lopes Furtado do Amaral, Agravado(s): SIMONE CREPALDI VALERIO FURIOTO, Advogado: Dr. Eyder Lini, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 96800-96.2008.5.02.0077 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogada: Dra. Ethel Marchiori Remorini Pantuzo, Agravado(s): PRIMU'S PIZZAS LTDA. - ME, Advogado: Dr. Anderson Tadeu de Sá, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 107200-31.2008.5.02.0317 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PEDRO PAULINO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Henrique Alecsander Xavier de Medeiros, Agravado(s): GUARULHOS TRANSPORTES S.A., Advogado: Dr. Joara Ribeiro Coelho, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 117200-37.2008.5.02.0464 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravante(s): ELINALDO CIPRIANO MARQUES, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: unanimemente, dar provimento aos agravos de instrumento



para, destrancados os recursos, determinar sejam submetidos a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação das certidões de julgamento dos presentes agravos, reatuando-os como recursos de revista, observando-se daí em diante os procedimentos relativos a estes. **Processo: AIRR - 117600-49.2008.5.03.0003 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS - UFMG, Procurador: Dr. Nilson Roberto de Moraes, Agravado(s): SIMONIA DOS REIS DE LIMA, Advogado: Dr. Artur Fernando Araújo, Agravado(s): FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA - FUNDEP, Advogado: Dr. Juliano Rodrigues Maia, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 118900-21.2008.5.02.0085 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): LUÍS AUGUSTO SILVA, Advogado: Dr. Alexandre Ferrari Faganello, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 135600-90.2008.5.01.0282 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, Advogada: Dra. Janete Moreira Cruz Gripp, Agravado(s): MÁRCIA AZEVEDO ARÊAS, Advogado: Dr. Paulo Leirson Ribeiro de Almeida, Agravado(s): CRUZ VERMELHA BRASILEIRA, Advogado: Dr. Marcelo Manoel da Silva, Agravado(s): FUNDAÇÃO BENEDITO PEREIRA NUNES, Advogado: Dr. Genecy Ribeiro, Agravado(s): INSTITUTO DO BEM ESTAR SOCIAL E PROMOÇÃO À SAÚDE - INBESPS, Advogado: Dr. Sara Frauch de Carvalho Lins, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 141940-40.2008.5.03.0138 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ENILSE MOREIRA DANIEL, Advogado: Dr. Emerson Serravite, Agravado(s): CONSELHO CENTRAL DE BELO HORIZONTE - SSVF, Advogada: Dra. Sônia Maria Queiroga Ferreira, Agravado(s): MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, Procurador: Dr. Edison Fernandes de Moraes, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 156400-62.2008.5.01.0049 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ADRIANA PINTO DE FIGUEIREDO, Advogado: Dr. Marcelo Reis Simões, Agravado(s): VERZANI E SANDRINI LTDA., Advogado: Dr. Francisco Nigro dos Alves Vivona, Agravado(s): NORTE SHOPPING RIO DE JANEIRO, Advogado: Dr. Luiz Antônio Telles de Miranda Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 158700-77.2008.5.01.0281 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): LENILDA SOARES XAVIER BARCELLOS, Advogado: Dr. Narciso Gonçalves dos Santos, Agravado(s): FUNDAÇÃO BENEDITO PEREIRA NUNES, Advogado: Dr. Lauro Magalhães Pereira Carneiro, Agravado(s): MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, Advogado: Dr. Celso Humberto Laterça Barroso, Agravado(s): INSTITUTO DO BEM ESTAR SOCIAL E PROMOÇÃO À SAÚDE - INBESPS, Advogado: Dr. Sara Frauch de Carvalho Lins, Agravado(s): CRUZ VERMELHA BRASILEIRA, Advogado: Dr. Marcelo Manoel da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 161400-36.2008.5.02.0010 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): WILSON NUNES DA SILVA, Advogado: Dr. Miguel Ricardo Gatti Calmon Nogueira da Gama, Agravado(s): GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA LTDA., Advogado: Dr. Milene Daniele Lorenzo Taliani da Silva, Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 203400-98.2008.5.02.0059 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MARIA SUELI FERNANDES DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Agravante(s): EMPRESA FOLHA DA MANHÃ S.A., Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro



Nascimento, Agravado(s): C & C CASA E CONSTRUÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Jair Tavares da Silva, Agravado(s): MASSA FALIDA de ESTRELA AZUL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA, SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Olinto Filatro Phillipini, Agravado(s): LUCKY SUN PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Olinto Filatro Phillipini, Decisão: por unanimidade: I) sobrestar a análise do agravo de instrumento da Reclamada; II) dar provimento ao agravo de instrumento da Reclamante para, destrancado o seu recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 205000-44.2008.5.15.0011 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Dr. João dos Reis Oliveira, Agravado(s): TIAGO MORAIS DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Leandro Aparecido da Silva Anastácio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 239200-66.2008.5.02.0067 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): TELEFONICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): MIRIA PEREIRA NOVAIS, Advogado: Dr. Rubens Garcia Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 253400-11.2008.5.02.0057 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): TELEFONICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravante(s): MARILDA CAZALI, Advogado: Dr. Rubens Garcia Filho, Agravante(s): TELEFONICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 269385-95.2008.5.12.0039 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): TRANSPORTADORA AMERICANA LTDA., Advogado: Dr. Acir Vespoli Leite, Agravado(s): LUCIANO JOSÉ DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Mozart Thomas Branchi Gualtieri, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 500-50.2009.5.02.0073 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CESP - COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO, Advogada: Dra. Tânia Mara Moraes Leme de Moura, Agravante(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Franco Mauro Russo Brugioni, Agravante(s): COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA - CTEEP, Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Agravado(s): LUIZ GONZAGA DE JESUS, Advogada: Dra. Ana Regina Galli Innocenti, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 1453-54.2009.5.10.0020 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): VIVIANE DE ANDRADE PEREIRA, Advogado: Dr. Fernando Luís Russomano Otero Villar, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Mariana de Souza Piaz, Agravado(s): CONSERVO BRASÍLIA SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., Procurador: Dr. Danilo Barbosa de Sant'Anna, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: AIRR - 18000-88.2009.5.04.0101 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ADRIANE ELISA CAMPOS DA SILVA, Advogado: Dr. Carlos Roberto Nuncio, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogado: Dr. Newton Dorneles Saratt, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 33400-96.2009.5.17.0161 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UGBP - PRODUÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Washington Luiz da Silva Barroso, Agravado(s): JOILSON



BARROS DA CRUZ, Advogado: Dr. Edson Ferreira de Paula, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 40800-33.2009.5.01.0283 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MARLENE RIBEIRO DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Luiz Carlos Rangel, Agravado(s): TAC FRANQUIA LTDA., Advogado: Dr. Jorge Miguel Mansur Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto. **Processo: AIRR - 41800-73.2009.5.02.0434 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COOP - COOPERATIVA DE CONSUMO, Advogado: Dr. Umberto Mendes, Agravado(s): ORLANDO PASCOAL, Advogada: Dra. Víviam Lourenço Montagneri, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 51000-34.2009.5.09.0071 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO COPEL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, Advogada: Dra. Fernanda Andrezza, Agravado(s): LAYRES BASEGGIO, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Dalavechia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 58000-21.2009.5.15.0006 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Dr. Magna Aparecida da Silva, Agravante(s): NILVOMAR NEVES, Advogado: Dr. Marcelo Lourencetti, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos agravos de instrumento para, destrancados os recursos, determinar que sejam submetidos a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação das certidões de julgamento dos presentes agravos, reatuando-os como recursos de revista, observando-se daí em diante os procedimentos relativos a estes. **Processo: AIRR - 62300-33.2009.5.09.0672 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ORLANDO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Daltro Marcelo Maronezi, Agravante(s): COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL, Advogado: Dr. José Roberto dos Santos Júnior, Agravado(s): FUNDAÇÃO COPEL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Samir Thomé Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 64100-45.2009.5.05.0531 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Maria de Fátima Oliveira Bomfim, Agravado(s): TALITA CARNEIRO LIMA DE SOUZA, Advogado: Dr. Diogo Campo Dall'Orto, Agravado(s): MULTIPAG PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Gilberto Vieira Leite Neto, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 76400-49.2009.5.13.0003 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA - UFPB, Procurador: Dr. Gustavo Castro Bóia de Albuquerque, Agravado(s): JOSÉ LUÍS RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Dr. Tony Márcio Leite Pegado, Agravado(s): TALER SERVICE RECURSOS HUMANOS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Fernando Antônio e Silva Machado, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 91400-11.2009.5.05.0004 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Gustavo Lanat Filho, Agravado(s): CRISPIM RIBEIRO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Renato Marcondes Cesar Affonso, Agravado(s): TECLIMP - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM LIMPEZA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR -**



100100-70.2009.5.15.0109 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): GOLD RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogado: Dr. Ronaldo Dias Lopes Filho, Agravado(s): ELIEL FRANCISCO DE GODOY, Advogada: Dra. Simone Pinho, Agravado(s): TECSIS TECNOLOGIA E SISTEMAS AVANÇADOS LTDA., Advogada: Dra. Silvana Machado Cella, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 106200-82.2009.5.09.0020 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): OI S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Sandra Regina Rodrigues, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Luiz Guilherme Cavalcanti Mader Sunyé, Agravado(s): MARCO ANTÔNIO PEREIRA GUEDES, Advogada: Dra. Érika Cavalcante Gama, Agravado(s): TELENGE - TELECOMUNICAÇÕES E ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Amaral Pompeo, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: AIRR - 107600-40.2009.5.15.0061 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ECONOMUS - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Luís Fernando Feola Lencioni, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Luciano Von Zastrow, Agravado(s): ALAILDES APARECIDA OLIVEIRA ROSEIRO, Advogado: Dr. Josiel Vaciski Barbosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento do ECONOMUS - INSTITUTO SEGURIDADE SOCIAL S.A. e do BANCO DO BRASIL S.A. **Processo: AIRR - 109640-77.2009.5.10.0014 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Laura Fernandes de Lima Lira, Agravado(s): DEBORA LIMA MANSO, Advogado: Dr. Flávio José da Rocha, Agravado(s): MASSA FALIDA de MONTANA SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 116500-15.2009.5.02.0080 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FILOMENA DESTRO, Advogada: Dra. Erica Pinheiro, Agravado(s): WALL MART BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 122700-87.2009.5.01.0008 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): GILCILÉIA CANUTO DE VASCONCELOS, Advogado: Dr. Leonardo Campbell Bastos, Agravado(s): BANCO CITICARD S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Ilan Goldberg, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 123200-57.2009.5.03.0022 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Carvalho Chamon, Agravado(s): ATP TECNOLOGIA E PRODUTOS S.A., Advogado: Dr. Bruno Miarelli Duarte, Agravado(s): HUMBERTO LOURENÇO DE MIRANDA, Advogado: Dr. Flávio Marques de Almeida, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 125200-45.2009.5.02.0026 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CÉSAR PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Hilário Bocchi Júnior, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Dr. Aline Karina da Silva Calado, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento a ambos os agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 126500-83.2009.5.02.0465 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FERNANDO XAVIER DOS SANTOS, Advogado: Dr. José Vítor Fernandes, Agravado(s): CONCESSIONÁRIA ECOVIAS DOS IMIGRANTES S.A., Advogado: Dr. Gilson Garcia Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 127500-14.2009.5.15.0124 da 15a.**



Região, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SELMA GLEIDE AYUB, Advogado: Dr. Primo Francisco Astolphi Gandra, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PENÁPOLIS, Advogado: Dr. José Carlos Borges de Camargo, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos agravos de instrumento do Município e da empregada. **Processo: AIRR - 133700-37.2009.5.15.0124 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PENÁPOLIS, Advogado: Dr. Amabel Cristina Dezanetti dos Santos, Agravante(s): RITA DE CÁSSIA GOMES BRAGA, Advogado: Dr. Primo Francisco Astolphi Gandra, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos agravos de instrumento da empregada e do Município. **Processo: AIRR - 164000-50.2009.5.22.0103 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Régis Diego Garcia, Agravado(s): VITOR HONÓRIO DA SILVA, Advogado: Dr. Luciana de Melo Castelo Branco Freitas, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 166200-70.2009.5.24.0007 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ADRIANO DE ANDRADE MANZEPPE, Advogada: Dra. Francisca Batista de Andrade, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Rafael Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 167300-72.2009.5.15.0084 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MARCELO PIRES DA SILVA, Advogado: Dr. Américo Astuto Rocha Gomes, Agravado(s): EMBRAER S.A., Advogado: Dr. Clélio Marcondes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 173800-61.2009.5.15.0115 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): VITAPELLI LTDA., Advogado: Dr. Alfredo Vasques da Graça Júnior, Agravado(s): ALEX JONATHAN DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. André Luiz de Macedo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 205500-27.2009.5.02.0015 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): TELECOMUNICAÇÃO DE SÃO PAULO S.A. - TELES P, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravante(s): FUNDAÇÃO SISTEL DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Adelmo da Silva Emerenciano, Agravado(s): ANTÔNIO CONSTANTINO DINIZ, Advogado: Dr. João Carlos Prestes Miramontes, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: AIRR - 206200-37.2009.5.02.0036 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ANTÔNIO BIN, Advogado: Dr. Ricardo dos Anjos Ramos, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Marcos Cintra Zarif, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 215600-70.2009.5.02.0070 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ANA MARIA DA SILVA, Advogado: Dr. Marcelino Francisco de Oliveira, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Ricardo Gouvêa Guasco, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 217300-26.2009.5.02.0444 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogada: Dra. Tertulina Fernandes de Vasconcelos, Agravado(s): FLÁVIO DE OLIVEIRA AZEVEDO JÚNIOR, Advogado: Dr. Paulo Eduardo Lyra Martins Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 242900-39.2009.5.02.0318**



da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): VISTEON SISTEMAS AUTOMOTIVOS LTDA., Advogado: Dr. Michel Olivier Giraudeau, Agravado(s): MARIA NEIDE DA SILVA, Advogado: Dr. Fábio Cortona Ranieri, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 244200-45.2009.5.02.0024 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): KEITH SHIKAY, Advogado: Dr. Suzi Werson Mazzucco, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 266900-33.2009.5.02.0018 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): VALERIA MAGALI DE FREITAS LUCHINI, Advogado: Dr. Ericson Crivelli, Agravado(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Arnor Serafim Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 310100-33.2009.5.09.0071 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FUNDAÇÃO COPEL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, Advogada: Dra. Fernanda Andreazza, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): EMEROIDES GUILHERMINO MOTTA, Advogado: Dr. Maximiliano Nagl Garcez, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 319700-76.2009.5.02.0361 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): JOSÉ OSMAR COELHO, Advogado: Dr. João Antônio Faccioli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 20-77.2010.5.05.0033 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Fabiano Barbosa de Santana, Agravado(s): CRISTIANE FERNANDES DE SOUZA, Advogado: Dr. Edmilson de Souza Pacheco, Agravado(s): SUTIL LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 61-39.2010.5.02.0482 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): RAJ COMERCIAL DE CALÇADOS E ACESSÓRIOS LTDA., Advogado: Dr. José Augusto Rodrigues Júnior, Agravado(s): NATHALI DANTAS DE SOUZA SANTOS, Advogado: Dr. Armando Fernandes Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 136-63.2010.5.01.0011 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): JOSÉ EVERALDO DIAS PEREIRA, Advogado: Dr. Fernando Soares Duarte, Agravado(s): ZOPONE ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Luiz Cláudio Nogueira Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. Ressalva de fundamentação do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. **Processo: AIRR - 265-24.2010.5.06.0013 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO NORDESTE DO BRASIL - CAPEF, Advogado: Dr. Francisco Ponciano de Oliveira Júnior, Agravado(s): EVALDO OLIVEIRA PIO E OUTROS, Advogada: Dra. Aparecida Fátima Torres Di Saavedra Umpierrez, Agravado(s): BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. João Marcelo Pereira Cavalcanti Neves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 317-26.2010.5.15.0124 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MÁRCIA YUKIE SHINKAI PASSAFARO, Advogado: Dr. Primo Francisco Astolphi Gandra, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PENÁPOLIS, Advogado: Dr. Amabel Cristina Dezanetti dos Santos, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos



agravos de instrumento do Município e da empregada. **Processo: AIRR - 330-25.2010.5.15.0124 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PENÁPOLIS, Advogado: Dr. José Carlos Borges de Camargo, Agravante(s): ADÃO EVARISTO SOBRINHO, Advogado: Dr. Primo Francisco Astolphi Gandra, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos agravos de instrumento do Município e do empregado. **Processo: AIRR - 331-02.2010.5.15.0159 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIENTÍFICA DE SÃO PAULO - IFSP, Procurador: Dr. Felipe Tojeiro, Agravado(s): VITOR VICENTE DE GODOY, Advogado: Dr. André Luiz Pronckunas Rabelo, Agravado(s): W. A. P. SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Wilson Jacob Abdala, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 340-90.2010.5.02.0331 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): DENISE RODRIGUES MONTANINI, Advogado: Dr. Otávio Cristiano Tadeu Mocarzel, Agravado(s): METALÚRGICA LIDER PAULI LTDA. - ME, Advogado: Dr. Lisandro Cassio Deodato Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 366-92.2010.5.02.0071 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CHRISTIANE HENNING LEITE, Advogado: Dr. Ricardo Lameirão Cintra, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Cíntia Libório Fernandes Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 408-53.2010.5.01.0077 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): JOSÉ CARLOS DE ALENCAR PIMENTEL DUARTE, Advogado: Dr. Washington Bolívar de Brito Júnior, Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogada: Dra. Cláudia Brum Mothé, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 466-30.2010.5.02.0303 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GUARUJÁ, Advogado: Dr. Washington Luiz Fazzano Gadig, Agravado(s): MÁRIO LUIZ MALHEIROS, Advogado: Dr. Glauber Rogério do Nascimento Souto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 512-06.2010.5.02.0081 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CHRIS CINTOS DE SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Karina Kawabe, Agravado(s): CARLOS EDUARDO PEDROSO, Advogado: Dr. Carlos Alberto da Silva Jordão, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 526-64.2010.5.03.0112 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogada: Dra. Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Agravado(s): LUCIANO GERALDO DIAS, Advogado: Dr. Welder de Oliveira Melo, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 634-09.2010.5.06.0016 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): VALDÉSIO DO NASCIMENTO PINHEIRO, Advogado: Dr. Misael André Pereira de Carvalho, Agravado(s): UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO - UFRPE, Advogado: Dr. Elizabeth Aparecida Motinaga Sato, Agravado(s): PRISMA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 651-83.2010.5.15.0084 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JOSÉ CARLOS ROBERTO PIRES, Advogado: Dr. Oswaldo Monteiro Júnior, Agravado(s): EMBRAER S.A., Advogado: Dr. Clélio Marcondes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 653-53.2010.5.02.0492 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Eraldo dos Santos Soares, Agravado(s): PROBEL S.A., Advogado: Dr. Lauro Ishikawa, Agravado(s): WALTER NAVARRO TEIXEIRA, Advogada: Dra.



Fábia Navajas Moraes, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 657-51.2010.5.02.0020 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MARTIN-BROWER FOOD SERVICE COMÉRCIO, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Maria Cecília Azzi Camargo, Advogado: Dr. Wolnei Tadeu Ferreira, Agravado(s): ADALBERTO ANTÔNIO DE ANDRADE, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 676-83.2010.5.02.0464 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): GERALDO J. COAN & CIA. LTDA., Advogado: Dr. Fernanda Aparecida Aivazoglou Braga, Agravado(s): GARCIA PINTO DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Maria do Carmo Silva Bezerra, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 775-94.2010.5.01.0039 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CÍCERO RICARDO MÁXIMO BEZERRA, Advogado: Dr. Olegário Guimarães Motta Júnior, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Dra. Lúcia Porto Noronha, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Nilton Antônio de Almeida Maia, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. O Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, conheceu dos agravos de instrumento e, no mérito, negou-lhes provimento. **Processo: AIRR - 946-50.2010.5.11.0014 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Wallace Eller Miranda, Agravado(s): ADAMOR BARRETO DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Wállice Eller Miranda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 953-09.2010.5.03.0097 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO BRASILIENSE DE EDUCAÇÃO E CULTURA - UBEC, Advogado: Dr. Natália Emanuella Valbuza Martins, Agravado(s): CLÁUDIA MODRICK BONFÁ, Advogado: Dr. Felipe Silva Drummond, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1063-40.2010.5.02.0063 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): VALDESELMO FÁBIO, Advogado: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo, Advogado: Dr. Roberto Guilherme Weichsler, Agravado(s): FUNDAÇÃO PROFESSOR DR. MANOEL PEDRO PIMENTEL - FUNAP, Advogado: Dr. João Carlos de Lima Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1067-61.2010.5.05.0009 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): J. MACÊDO S.A., Advogada: Dra. Maria Fernanda de Amorim Tourinho, Agravado(s): EDVALDO NASCIMENTO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Max Weber Nobre de Castro, Agravado(s): VALDOMIRO JOSÉ MACHADO, Advogado: Dr. Arnold Vinícius Seixas de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1075-78.2010.5.01.0064 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COBRA TECNOLOGIA S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Loureiro Coutinho, Agravado(s): TATIANA REGINA DO CARMO MEIRELLES GOMES, Advogado: Dr. Luiz Alexandre Fagundes de Souza, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Sandra Maria Romano Montanha, Agravado(s): BETTER RECURSOS HUMANOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1082-97.2010.5.01.0055 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FACULDADES CATÓLICAS - ASSOCIAÇÃO CIVIL MANTENEDORA DA PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO DE JANEIRO - PUC/RIO, Advogado: Dr. Victor Farjalla, Agravado(s): MAHATMA GANDHI



DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Valmir Soares Seixas Júnior, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1111-04.2010.5.05.0196 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MARTINS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. José Antônio Guimarães de Meireles, Agravado(s): ALESSANDRO BARBOSA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Bruno Luiz Pacheco Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1115-49.2010.5.15.0071 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ALFEU LUIZ DE SOUZA, Advogada: Dra. Ana Antônia Ferreira de Mello Rossi, Agravado(s): CORN PRODUCTS BRASIL - INGREDIENTES INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Agravado(s): WF SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA., Advogada: Dra. Elisângela Urbano Batista, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1122-95.2010.5.15.0053 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): ADRIANA MARIA DOS SANTOS SILVA, Advogado: Dr. Walmir Difani, Agravado(s): CORPORAÇÃO GUTTY DE SEGURANÇA PATRIMONIAL E VIGILÂNCIA LTDA., Agravado(s): COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP, Advogado: Dr. José Paschoale Neto, Agravado(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA" - CEETEPS, Advogado: Dr. Antônio Augusto Benini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1163-86.2010.5.05.0038 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Rosita Maria Conceição Falcão, Agravado(s): ANTÔNIO JOSÉ CARNEIRO, Advogado: Dr. Marcos de Oliveira Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento da empresa e, por conseguinte, julgar prejudicado o exame do recurso de revista adesivo do empregado. **Processo: AIRR - 1251-54.2010.5.02.0056 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Maury Izidoro, Agravante(s): ANTÔNIO CARLOS DA SILVA JÚNIOR, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): SKY LOUNGE ASSESSORIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento a ambos os agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 1285-17.2010.5.05.0421 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FUNDAÇÃO JOSÉ SILVEIRA, Advogada: Dra. Maria Auxiliadora Lopes Costa, Agravado(s): LEANDRO DE JESUS VELASQUES, Advogada: Dra. Sylvania da Silva Mustafa, Agravado(s): MUNICÍPIO DE VERA CRUZ, Advogado: Dr. Larissa Contreiras, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1309-66.2010.5.15.0033 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FLÁVIA APARECIDA DA SILVA BORGES DE SOUZA, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Peixoto Guimarães, Agravante(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA - FUMES, Advogado: Dr. Alberto Roselli Sobrinho, Agravante(s): FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA, Procurador: Dr. Bruno Cunha Costa, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Heitor Teixeira Penteado, Decisão: após o Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, reformular seu voto, por unanimidade: I) sobrestar a análise do agravo de instrumento da Reclamante; II) dar provimento aos agravos de instrumento das Reclamadas para, destrancados os recursos, determinar que sejam submetidos a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação das certidões de



juízo dos presentes agravos, reatuando-os como recursos de revista, observando-se daí em diante os procedimentos relativos a estes. **Processo: AIRR - 1313-34.2010.5.02.0076 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): REGINALDO PATTA, Advogado: Dr. Adair Ferreira dos Santos, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte. O Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, negou provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1334-42.2010.5.01.0042 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SELVAGEM CAFÉ LTDA. - RESTAURANTE MARIUS, Advogado: Dr. Ney Pataro Pacobahyba, Agravado(s): ROSANE ELISA HIRSCHFELD, Advogada: Dra. Ana Lúcia Vianna de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1337-63.2010.5.12.0018 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BAYER S.A., Advogado: Dr. Thiago Moraes Di Ciero, Agravado(s): LUÍS RICARDO HESSMANN, Advogado: Dr. Christiane Borazo Tedesco, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1339-70.2010.5.01.0040 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ALDACY PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Luiz Fernando Rodrigues Cordeiro, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Nilton Antônio de Almeida Maia, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Lúcia Porto Noronha, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1355-30.2010.5.01.0038 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): JORGE SUAR NETO, Advogada: Dra. Alessandra Marques, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Cláudio Victor de Castro Freitas, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Lúcia Porto Noronha, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1365-78.2010.5.01.0069 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): DOUGLAS FERREIRA CABRAL, Advogada: Dra. Alessandra Marques, Agravado(s): PETROLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Alexander Baptista Correia, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS, Advogado: Dr. Ingrid Freitas Borges Marques, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1563-45.2010.5.02.0051 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): TELEPERFORMANCE CRM S.A., Advogado: Dr. Francisco Cristian Rodrigues dos Santos, Agravado(s): FABIANA PINHEIROS DE JESUS, Advogado: Dr. Edivaldo Souza Roque, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1615-04.2010.5.02.0031 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BEATRIZ ARAÚJO, Advogado: Dr. Otávio Calvi, Agravado(s): DROGASIL S.A., Advogado: Dr. Hélio Pinto Ribeiro Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1699-57.2010.5.03.0134 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SADIA S.A., Advogada: Dra. Regina Coeli Matos Cunha, Agravado(s): ANA CLÁUDIA DE FARIA COELHO, Advogado: Dr. Beatriz de Freitas Cavalcante, Agravado(s): STAFF RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogado: Dr. Adelicio Marcelino da Costa, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista,



observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1704-55.2010.5.08.0000 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ABB LTDA., Advogado: Dr. Alfredo de Nazareth Melo Santana, Agravado(s): NIVALDO GOMES PINTO, Advogado: Dr. Rômulo Oliveira da Silva, Agravado(s): CONTASYS GERÊNCIA DE NEGÓCIOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1792-92.2010.5.01.0322 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Tostes de Castro Maia, Agravado(s): MARCELO MOTTA LEITE, Advogado: Dr. Denilson Couto de Oliveira, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1897-54.2010.5.02.0318 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): JOSÉ RONALDO LEANDRO, Advogado: Dr. Alexandre Lirôa dos Passos, Agravado(s): KGT TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. José da Costa Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1930-71.2010.5.02.0018 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CÉSAR EDUARDO SANTOS MARTINS, Advogado: Dr. Raimundo Dantas, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Euna Santos Fernandes, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2096-76.2010.5.02.0027 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. João Carlos de Lima Júnior, Agravante(s): MANOEL AGUIAR OLIVEIRA, Advogado: Dr. Leandro Donizetti Ferreira, Agravado(s): PROTEGE S.A. - PROTEÇÃO E TRANSPORTE DE VALORES, Advogada: Dra. Elaine Gordo, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 2106-12.2010.5.02.0063 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): VILMA COSTA, Advogado: Dr. Edgard Rodrigues Travassos, Agravado(s): CONCESSIONÁRIA DO RODOANEL OESTE S.A., Advogado: Dr. Antônio Prestes D'Avila, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 2130-49.2010.5.02.0060 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Daniel Mandelli Martin Filho, Agravado(s): EDVALDO SANTOS DE MELO, Advogada: Dra. Stela Rodighiero Paciléo, Agravado(s): VISUAL LOCAÇÃO DE SERVIÇO CONSTRUÇÃO E MINERAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2179-52.2010.5.02.0008 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ELIJANE SILVA COSTA, Advogado: Dr. Airton Camilo Leite Munhoz, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Isabelle Maria Verza de Castro, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento da autora para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. Negar provimento ao agravo de instrumento da Fazenda Pública do Estado de São Paulo. **Processo: AIRR - 2451-10.2010.5.15.0000 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ELEVADORES ATLAS SCHINDLER S.A., Advogado: Dr. Ramiro Borges Fortes, Advogado: Dr. Jamil Abid Júnior, Agravado(s): LUIZ JOSÉ DA SILVA, Advogado: Dr. Paulo Sérgio Galtério, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao



agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2502-43.2010.5.02.0045 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Gustavo Lacerda Anello, Agravado(s): JOSÉ CARLOS DE SOUZA, Advogada: Dra. Maria Carolina Llovet de Pereira e Maia Plicque, Agravado(s): LPT TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2765-58.2010.5.02.0471 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Júlia Zenun Junqueira Miyamura, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. Cláudia Al-Alam Elias Fernandes, Agravado(s): JAIR APARECIDO DE CAMPOS, Advogado: Dr. João Antônio Faccioli, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 2889-94.2010.5.02.0421 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MINERAÇÃO TABACO S.A. E OUTRO, Advogada: Dra. Luciana Gonzalez dos Santos, Agravado(s): LUIZ DONIZETE DOS SANTOS, Advogado: Dr. José Bonifácio dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3355-20.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JORGE ELENICIO TEIXEIRA DE ANDRADE, Advogado: Dr. Newton Vieira Pamplona, Agravado(s): COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB, Advogado: Dr. Giovanni Frangella Marchese, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 4387-60.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ARNALDO MENDONÇA FILHO, Advogado: Dr. Newton Vieira Pamplona, Agravado(s): COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB, Advogado: Dr. Giovanni Frangella Marchese, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 4414-53.2010.5.15.0000 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Agravado(s): JOSIAS TIBURÇO DUARTE, Advogado: Dr. Fábio Ferreira Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 15286-36.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 15313-19.2010.5.04.0000, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogado: Dr. Iara Bernardete Nardi, Agravado(s): MÁRIO LIMA DE SOUZA, Advogado: Dr. Éder Carvalho Santana, Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-GT, Advogada: Dra. Luciana Carneiro da Rosa Aranalde, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 15313-19.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 15286-36.2010.5.04.0000, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE - GT, Advogada: Dra. Luciana Carneiro da Rosa Aranalde, Agravado(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogado: Dr. Iara Bernardete Nardi, Agravado(s): MÁRIO LIMA DE SOUZA, Advogado: Dr. Éder Carvalho Santana, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 18570-52.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Bianca Edna Benetti, Agravado(s): SANDRO PEREIRA RAMOS, Advogado: Dr. Letiares Martins Pereira, Agravado(s):



TELEFÔNICA DATA S.A., Advogado: Dr. Roberto Pierri Bersch, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 44600-25.2010.5.17.0013 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ LTDA., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): JAIR FRAGA QUEIROGA FILHO, Advogado: Dr. Henrique Rocha Fraga, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Bento Adeodato Porto, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 4001348-12.2010.5.03.0006 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Agravado(s): FRANCISCO DE ASSIS MENDONÇA VIDIGAL, Advogado: Dr. José Francisco Gomes D'Ávila, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 26-24.2011.5.01.0013 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Carlos Coelho dos Santos, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Lúcia Porto Noronha, Agravado(s): IRIS ELEMAR DE SOUZA, Advogada: Dra. Alessandra Marques, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 101-72.2011.5.04.0662 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNESUL DE TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Maiaja Franken de Freitas, Agravado(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Guilherme Goni Murussi, Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 145-27.2011.5.22.0101 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA, Advogado: Dr. Alexandre de Oliveira Brandão, Agravado(s): FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Zulmira do Espírito Santo Correia, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 145-83.2011.5.02.0036 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): VOXLINE CONTACT CENTER INTERMEDIÇÃO DE PEDIDOS LTDA., Advogado: Dr. Leonardo Luiz Auricchio, Agravado(s): FRANCISCO ALVES DE MARIO, Advogado: Dr. Alexandre Martinez Franco, Agravado(s): SANOFI AVENTIS FARMACÊUTICA LTDA., Advogado: Dr. Sônia Maria Giannini Marques Dobler, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Flávia Bizarias da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 205-97.2011.5.22.0004 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Agravante(s): FINAUSTRIA ASSESSORIA, ADMINISTRAÇÃO, SERVIÇOS DE CRÉDITO E PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Agravado(s): LÍVIA FERNANDA VELOSO QUEIROZ, Advogado: Dr. Helbert Maciel, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos agravos de instrumento dos Reclamados para, destrancado os recursos, determinar que sejam submetidos a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação das certidões de julgamento dos presentes agravos, reatuando-os como recursos de revista, observando-se daí em diante os procedimentos relativos a estes. **Processo: AIRR - 242-66.2011.5.01.0471 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): RONALDO VIEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Marcelo Lannes Rodrigues, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Gisele Moreira Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 274-19.2011.5.05.0032 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): RAIMUNDO MOISÉS DA SILVA CARVALHO, Advogado: Dr. Antônio Carlos Oliveira, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Bárbara Alice



Santos Prates, Agravado(s): POSTALIS - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogado: Dr. Giancarlo Borba, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 301-08.2011.5.02.0057 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SLAVIERO HOTÉIS E TURISMO LTDA., Advogado: Dr. Sérgio Carreiro de Teves, Agravado(s): RENATA GOMES DE SOUZA PINTO, Advogado: Dr. Jorge Lauriano de Oliveira Fernandes, Agravado(s): HOSPITALITY MARKETING CONSULTANTS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Antônio Custódio de Lima, Agravado(s): PRÓ-ATIVA COOPERATIVA DE TRABALHO LTDA., Advogado: Dr. Rui Vendramin Camargo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 325-82.2011.5.02.0074 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MARTINS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Willy Falcomer Filho, Agravado(s): SÉRGIO VITAL COSTA BARRETO, Advogado: Dr. Rubens Garcia Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 362-95.2011.5.14.0003 da 14a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A., Advogado: Dr. Octávio de Paula Santos Neto, Advogado: Dr. Gustavo Gomes Gonçalves, Agravado(s): LUIZ LINO DA SILVA, Advogado: Dr. Ricardo Maldonado Rodrigues, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 372-10.2011.5.02.0251 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MANOEL COSMO DOS SANTOS, Advogado: Dr. José Abilio Lopes, Agravado(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Agravado(s): PREVIDÊNCIA USIMINAS, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Akaoui Marcondes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 383-36.2011.5.06.0313 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MOISÉS BENEDITO DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Marcos Antônio Inácio da Silva, Agravado(s): LOCAR SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA., Advogada: Dra. Heloisa Helena Borges Martins Falk, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 566-50.2011.5.20.0011 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): JOSÉ ALFREDO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Roberto Botelho Monteiro, Agravado(s): CARLOS ALBERTO PEREIRA BARROS, Advogado: Dr. Carlos Alberto Pereira Barros Filho, Agravado(s): AGRO INDUSTRIAL SANTA BÁRBARA, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 749-95.2011.5.03.0107 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE FIAÇÃO E TECELAGEM DE BELO HORIZONTE, Advogado: Dr. Márcio Antônio Rodrigues Pucú, Agravado(s): FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE FIAÇÃO E TECELAGEM DO ESTADO DE MINAS GERAIS, Advogado: Dr. Márcio Murilo Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 756-26.2011.5.02.0492 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): GREEN LINE SISTEMA DE SAÚDE LTDA., Advogado: Dr. Wagner Antônio de Abreu, Agravado(s): ELISANDRA RAMOS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Danilo Kendy Olejnik, Agravado(s): MEDICEL APOIO A MEDICINA LTDA., Advogado: Dr. Ibraim Calichman, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 773-40.2011.5.15.0059 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA, Advogado: Dr. Paola Cristina de Barros Bassanello Magalhães, Agravado(s): VERDURAMA COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL),



Advogado: Dr. Vilson do Nascimento, Agravado(s): ELAINE CRISTINA APOLINÁRIO, Advogado: Dr. Benedito Jorge de Jesus, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 817-19.2011.5.02.0254 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CLAUDIR DOS SANTOS, Advogado: Dr. Alexandre do Amaral Santos, Agravado(s): USINAS SIDERÚRGICAS MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Dr. Natália C. Arias Rodrigues Pinho, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 830-06.2011.5.02.0064 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EMPRESA NACIONAL DE SEGURANÇA LTDA., Advogada: Dra. Ana Maria Gonçalves Pacheco e Oliveira, Agravado(s): RODRIGO DAVID RAMOS TEIXEIRA, Advogado: Dr. Eduardo Tofoli, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Eduardo Tofoli, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): MUNICIPIO DE SAO PAULO, Advogado: Dr. Alexandre Vivieros Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 830-84.2011.5.09.0654 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Victor Benghi Del Claro, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Gilda Russomano Gonçalves dos Santos, Agravado(s): ANA ROSA PEREIRA GALLEAS E OUTROS, Advogada: Dra. Emanuelle Silveira dos Santos Boscardin, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento interpostos pelas Reclamadas. **Processo: AIRR - 841-42.2011.5.02.0482 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): LUCIO BUENO, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): TELEFONICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Luiz Otávio Boaventura Pacífico, Agravado(s): ESTAÇÃO ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Charles Willian Medeiros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 858-63.2011.5.01.0011 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Marcelo Barroso Mendes, Agravado(s): CLÁUDIO BOAVENTURA POSSENTI, Advogada: Dra. Ana Paula Ferreira, Agravado(s): SHFORMAS ANDAIMES E ESCORAMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Bruno Mendes Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 881-44.2011.5.15.0132 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Marilda Iziqhe Chebabi, Advogado: Dr. Ronisa Filomena Papalardo, Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Paulo Henrique Barros Bergqvist, Agravado(s): CRISTÓVÃO FRANCISCO DA SILVA, Advogado: Dr. José Henrique Coura da Rocha, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento da Petrobras; conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento da Petros. **Processo: AIRR - 909-22.2011.5.15.0064 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): DAVID NUNES MARTINEZ, Advogada: Dra. Gislândia Ferreira da Silva, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Mary Carla Silva Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 910-07.2011.5.02.0472 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Daisy Rossini de Moraes, Agravado(s): FATIMA APARECIDA RODRIGUES FEITOSA LIMA, Advogado: Dr. Marcelo Alexandre Trumann Silva, Agravado(s): PROFESSIONAL CLEAN SERVIÇOS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 921-54.2011.5.02.0078 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MARIA DO CARMO PEREIRA, Advogado: Dr. Marcelo Rodrigues Barreto Júnior, Agravado(s): LA PASTA GIALLA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Carlos Figueiredo Mourão, Decisão: por unanimidade,



negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 954-27.2011.5.04.0001 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ZARA ELIANE MAURA GIACOMELLI, Advogado: Dr. Antônio Ricardo Carone Grossi, Agravado(s): IRACI DIAS DE MORAES, Advogada: Dra. Viviane Cristina Potrich Blanco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 980-47.2011.5.01.0053 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Marcus Flávio Horta Caldeira, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Lúcia Porto Noronha, Agravado(s): ESMERALDINA DE JESUS SARAIVA CANOTILHO, Advogada: Dra. Adilza de Carvalho Nunes, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 1021-59.2011.5.04.0011 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MARISTELA DA ROCHA, Advogado: Dr. Antônio Carlos Schamann Maineri, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Marcos de Borba Kafruni, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1024-82.2011.5.09.0008 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): GILBERTO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Roberto Pontes Cardoso Júnior, Agravado(s): GRAN SAPORE BR BRASIL S.A., Advogado: Dr. Jimmy Bariani Koch, Agravado(s): ELETROLUX DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Diego Pereira de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1036-78.2011.5.15.0057 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO - CESP, Advogado: Dr. Ricardo Mitsuo Ueda, Agravado(s): NATANAEL SIMPLÍCIO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Antônio Carlos Morbeck de Andrade e Silva, Agravado(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogada: Dra. Renata de Siqueira Mantovani, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1041-95.2011.5.02.0014 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MOSCA GRUPO NACIONAL DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Marco Aurélio Tavares do Nascimento, Agravado(s): SABRINA ESTEVES MOURÃO, Advogado: Dr. Fernando Marcos de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1055-43.2011.5.05.0193 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Rosita Maria Conceição Falcão, Agravado(s): JAMILLE SANTANA ANDRADE, Advogado: Dr. José Emiliano Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1063-30.2011.5.05.0222 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BRASIL KIRIN INDÚSTRIA DE BEBIDAS S.A., Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Agravado(s): MARCELO BISPO BARBOSA, Advogado: Dr. Sérgio Bartilotti, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1078-20.2011.5.07.0003 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FRANCISCO FERREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Marcelo da Silva, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Ricardo Melo das Neves, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1129-64.2011.5.15.0017 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, Procurador: Dr. Marco Antônio Miranda da Costa, Agravado(s): DANIELA CRISTINA DA COSTA FURTADO GAMA, Advogado: Dr. Dalli Carnegie Borghetti, Agravado(s): GESTER CONSTRUÇÃO E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Murad Mendes Prado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto. **Processo: AIRR - 1141-57.2011.5.02.0432 da 2a. Região**,



Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): OPTOTAL HOYA S.A., Advogado: Dr. José Scalfone Neto, Agravado(s): CARLA PATRICIA DE OLIVEIRA MORAIS, Advogado: Dr. Marcelo Renato Pagotto Euzébio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1142-33.2011.5.09.0663 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Bruno Bockmann Moreira, Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Agravado(s): JOSÉ EDUARDO SCOPPETTA SCHIETTI, Advogado: Dr. Delfim Suemi Nakamura, Agravado(s): MASSA FALIDA de EQUIPE - DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA., Agravado(s): JOSÉ SCHIETTI, Agravado(s): AMADEU DE GIACOMO, Agravado(s): CARLOS ALBERTO SCHIETTI DE GIACOMO, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1189-85.2011.5.03.0109 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): AVON COSMÉTICOS LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Nunes, Agravado(s): VIVIANE ESTEVES DA SILVA, Advogado: Dr. José Marques de Souza Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1191-07.2011.5.06.0001 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): VILMA MARIA GUIMARÃES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Tatiane Coelho dos Santos, Agravado(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO - UFPE, Procuradora: Dra. Carine Delgado de Andrade Lima Melo, Agravado(s): INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DO TRABALHO DE PERNAMBUCO - IDSTP, Advogado: Dr. Augusto Bruno Ferreira de Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1245-50.2011.5.02.0464 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JAILTON FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Ivon Cordeiro de Oliveira, Agravado(s): FESTPAN ALIMENTOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. André Luís Tardelli Magalhães Poli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1262-45.2011.5.15.0102 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Caetano Aparecido Pereira da Silva, Agravante(s): ECONOMUS - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Luís Fernando Feola Lencioni, Agravado(s): NEIDE DE PAULA, Advogado: Dr. Marco Antônio Innocenti, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 1270-71.2011.5.02.0332 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, Procurador: Dr. Bruno Fernandes Fulle, Agravado(s): ADEMAR MUTSUO IVASSAKI, Advogado: Dr. Rubem Alberto Sant'ana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1332-52.2011.5.15.0073 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogada: Dra. Juliana Canaan Almeida Duarte Moreira, Agravado(s): LEODORO JOAQUIM ARAÚJO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1341-78.2011.5.02.0492 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ICOMON TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. José Humberto Abrão Meireles, Agravado(s): RAFAEL OLIVEIRA SOUSA, Advogado: Dr. Raimundo Jéter Rodrigues Costa, Agravado(s): TELEFONICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Luiz Otávio Boaventura Pacífico, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1374-60.2011.5.04.0121 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA – CEEE - D, Advogado: Dr. Rodrigo Soares Carvalho, Agravado(s): RODRIGO SILVA LOPES, Advogado: Dr. Laura Amado Clemente, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao



agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1394-69.2011.5.15.0113 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Mercival Panserini, Agravado(s): LIDIA HELOISA TROVATO, Advogado: Dr. Antônio Pereira de Magalhães, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1474-43.2011.5.01.0074 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): DURVAL MARQUES DE SOUZA, Advogado: Dr. Alexssander Tavares de Mattos, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Eriberto Gomes de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1495-29.2011.5.02.0482 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): MARIA GORETE SANTANA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Fábio Comitê Rigo, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1506-17.2011.5.02.0431 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO S.A., Advogado: Dr. Taube Goldenberg, Agravante(s): ADRIANO SABIÃO, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): COSEPEL ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA., Decisão: por unanimidade: I) sobrestar a análise do agravo de instrumento da Reclamada; II) dar provimento ao agravo de instrumento do Reclamante para, destrancado o seu recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1509-54.2011.5.03.0136 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): WAY TV BELO HORIZONTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Wellington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Agravado(s): LÚCIO OLIVEIRA LANA, Advogado: Dr. Andréa Santos Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto. **Processo: AIRR - 1554-30.2011.5.02.0316 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): DANIEL OLIVARES DE SOUZA, Advogada: Dra. Tathiane Alcalde Araújo, Agravado(s): ARCOS DOURADOS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1595-15.2011.5.01.0028 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Mileni Britto Motta Gomes, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Dra. Lúcia Porto Noronha, Agravado(s): PEDRO JOSÉ MARES GONZALEZ, Advogado: Dr. Celso Gomes da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 1673-14.2011.5.06.0143 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): REFRESCOS GUARARAPES LTDA., Advogado: Dr. Urbano Vitalino de Melo Neto, Agravado(s): PAULO SÉRGIO CORREIA DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Jânio Viana Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1736-19.2011.5.15.0004 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Hélia Rúbia Giglioli, Agravado(s): MARIA ELEUSA RISSI DA SILVA, Advogado: Dr. André Alves Fontes Teixeira, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1740-69.2011.5.02.0052 da 2a. Região**, Relator:



Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Maria Magdalena Rodriguez e Rodriguez Brangati, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): AGENOR BEZERRA DA SILVA, Advogado: Dr. Vitor Monaquezi Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2118-31.2011.5.03.0138 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogada: Dra. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Agravado(s): ROSA APARECIDA DA SILVA NAZARETH, Advogado: Dr. Janaína Mazala Gonçalves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2123-24.2011.5.02.0383 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogado: Dr. Leiliane de Azevedo Soares, Agravado(s): CLEONICE - SERVIÇOS DE BUFFET E RECEPÇÕES LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2184-87.2011.5.02.0057 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procuradora: Dra. Ana Carolina Nogueira Saliba, Agravado(s): ROL LEX S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Advogada: Dra. Marisol Otárola, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2208-76.2011.5.02.0070 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JOSÉ CARDOSO, Advogado: Dr. Miguel Ricardo Gatti Calmon Nogueira da Gama, Agravado(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Luís Fernando Feola Lencioni, Agravado(s): EMAE - EMPRESA METROPOLITANA DE ÁGUAS E ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Ywes Rodrigues da Cunha Filho, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 2224-76.2011.5.02.0087 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle, Agravado(s): ANDRÉIA MELO DOS SANTOS OLIVEIRA, Advogado: Dr. Joana D'Arc Silva Menegaz Morilha, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 2332-09.2011.5.12.0029 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Marcelo Evaristo de Souza, Agravado(s): ZAGO FERRAGENS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Leandro Spiller, Agravado(s): SONIA MARIA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Felype Branco Macedo, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2398-98.2011.5.02.0018 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Rodrigo Peixoto Medeiros, Agravado(s): IZAURA BOLLITO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Eduardo Manga Jacob, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2539-63.2011.5.15.0016 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr.



Gloriete Aparecida Cardoso, Agravado(s): MARCELO PISTILE, Advogado: Dr. Luiz Alberto Stefani Galvão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto. **Processo: AIRR - 2539-67.2011.5.02.0067 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. DANIEL MANDELLI MARTIN FILHO, Agravado(s): VLADIMIR JOSÉ HIAR, Advogado: Dr. Paulo Sérgio dos Santos, Agravado(s): DP PORTSEG ASSESSORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2577-52.2011.5.02.0076 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): DELSON LOPES DA SILVA, Advogado: Dr. Claudemir Luís Flávio, Agravado(s): GALVÃO ENGENHARIA S.A., Advogada: Dra. Márcia Martins Miguel, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2713-97.2011.5.02.0060 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ROBSON DE ALVARENGA, Advogado: Dr. Herick Berger Leopoldo, Agravado(s): GRACIANO PINHEIRO DE SIQUEIRA, Advogado: Dr. Roberta de Oliveira, Agravado(s): EFIGENIA GOMES CERQUEIRA, Advogado: Dr. Marco Dulgheroff Novais, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2790-33.2011.5.02.0052 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Alexandre Viveiros Pereira, Agravado(s): WILSON ROBERTO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Maria Constância Galizi, Agravado(s): SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA. - GSV, Advogado: Dr. Renan Felipe Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3441-06.2011.5.02.0201 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JURANDIR DE JESUS ROCHA, Advogado: Dr. Vagner Pivatto, Agravado(s): GAFISA S.A., Advogado: Dr. Humberto Gordilho dos Santos Neto, Agravado(s): RGS CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 12800-52.2011.5.21.0006 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ISIS RANGEL DE ARAÚJO DE BRIDA, Advogada: Dra. Andréia Araújo Munemassa, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Anna Carolina de Brito Fernandes, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 101900-31.2011.5.13.0009 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Adriano Borges Villarim, Agravado(s): CARLOS ALBERTO RIBEIRO, Advogado: Dr. Abel Augusto do Rêgo Costa Júnior, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. João Guimarães Jurema Neto, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 125700-72.2011.5.21.0007 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SAMUEL CABRAL DUTRA DE MORAIS, Advogado: Dr. Marcos Vinício Santiago de Oliveira, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Clenildo Xavier de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 4000829-03.2011.5.03.0006 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): LUCIANO CARDINALLI PEREIRA, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Camélia Belém Gotelipe dos Reis, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 25-91.2012.5.04.0022 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ECT - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogado: Dr. Paulo César Lauxen, Agravado(s):



LINDOMAR CONDE FERNANDES, Advogado: Dr. Jaqueline Matiazzo de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 32-08.2012.5.15.0045 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): ODAIR RODRIGUES DA SILVA E OUTROS, Advogado: Dr. Sílvio Luiz da Silva Sevilhano, Agravado(s): WORKTIME ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Dr. Márcia Cristina dos Santos Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto. **Processo: AIRR - 43-55.2012.5.19.0003 da 19a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): HOTEL JATIÚCA S.A., Advogado: Dr. Carlos Henrique Menezes Messias, Agravado(s): ABSON FERREIRA DE FARIAS, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Nepomuceno Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 52-06.2012.5.03.0086 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COMERCIAL MACIEL E VIEIRA LTDA., Advogado: Dr. Davi Branquinho da Costa Dias, Agravado(s): PEDRO APARECIDO SILVA RAMALHO, Advogado: Dr. Jair Batista Coelho, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 65-42.2012.5.02.0018 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SEBASTIÃO ROBERTO SIMIQUELI, Advogado: Dr. Bruno de Araújo Leite, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Tércio dos Santos Pedrazoli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 82-10.2012.5.15.0150 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E AGROPECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogada: Dra. Juliana Canaan Almeida Duarte Moreira, Agravado(s): RENI CAREÇATO E OUTROS, Advogado: Dr. Cristiano Augusto, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 92-48.2012.5.09.0594 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): HÉZIO DA SILVA, Advogada: Dra. Emanuelle Silveira dos Santos, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Gilda Russomano Gonçalves dos Santos, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo Reclamante e declarar prejudicada a análise do recurso de revista adesivo da Reclamada. **Processo: AIRR - 95-32.2012.5.02.0033 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): AUTARQUIA HOSPITALAR MUNICIPAL, Procurador: Dr. Luiz Álvaro Fernandes Galhanone, Agravado(s): MARLUCE SANTOS RIOS CALIXTO E OUTRAS, Advogada: Dra. Renata Fernandes dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 101-14.2012.5.02.0203 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Rodrigo Borges Junot, Agravado(s): KELLY BISPO DA CRUZ, Advogada: Dra. Adalgisa Angélica dos Anjos, Agravado(s): CAPTAR SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., Advogado: Dr. Érika Feitosa Benevides, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 130-10.2012.5.02.0027 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TRANSPORTES METROVIARIOS E EM EMPRESAS OPERADORAS DE VEICULOS LEVES SOBRE TRILHOS NO ESTADO DE SAO PAULO, Advogada: Dra. Patrícia Costa, Agravado(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogado: Dr. Evandro dos Santos Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 132-20.2012.5.02.0046 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogado: Dr. Evandro dos Santos Rocha,



Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TRANSPORTES METROVIÁRIOS E EM EMPRESAS OPERADORAS DE VEÍCULOS LEVES SOBRE TRILHOS NO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. César Rodolfo Sasso Lignelli, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 144-58.2012.5.09.0654 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Victor Benghi Del Claro, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Gilda Russomano Gonçalves dos Santos, Agravado(s): CLARIMUNDO EDWAL VASSÃO, Advogada: Dra. Emanuelle Silveira dos Santos Boscardin, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 163-31.2012.5.15.0126 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Renata Mollo dos Santos, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Larissa do Prado Carvalho, Agravado(s): ANSELMO PEREIRA SOARES DE ALBUQUERQUE, Advogado: Dr. João Antônio Faccioli, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 178-11.2012.5.02.0013 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): INDÚSTRIAS NUCLEARES DO BRASIL S.A. - INB, Advogado: Dr. Antônio Teixeira dos Santos, Agravante(s): COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO - COHAB, Advogada: Dra. Sueli Marotte, Agravado(s): ESMERALDO SILVA SANTOS, Advogado: Dr. Luiz Gonzaga da Silva Júnior, Agravado(s): SL SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos agravos de instrumento interpostos por INDÚSTRIAS NUCLEARES DO BRASIL S.A. - INB e COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO - COHAB. **Processo: AIRR - 268-60.2012.5.15.0044 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Roberto Abramides Gonçalves Silva, Agravado(s): ANA PAULA BARRETO DA SILVA, Advogado: Dr. Wanessa Regina Borim, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 299-38.2012.5.03.0069 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): DRC AUTOMÓVEIS DE ALUGUEL LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Marco Antônio Belmonte, Agravado(s): SEBASTIÃO RIBEIRO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Flávio Henrique Peixoto de Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 301-85.2012.5.01.0029 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Antônio Emílio Caporali, Agravado(s): LYGIA BASTOS CARNEIRO, Advogado: Dr. Marcus Vinicius Moreno Marques de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 319-59.2012.5.07.0023 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JOÃO LUÍS JOVENTINO DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Antônio Emerson Sátiro Bezerra, Agravado(s): MUNICÍPIO DE ARACATI, Advogado: Dr. Espedito Luciano Arruda da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 324-80.2012.5.15.0016 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): DILO COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. Antônio Celso Fonseca Pugliese, Agravado(s): ORLANDO PASTANA, Advogado: Dr. Imar Eduardo Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 343-45.2012.5.10.0010 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Clysses Adelina Homar, Agravado(s): OMAR ALVES DE OLIVEIRA JÚNIOR, Advogado: Dr. César Rocha Pereira dos Santos, Agravado(s): IBERO AMERICANA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA.,



Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 344-84.2012.5.04.0531 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Nei Gilvan Gatiboni, Agravado(s): SIMONE VELASQUE, Advogado: Dr. Décio Danilo D'Agostini Júnior, Agravado(s): CRISTAL SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA., Advogada: Dra. Michelle Morgana Montegutte, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 348-15.2012.5.02.0261 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procuradora: Dra. Ana Carolina Nogueira Saliba, Agravado(s): O- RING INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE BORRACHA LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Domingues de Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 358-80.2012.5.02.0254 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. João Gilberto Silveira Barbosa, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Paulo Henrique Barros Bergqvist, Agravado(s): BELKISS NELLY NAMIAS LEWIN, Advogado: Dr. José Henrique Coelho, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 382-48.2012.5.02.0080 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): LIRIA PEREIRA DE SOUSA, Advogado: Dr. José Armando da Silva, Agravado(s): VISE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Jucelio Cruz da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 382-15.2012.5.10.0019 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Luiz Felipe Cardoso de Moraes Filho, Agravado(s): LÍLIAN CHRISTIANI FILGUEIRAS SALDANHA, Advogado: Dr. Nelson Alves Ferreira, Agravado(s): HUMANO TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Raul Canal, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 407-88.2012.5.20.0006 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Ricardo Santana Bispo, Agravado(s): CRISTIANO DANTAS DA SILVA, Advogado: Dr. Glauber de Freitas Mendonça, Agravado(s): GEORADAR LEVANTAMENTOS GEOFÍSICOS S.A., Advogado: Dr. Christiano Drumond Patrus Ananias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 470-59.2012.5.11.0008 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PLATINUM CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Armando Cláudio Dias dos Santos Júnior, Agravado(s): LUIZ ANTÔNIO GOMES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Adson Pinho Pinto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 482-51.2012.5.04.0531 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE FARROUPILHA, Advogado: Dr. Roberta Bortolossi Maffei, Agravado(s): LUCIMAR QUEVEDO, Advogado: Dr. Décio Danilo D'Agostini Júnior, Agravado(s): ANGEL ZELADORIA E PORTARIA LTDA., Advogado: Dr. Matus Alan Borges dos Santos, Agravado(s): FARROUPILHA - SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E TRATAMENTO DE RESÍDUOS S.A., Advogado: Dr. Carlos Alberto Stemmer, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 488-84.2012.5.04.0005 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Caringi Raupp, Agravado(s): ROGÉRIO CAMARGO, Advogado: Dr. Marcelo Kroeff, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 508-09.2012.5.05.0018 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado,



Agravante(s): BANCO CITICARD S.A., Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Diego Costa Almeida, Agravado(s): TATIMARA MOREIRA DOS SANTOS ALMEIDA, Advogado: Dr. Mayer Chagas Flores, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 517-47.2012.5.05.0025 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Dra. Rafaela Souza Tanuri Meirelles, Agravado(s): ELSON GOMES CORREIA, Advogado: Dr. Leonardo Dourado Gentil, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 523-29.2012.5.04.0010 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC, Advogado: Dr. Marco Fridolin Sommer dos Santos, Agravante(s): FUNDAÇÃO ESTADUAL DE PRODUÇÃO E PESQUISA EM SAÚDE - FEPPS, Procurador: Dr. Luiz Alberto Corrêa de Borba, Agravado(s): EVELIN TAICIANE JACOBS SILVEIRA, Advogado: Dr. Gil Baumgarten Franco, Agravado(s): FERREIRA & FILIPIAKI SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. - ME, Advogado: Dr. Marcelo Barbosa Lauermann, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 524-44.2012.5.02.0018 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): LARA BERTOZ DUTRA, Advogado: Dr. Daniel Henrique S. Santomo, Agravado(s): TRIYA COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA., Advogado: Dr. Alan Balaban Sasson, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 525-46.2012.5.02.0271 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SANSUY S.A. - INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS, Advogado: Dr. Dráusio Aparecido Villas Boas Rangel, Agravado(s): RAIMUNDO NUNES DA ROCHA, Advogado: Dr. Osmar Roque, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 541-20.2012.5.09.0654 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Rafael de Sampaio Cavichioli, Advogado: Dr. André de Almeida Barreto Tostes, Agravado(s): CÉSAR AUGUSTO FERREIRA SOARES, Advogado: Dr. César Catão Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento e determinar a remessa da petição nº 130491-00/2014 e dos autos à Vara de origem para apreciação, como entender de direito, inclusive com determinação de realização de perícia às expensas da empresa ré, para pagamento ao final pelo sucumbente, se assim entender aquele Juízo como o melhor caminho para o deslinde da questão. **Processo: AIRR - 560-09.2012.5.06.0331 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ACUMULADORES MOURA S.A., Advogada: Dra. Maria Tereza de Andrade Patriota, Agravado(s): WESLEY DE SOUZA LINS, Advogado: Dr. Fernanda Maria G. Danda Nogueira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 564-25.2012.5.06.0144 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): TRÓPICOS ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Antônio Henrique Neuenschwander, Agravado(s): MUNICÍPIO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES, Advogada: Dra. Maria Vitoria Gavazza de Aquino, Agravado(s): RICARDO LINO PEREIRA, Advogado: Dr. Liliane Rendall dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 570-91.2012.5.04.0013 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): RENILDA DE AZEREDO DE SOUZA, Advogado: Dr. Helen Goulart Vega, Agravado(s): FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO ESPECIAL DO RIO GRANDE DO SUL - FPE, Procuradora: Dra. Gabriela Daudt, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 579-29.2012.5.04.0021 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Fabiana Azevedo Araújo, Agravado(s): ANA LÚCIA RODRIGUES GALARÇO DOS SANTOS, Advogado: Dr.



Thomas Steppe, Agravado(s): AMPLA SUL SERVICE LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 609-58.2012.5.23.0046 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DE MATO GROSSO, Procurador: Dr. Diego de Maman Dorigatti, Agravado(s): INSTITUTO SOCIAL FIBRA, Advogado: Dr. André Fonseca Leme, Agravado(s): NEUZA VIDAL DE QUEIROZ, Advogado: Dr. Daniel Mello Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 611-13.2012.5.15.0123 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EDSON AMANCIO DE LIMA, Advogado: Dr. Miriam Kaori Horigome Garcia, Agravado(s): MUNICÍPIO DE GUAPIARA, Advogado: Dr. Gilmara Cristiane Leite Rodolpho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 616-61.2012.5.02.0005 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. João Carlos Valala, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): DANIEL ROCHA LEITE, Advogado: Dr. Daniel Fernando de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 621-12.2012.5.03.0052 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, Procurador: Dr. Camila Drumond Andrade, Agravado(s): MANOEL PELES NOGUEIRA, Advogado: Dr. Rafael Vargas Ponte, Agravado(s): SANTEC AMBIENTAL PLANEJAMENTOS E LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Dr. Delvair Pereira de Oliveira Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 648-68.2012.5.15.0049 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SÉRGIO RICARDO ROMEU, Advogado: Dr. Edmar Perusso, Agravado(s): MUNICÍPIO DE IBITINGA, Advogado: Dr. Luciano Rodrigo Furco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 649-05.2012.5.02.0085 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ELIAS DA SILVA ROLIM RUGAS, Advogado: Dr. Alexandre José Cordeiro da Silva, Agravado(s): TECNOLOGIA BANCÁRIA S.A., Advogado: Dr. Fabiana Lopes Pinto, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 673-53.2012.5.15.0123 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): RODMAR DA SILVA, Advogado: Dr. Francisco Saccomano Neto, Agravado(s): MUNICÍPIO DE GUAPIARA, Advogado: Dr. Gilmara Cristiane Leite Rodolpho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 674-31.2012.5.14.0005 da 14a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): LUIZ RICARDO GOMES VELOSO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Ricardo Maldonado Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 679-45.2012.5.15.0031 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): OSMAR RODRIGUES, Advogado: Dr. Giuliano Marcelo de Castro Vieira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 710-65.2012.5.15.0128 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ADRIANA APARECIDA BUENO COUTINHO, Advogado: Dr. Alessandro Cirulli, Agravado(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 726-11.2012.5.02.0086**



da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SILVIA MARCHI, Advogada: Dra. Daniella Gazeta Veiga, Agravado(s): RODRIGO IVONCIAC FESTI, Advogado: Dr. Paulo Benedito Sant'Anna, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 727-80.2012.5.15.0038 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA, Procurador: Dr. Janaína Crispim, Agravado(s): CARLOS EDUARDO FRIGE, Advogado: Dr. Rosemeire Elisiário Marque, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 764-87.2012.5.10.0801 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Agnaldo Nunes da Silva, Agravado(s): JOREZI TEIXEIRA XAVES, Advogado: Dr. Vézio Azevedo Cunha, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 766-89.2012.5.02.0442 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. Cláudia Al-Alam Elias Fernandes, Agravado(s): ALEXSANDRO DE JESUS CORREA, Advogado: Dr. Flávio Villani Macêdo, Agravado(s): PAMPA MONTAGEM E MANUTENÇÃO LTDA., Agravado(s): SEEBLA SERVICOS DE ENGENHARIA EMILIO BAUMGART LTDA, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 801-38.2012.5.04.0751 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SANTA ROSA, Advogada: Dra. Cássia Ziembowicz Sarmento, Agravado(s): TERESINHA DE FÁTIMA DIAS ASSUNÇÃO, Advogado: Dr. Santo Onei Puhl Martini, Agravado(s): COOPERATIVA DOS TRABALHADORES DE SANTA ROSA LTDA. - COOTRAB, Advogado: Dr. Leopoldo Justino Girardi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 805-87.2012.5.10.0014 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Samuel Lages Neves Lopes, Agravado(s): JOÃO EVARISTO CAMARGO JÚNIOR, Advogada: Dra. Renata Almeida de Sousa Sampaio Leão Marques, Agravado(s): STEEL SERVIÇOS AUXILIARES LTDA., Advogado: Dr. Dennys Douglas Moreira Neves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 809-12.2012.5.18.0141 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MANGUEIRA DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA., Advogada: Dra. Eliane Oliveira de Platon Azevedo, Agravado(s): VALCIFRAN ALVES, Advogado: Dr. Wolme de O. Cavalcanti, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 847-08.2012.5.02.0064 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Leonardo Gonçalves Ruffo, Agravado(s): MARISTELA TREVISAN CUNHA, Advogado: Dr. Manoel Joaquim Beretta Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 856-27.2012.5.14.0131 da 14a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MINERVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Fabiano Moraes Pimpinati, Agravado(s): ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS, Advogado: Dr. João Carlos da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 866-50.2012.5.02.0052 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Alexandre Viveiros Pereira, Agravado(s): ALUIZIO WANDERLEY DOS SANTOS FERREIRA, Advogado: Dr. Valdeliz Pereira Lopes, Agravado(s): UNILESTE ENGENHARIA S.A., Advogada: Dra. Débora Cedraschi Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.



Processo: AIRR - 871-89.2012.5.12.0021 da 12a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS, Advogado: Dr. Antônio Augusto Martins Weinfurter, Agravado(s): IRENE DE CÁSSIA PEREIRA CANANI, Advogado: Dr. Moacir Evaldo Hellinger, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 895-48.2012.5.04.0019 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogada: Dra. Cláudia Regina de Souza Bueno, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE - GT E OUTRAS, Advogada: Dra. Marisa Cunha Moreira, Agravado(s): JOCERLI DA ROSA, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 899-74.2012.5.06.0231 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): AGRIMEX - AGRO INDUSTRIAL MERCANTIL EXCELSIOR S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Paulo Albuquerque Monteiro de Araújo, Agravado(s): EDSON JOSÉ DA SILVA, Advogado: Dr. Jair de Oliveira e Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 902-87.2012.5.09.0411 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Advogada: Dra. Gisele Hatschbach Bittencourt, Agravado(s): RONALDO DA SILVA, Advogado: Dr. David Alves de Araújo Júnior, Agravado(s): GETEC - COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 904-84.2012.5.10.0005 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): OSVALDO APARECIDO CAETANO, Advogado: Dr. Marcos Antônio Barreto, Agravado(s): BROOKFIELD CENTRO OESTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A., Advogado: Dr. Daniel Battipaglia Sgai, Agravado(s): GOMES CARVALHO ENGENHARIA S/S, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 912-27.2012.5.03.0047 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BINOTTO S.A. - LOGÍSTICA, TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Dr. Douglas Bernardes Wayss, Agravado(s): AMAURY PEREIRA ROSA, Advogado: Dr. Sérgio Antônio Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 923-17.2012.5.15.0049 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ANTÔNIO BARBOSA, Advogado: Dr. Jesuíno Orlandini Júnior, Agravado(s): MUNICÍPIO DE IBITINGA, Procurador: Dr. Luciano Rodrigo Furco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 952-31.2012.5.10.0009 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): AGENCIA NACIONAL DE AGUAS - ANA, Procurador: Dr. Bruno Roberto Maciel Cunha de Maria, Agravado(s): MARIA DE JESUS RODRIGUES, Advogado: Dr. Kelly Karyne Costa Amorim, Agravado(s): TRANSUR RECURSOS HUMANOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 996-88.2012.5.12.0043 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE IMBITUBA, Procurador: Dr. Diego Silveira, Agravado(s): DELIANE DE ABREU LEHRBACH, Advogado: Dr. Ledeir Borges Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1004-98.2012.5.14.0402 da 14a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DO ACRE, Procurador: Dr. Tiago Cordeiro Nogueira, Agravado(s): ONEIDE SOUZA MARCIANO E OUTROS, Advogado: Dr. Nathalie Campos Dias de Oliveira Freitas, Agravado(s): O.C. OLIVEIRA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1020-75.2012.5.10.0010 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, Procurador: Dr. Bruno Roberto Maciel Cunha de Maria, Agravado(s): JOSÉ INALDO DOS ANJOS, Advogado: Dr. Lincoln de Sena Moura Júnior, Agravado(s): PATRIMONIAL



SEGURANÇA INTEGRADA LTDA., Advogada: Dra. Roseli Dias Valentim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1020-88.2012.5.04.0771 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE LAJEADO, Procurador: Dr. Roseli Clarinda Zonatto Gusson, Agravado(s): DANIEL GIOVANI FERRONATO E OUTROS, Advogado: Dr. Helena Raab Fochi, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1029-63.2012.5.06.0005 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. André Baptista Coutinho, Agravante(s): OI MÓVEL S.A., Advogado: Dr. Jairo Cavalcanti de Aquino, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): JAIRO FERREIRA DA SILVA, Advogada: Dra. Ana Paula Antunes Novaes Cavalcanti, Decisão: por unanimidade, rejeitar o pedido de suspensão do feito nos termos do art. 543-B do CPC. Conhecer e negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 1035-57.2012.5.15.0090 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/ SP, Procurador: Dr. Nazario Cleodon de Medeiros, Agravado(s): CRISTIANE DOS SANTOS DA SILVA, Advogado: Dr. Mário César Barbosa, Agravado(s): GSV - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto. **Processo: AIRR - 1050-87.2012.5.04.0104 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS - UFPEL, Procurador: Dr. Rodrigo Bezerra Dowsley, Agravado(s): ROGÉRIO PERES MACHADO, Advogado: Dr. Carlos Alberto Starke, Agravado(s): BRILHASERVS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA. - ME, Advogado: Dr. Guilherme Henrique Almada Lermen, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1058-04.2012.5.15.0025 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MÔNICA DOS SANTOS ANDRADE MORRONE, Advogado: Dr. Rafael Monteiro Teixeira, Agravado(s): MUNICÍPIO DE BOTUCATU, Advogado: Dr. Rogério Nogueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1077-50.2012.5.05.0037 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravado(s): MARLI BARROS DE JESUS, Advogada: Dra. Gesiane de Souza Sampaio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1078-81.2012.5.02.0372 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SILVIO LAURO DOS SANTOS, Advogado: Dr. José Abílio Lopes, Agravado(s): BANDEIRANTE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Hermano de Villemor Amaral Neto, Agravado(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Dr. Sérgio Ricardo Nutti Marangoni, Agravado(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Luís Fernando Feola Lencioni, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto. **Processo: AIRR - 1078-96.2012.5.05.0631 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE IBIASSUCÊ, Procurador: Dr. Laura Christiane Neves de Sousa Baleeiro, Agravado(s): ANTÔNIO ALVES FERNANDES, Advogado: Dr. Rafael Almeida Gonçalves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1078-09.2012.5.04.0281 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ESTEIO, Advogado: Dr. Paulo de tarso Munhoz de Oliveira, Agravado(s): ELISABETE SILVA BARTEL, Advogado: Dr. Sheila Reis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1079-24.2012.5.04.0271 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JOSÉ ARIOSTO SANTOS DA COSTA, Advogado: Dr. Renato Luís Stuepp Cavalcanti, Agravado(s): MUNICÍPIO DE TAVARES, Advogada: Dra. Edinei Souza Macliado,



Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Lucas Michelini Beltrame, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1086-84.2012.5.03.0031 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BAGLEY DO BRASIL ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Ciliomar Pedrosa Ferreira Cristo, Agravado(s): GRACIELLE JORGE CACHOEIRA, Advogado: Dr. Ronaldo Almeida de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1097-66.2012.5.02.0088 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle, Agravado(s): APARECIDO DONIZETI PAULINO DE SOUZA, Advogado: Dr. Nelson Câmara, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. ; **Processo: AIRR - 1112-88.2012.5.15.0018 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ELIAS FERNANDES ALVES CAMPOS, Advogado: Dr. Daniel Benedito do Carmo, Agravado(s): MUNICÍPIO DE ITU, Procurador: Dr. Tatiane Franzzini Marques, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1116-34.2012.5.03.0027 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MARCIAL CRUZ PINTO, Advogada: Dra. Regina Márcia Viégas Peixoto Cabral Gondim, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Peter de Moraes Rossi, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 1120-65.2012.5.15.0018 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ELISEU RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Dr. Daniel Benedito do Carmo, Agravado(s): MUNICÍPIO DE ITU, Advogada: Dra. Tatiane Franzzini Marques, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1129-05.2012.5.02.0013 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Eraldo dos Santos Soares, Agravado(s): INDIE RECORDS LTDA., Advogado: Dr. Carlos Roberto Fonseca de Andrade, Agravado(s): DENISE DA SILVA SOUZA, Advogado: Dr. Paulo Edison Martins, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1144-66.2012.5.15.0124 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PENÁPOLIS, Advogado: Dr. José Carlos Borges de Camargo, Agravado(s): IRENE MARIA LIMA, Advogado: Dr. Fernandes José Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1158-47.2012.5.01.0057 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMACOES DA PREVIDENCIA SOCIAL - DATAPREV, Advogado: Dr. Wanderson Bittencourt Rattes, Agravado(s): MARCO ANTÔNIO SANTA ROSA, Advogado: Dr. Manuel Fariña Lois, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1159-35.2012.5.15.0124 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PENÁPOLIS, Advogado: Dr. José Carlos Borges de Camargo, Agravado(s): MARIA DE FÁTIMA BARTHMAN FERREIRA, Advogado: Dr. Jocileine de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1193-10.2012.5.15.0124 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE AVANHANDAVA, Procuradora: Dra. Maria Aparecida Mercúrio, Agravado(s): ODETE ANTUNES DOS SANTOS, Advogada: Dra. Fernanda Pereira Negrini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1202-37.2012.5.10.0018 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL



DO BRASIL - NOVACAP, Advogado: Dr. Cleiverci Godoi Rodrigues, Agravado(s): LUIZ HENRIQUE PIRES SILVA, Advogado: Dr. Ozias Rodrigues de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1220-17.2012.5.03.0030 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CONTAGEM, Procurador: Dr. Fernando Guerra, Agravado(s): JOAQUIM RAIMUNDO NONATO, Advogada: Dra. Vanessa Pereira de Oliveira Sampaio, Agravado(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PARQUES E ÁREAS VERDES DE CONTAGEM - CONPARQ, Advogado: Dr. Carolina Cruz Quintão, Agravado(s): ÁTIMA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1230-50.2012.5.04.0251 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MAXWELL METALURGIA E EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Corrêa Restano, Agravado(s): DALLASANTA EMPREENDIMENTOS E INCORPORAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Regis Penna Ozorio, Agravado(s): ANTÔNIO SALVADOR DE ALMEIDA, Advogada: Dra. Lidia Loni Jesse Woida, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1261-06.2012.5.03.0055 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Daniela Marques Valinas dos Santos, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE COMUNICAÇÃO POSTAL, TELEGRÁFICAS E SIMILARES DE JUIZ DE FORA E REGIÃO - SINTECT, Advogado: Dr. Sandro Alves Tavares, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1279-90.2012.5.04.0122 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogada: Dra. Renata Pinto Dias de Oliveira Jandt, Agravado(s): DÉBORA ROLA ACOSTA, Advogado: Dr. Fabiano Mello Aozani, Agravado(s): FORTESUL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Advogado: Dr. Eliana Flôr de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1291-63.2012.5.22.0103 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DO PIAUI, Procuradora: Dra. Mirna Grace Castelo Branco de Lima, Agravado(s): DIÓGENES COELHO DOS REIS, Advogado: Dr. Luís Henrique Carvalho Moura Barros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1299-33.2012.5.18.0012 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogada: Dra. Apoena Almeida Machado, Agravado(s): VOUNIR PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Eduardo da Costa Silva, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1316-29.2012.5.05.0013 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ENEVALDO CONCEIÇÃO DA SILVA, Advogado: Dr. Daniela Correia Torres, Agravado(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Priscila Ferreira Lago, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1335-23.2012.5.04.0802 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE URUGUAIANA, Procurador: Dr. Michele de Souza, Agravado(s): LUIZ CARLOS SEVERO MACHADO, Advogado: Dr. Raul Thevenet Paiva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1336-51.2012.5.08.0008 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BELÉM, Procurador: Dr. Evandro Antunes Costa, Agravado(s): FELIX PIMENTEL COSTA, Advogada: Dra. Paula Tavares de Moraes, Agravado(s): METRÓPOLE



CONSTRUÇÃO E SERVIÇO DE LIMPEZA LTDA., Advogado: Dr. Marcel Nogueira Mantilha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1349-12.2012.5.02.0010 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. João Carlos Valala, Agravado(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MULTIPLO, Advogado: Dr. José Fernando Ximenes Rocha, Agravado(s): GILSA MENEZES, Advogado: Dr. Fernando Silva Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1390-85.2012.5.02.0007 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SAO PAULO TRANSPORTE S.A. - SPTRANS, Advogada: Dra. Maria Antonietta Mascaro, Agravado(s): FABIO JESUS DA CRUZ NASCIMENTO, Advogada: Dra. Jussara Soares de Carvalho, Agravado(s): CAPITAL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogada: Dra. Cristiane Silva Marinheiro de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1391-19.2012.5.15.0101 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Flávia Regina Valença, Agravado(s): MARIA CRISTINA HOEPPNER, Advogado: Dr. Dany Patrick Nascimento Koga, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1393-17.2012.5.15.0124 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PENÁPOLIS, Advogado: Dr. José Carlos Borges de Camargo, Agravado(s): NEILA ZANUTO DOURADINHO, Advogado: Dr. Fernandes José Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1406-52.2012.5.09.0651 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ANA RODRIGUES MACHADO, Advogada: Dra. Maria Solange Marecki Pio Vieira, Agravado(s): GERALDO J COAN E CIA LTDA., Advogado: Dr. Fernanda Aparecida Aivazoglou Braga, Agravado(s): MUNICÍPIO DE CURITIBA, Procurador: Dr. João Joaquim Martinelli, Procurador: Dr. Cristiane do Rocio Cavalieri, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1477-27.2012.5.04.0802 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE URUGUAIANA, Procurador: Dr. André Luís dos Santos Barbosa, Agravado(s): MILTON D'AVILA, Advogado: Dr. Raul Thevenet Paiva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1482-63.2012.5.12.0014 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PROTEGE S.A. - PROTEÇÃO E TRANSPORTE DE VALORES, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Evilton Fernando Cioffi Barbosa, Agravado(s): ROBSON INÁCIO, Advogado: Dr. Luiz Carlos da Luz Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1525-54.2012.5.22.0003 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR, Advogado: Dr. Dimas Emílio Batista de Carvalho, Agravado(s): MARIA FERREIRA DE LIMA, Advogado: Dr. Martim Feitosa Camêlo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1526-93.2012.5.02.0068 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): ISAIÁS ANTÔNIO MONTEIRO, Advogado: Dr. Anna Andréa Smagasz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1539-67.2012.5.03.0035 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MRS LOGÍSTICA S.A., Advogado: Dr. Flávio de Almeida Oliveira Salles, Agravado(s): CLÁUDIO DE CARVALHO LAGES, Advogado: Dr. Webner Lessa de Freitas Carvalho, Decisão: adiar o julgamento do processo para a sessão do dia 03 de setembro de 2014, tendo em vista o impedimento do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. **Processo: AIRR - 1570-83.2012.5.06.0171 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ROBERTO DE ARAÚJO PEREIRA, Advogada: Dra. Sílvia Márcia Nogueira,



Agravado(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DE PERNAMBUCO - COMPESA, Advogada: Dra. Maritzza Fabiane Lima Martinez de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1575-15.2012.5.09.0562 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogada: Dra. Márcia Regina Rodacoski, Agravado(s): ROSÂNGELA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Flávio Pompeu Romagnoli, Agravado(s): COFERCATU COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, Advogado: Dr. Luiz Rubens dos Reis, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1576-81.2012.5.12.0023 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ARARANGUÁ, Advogada: Dra. Ana Paula Agostini, Agravado(s): EDMÉIA SOUZA DA SILVA DE ANDRADE, Advogado: Dr. Douglas Sebastião Espindola Mattos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1580-21.2012.5.12.0023 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ARARANGUÁ, Procurador: Dr. Thiago Moacyr Turelly, Agravado(s): MÁRCIA INÁCIO TIMBONI ZILI, Advogado: Dr. Douglas Sebastião Espindola Mattos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1614-78.2012.5.03.0109 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI, Advogada: Dra. Fabíola Viegas Alfenas, Agravado(s): ITIERE FERNANDA DE SOUZA, Advogada: Dra. Luciana Azevedo Moreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1652-71.2012.5.09.0029 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): TRANSPORTADORA PECAL LTDA., Advogada: Dra. Valciria Lourdes M. S. Santos, Agravante(s): JOEL ANDRÉ RIBEIRO, Advogado: Dr. Ademir da Silva, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 1669-82.2012.5.02.0262 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SODEXO DO BRASIL COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. Roberto Pierri Bersch, Agravado(s): NILDA BISPO DE JESUS DE SOUZA, Advogado: Dr. Vatusi Policiano Vieira Santos, Agravado(s): ATMOSFERA GESTÃO E HIGIENIZAÇÃO DE TÊXTEIS S.A., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1673-98.2012.5.07.0030 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): FRANCISCO EVANGELISTA RUFINO GOMES, Advogado: Dr. Romulo Braga Rocha, Agravado(s): TRANSUR RECURSOS HUMANOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto. **Processo: AIRR - 1687-46.2012.5.22.0101 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE COCAL, Advogado: Dr. Carolina Lago Castello Branco, Agravado(s): ANA CLÁUDIA PINTO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Laércio Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1689-31.2012.5.09.0019 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogada: Dra. Caroline Sampaio de Almeida, Agravado(s): TALITA CABRERA CORRÊA CASTELO, Advogado: Dr. Gerson da Silva, Agravado(s): AERO SUPORTE LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1751-87.2012.5.02.0012 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SUDERLENE CHAGAS DA CRUZ, Advogada: Dra. Tânia Renata Ginevro, Agravado(s): ALZIRA DOS SANTOS VANNUCCI, Advogada: Dra. Teresa Regina Ribeiro de Barros Cunha, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1782-79.2012.5.15.0066 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio



Godinho Delgado, Agravante(s): VERA LÚCIA GRINE MARTINS, Advogado: Dr. Marco Antônio Colenci, Agravado(s): UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP, Procurador: Dr. João Marcos Vanzella de Jesus, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1787-36.2012.5.04.0801 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE URUGUAIANA, Procurador: Dr. André Luís dos Santos Barbosa, Agravado(s): MARI MANOELA OLIVEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Raul Thevenet Paiva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1794-29.2012.5.10.0003 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogada: Dra. Elise Ramos Correia, Agravado(s): NORMA ELI DE OLIVEIRA NOGUEIRA, Advogado: Dr. Régis Cajaty Barbosa Braga, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1825-80.2012.5.15.0077 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): TMD FRICTION DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Mário Sérgio Portes de Almeida, Agravado(s): APARECIDO RAMOS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Osni Rodrigues da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1839-47.2012.5.12.0045 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ, Procurador: Dr. Bruno Anselmo Campagnolo, Agravado(s): MERCEDES FÁTIMA LOPES DO AMARANTE, Advogado: Dr. Fernanda Ruppenthal Egewarth, Agravado(s): HOSPITAL SANTA INÊS S.A. E OUTROS, Advogado: Dr. Sérgio Menezes de Borba, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1847-90.2012.5.06.0271 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): VANEIDE SERAFIM DA SILVA, Advogado: Dr. Marcos Antônio Inácio da Silva, Agravado(s): USINA CRUANGI S.A., Advogado: Dr. Saulo André de Melo Silva, Agravado(s): USINA MARAVILHAS S.A., Advogado: Dr. Bruno Moury Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1881-97.2012.5.02.0070 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Maria Madalena Rodriguez e Rodriguez Brangati, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Marcos Cintra Zarif, Agravado(s): CAMILA PEREIRA MESSIAS MOTTA, Advogado: Dr. André Luiz Plácido Ferrari, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1944-29.2012.5.23.0106 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BRF - BRASIL FOODS S.A., Advogado: Dr. Jean Walter Wahlbrink, Agravado(s): JOSENIL SANTANA DE SENE, Advogado: Dr. Marco Aurélio Ballen, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1949-25.2012.5.03.0036 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Rodrigo de Carvalho Zauli, Agravante(s): ENGELMINAS CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA., Advogado: Dr. Robson Carvalho Agualuza, Agravado(s): STHEMERSON GOMES FERREIRA, Advogado: Dr. Thiago Aarestrup Brandão, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 1967-16.2012.5.03.0143 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SMAYLLER MULLER DE OLIVEIRA CALIXTO, Advogado: Dr. Otto Pereira de Castro, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMÁTICA S.A., Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO S.A., Advogado: Dr. José Henrique Cançado Gonçalves, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 1978-45.2012.5.02.0443 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte,



Agravante(s): ALFABENS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. Francisco Jerônimo da Silva, Agravado(s): REGINALDO FERNANDES DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Augusto Henrique Rodrigues Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1984-41.2012.5.10.0019 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Juliane Almudi de Freitas, Agravado(s): HARLEY EMERSON VIANA DE SOUZA, Advogado: Dr. Hercílio de Azevedo Aquino, Agravado(s): STEEL SERVIÇOS AUXILIARES LTDA., Advogado: Dr. Dennys Douglas Moreira Neves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2033-32.2012.5.09.0562 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SILENE REJANE MARIA DE SOUZA, Advogado: Dr. José Vicente Ferreira, Agravado(s): MUNICÍPIO DE PORECATU, Advogado: Dr. Michele Cristina Capassi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2041-78.2012.5.03.0011 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): DAVI EVANGELISTA POLICARPO E OUTRO, Advogado: Dr. Luís Henrique Dias Araújo, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 2044-65.2012.5.08.0117 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): RAFAEL DOS SANTOS PINTO, Advogada: Dra. Rejane Pessoa de Lima, Agravado(s): CMT ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. José Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2075-63.2012.5.18.0002 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JANILZA BARBOSA DE SOUSA SANTOS, Advogado: Dr. Rodolfo Noleto Caixeta, Agravante(s): BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Anderson Barros e Silva, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 2081-47.2012.5.02.0089 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): LUÍS HENRIQUÉ FERREIRA LOPES, Advogado: Dr. Rodrigo Gabriel Mansor, Agravado(s): TEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Sílvia Helena Grassi de Freitas, Agravado(s): TELEFONICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Eduardo Costa Bertholdo, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2136-74.2012.5.12.0006 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): LILIANA APARECIDA GONÇALVES DE FARIAS, Advogado: Dr. Alexandre Fernandes Souza, Agravado(s): MUNICÍPIO DE TUBARÃO, Advogado: Dr. Layla da Silva Perito Volpato, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2187-51.2012.5.10.0003 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Daniela de Oliveira Rodrigues, Agravado(s): VALÉRIA DO ESPIRITO SANTO LEANDRO, Advogado: Dr. Ricardo Côrtes de Oliveira Braga, Agravado(s): SUBLIME SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2388-56.2012.5.02.0006 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. João Carlos Valala, Agravado(s): ALINE CRISTINA FEDOZZI, Advogado: Dr. André Luiz Plácido Ferrari, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Marcos Cintra Zarif, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2427-20.2012.5.03.0105 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): TÂNIA MARIA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Helbert Alencar Nunes Garcia, Agravado(s): HOSPITAL



MUNICIPAL ODILON BEHRENS, Advogada: Dra. Livia Mariana Guimarães de Aquino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2433-12.2012.5.12.0029 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Marcelo Evaristo de Souza, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Agravado(s): CRISTINA KEIKO FARIAS, Advogada: Dra. Eliéte Duarte Siqueira Dambroz, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2507-19.2012.5.02.0070 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): WAL MART BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Agravado(s): JÉSSICA AMORIM SILVA, Advogado: Dr. Ronaldo Leão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2517-15.2012.5.22.0003 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CARLOS ESTEVAM OLIVEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Glennilson Leal Sousa, Agravado(s): MUNICÍPIO DE BENEDITINOS, Advogado: Dr. Maira Castelo Branco Leite, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2580-21.2012.5.18.0013 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Tânia Regina Vaz, Agravado(s): TALUANA CRISTINA MIRANDA BARROS, Advogada: Dra. Érica Paula Araújo Rezende, Agravado(s): LYON EXECUTIVA - COMÉRCIO E SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2607-23.2012.5.22.0003 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DO PIAUI, Procuradora: Dra. Mirna Grace Castelo Branco de Lima, Agravado(s): TÂNIA MARIA NUNES PEREIRA, Advogado: Dr. Táilon Renan Araújo Fontenele, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2623-28.2012.5.03.0157 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): LUIZ HUMBERTO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. João Batista de Freitas Filho, Agravado(s): ORDAIZA NUNES MUNIZ ALVES E OUTROS, Advogada: Dra. Sandra Moura de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2708-53.2012.5.03.0047 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SITRAN - SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Dr. Rogério Majella Lopes Pinto, Agravado(s): EMMANUEL TRAVAGLIA, Advogado: Dr. Marlon Alberto Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2771-14.2012.5.15.0025 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CELSO PEDRO CELESTINO OLIVEIRA, Advogado: Dr. Rafael Monteiro Teixeira, Agravado(s): MUNICÍPIO DE BOTUCATU, Advogado: Dr. Rogério Nogueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2774-37.2012.5.22.0004 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICIPIO DE TERESINA, Procurador: Dr. João Eudes Soares de Araújo, Agravado(s): GIRLENE MAURA DE ANDRADE SOUSA, Advogado: Dr. Ismael Reis Guimarães, Agravado(s): CENTRO DE DEFESA DA MULHER - CDM, Advogado: Dr. Carlos Henrique de Alencar Vieira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto. **Processo: AIRR - 2780-36.2012.5.02.0316 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EDSON LUIZ CALAZANS DO AMARAL, Advogado: Dr. Lúcia Cláudia Lopes Ferreira, Agravado(s): PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Decisão: retirar o processo de pauta, por ter saído com incorreção na publicação, reincluindo-o oportunamente em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 2781-32.2012.5.02.0086 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO ONCOCENTRO DE SÃO PAULO - FOSP, Advogada: Dra. Iracema Camargo Weichsler, Agravado(s): MARIA APARECIDA DE MORAES REBELLO PINHO, Advogado: Dr. José Martins Piva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de



instrumento. **Processo: AIRR - 3004-87.2012.5.02.0052 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CATHARINA DELLA MANNA FLÓ E OUTROS, Advogado: Dr. Marcelo Fló, Agravado(s): CARLOS ROBERTO GALLO, Advogada: Dra. Antônia Ignês da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3181-51.2012.5.12.0059 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Advogado: Dr. André Luís Moraes do Nascimento, Agravado(s): MARIA CRISTINA MARTINS, Advogada: Dra. Simone Rangel Martins da Silva Dallabrida, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL E TECNOLÓGICA DE SANTA CATARINA - ASSESSORITEC, Advogada: Dra. Marcella Ferreira Pegorini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 5100-29.2012.5.16.0006 da 16a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE, Advogada: Dra. Eveline Silva Nunes, Agravado(s): IVANILDES ROSA DA SILVA CRUZ, Advogada: Dra. Cristiana Jansen de Mello Fonsêca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 6800-40.2012.5.16.0006 da 16a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE, Advogada: Dra. Eveline Silva Nunes, Agravado(s): JOSÉ HENRIQUE BARROS GUIMARÃES, Advogada: Dra. Cristiana Jansen de Mello Fonsêca, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10042-93.2012.5.03.0062 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BIOCLECTA ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Soares do Couto Filho, Agravado(s): LIVISTON GERMAINE SOUZA RODRIGUES, Advogado: Dr. Gabriel Corradi Machado Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10269-67.2012.5.04.0511 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): LOJAS VOLPATO LTDA., Advogado: Dr. Jarbas Quadros Andrighi, Agravado(s): ROBSON LUIZ VANZIN, Advogado: Dr. Roberto Carlos Gaporin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 34300-58.2012.5.21.0001 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procuradora: Dra. Rosali Dias de Araújo Pinheiro, Agravado(s): FRANCISCO VITAL, Advogado: Dr. Rubem Freire de Vasconcelos Filho, Agravado(s): MOVIMENTO DE INTEGRAÇÃO E ORIENTAÇÃO SOCIAL - MEIOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 37000-89.2012.5.21.0006 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): TCI BPO - TECNOLOGIA, CONHECIMENTO E INFORMAÇÃO S.A., Advogado: Dr. Renato Almeida Melquíades de Araújo, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procurador: Dr. Kennedy Feliciano da Silva, Agravado(s): LAÉCIO DE OLIVEIRA CUNHA JÚNIOR, Advogado: Dr. Alexander Henrique Nunes Gurgel, Decisão: por unanimidade: I) negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada TCI BPO - TECNOLOGIA, CONHECIMENTO E INFORMAÇÃO S.A; II) não conhecer do agravo de instrumento do ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE. **Processo: AIRR - 48400-82.2012.5.21.0012 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): CONSTRUTORA ELOS ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Vinícius Victor Lima de Carvalho, Agravado(s): ALBECI FERREIRA DE CARVALHO, Advogado: Dr. Anderson Araújo Galizza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 80800-85.2012.5.21.0001 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): LUCIMAR ANDRADE DE FREITAS, Advogado: Dr. Manoel Batista Dantas Neto, Agravado(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procurador: Dr. Cássio Carvalho Correia de Andrade, Agravado(s): COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO RIO GRANDE DO NORTE S.A. - DATANORTE, Advogada: Dra. Ana Carolina Sá Leitão de



Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 80800-34.2012.5.21.0018 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ALUÍZIO SILVA NASCIMENTO, Advogado: Dr. Flávia da Camara Sabino Pinho Marinho, Agravado(s): CARAMURU CONSTRUÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Débora Caramuru, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 89100-36.2012.5.21.0001 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procurador: Dr. Francisco Ivo Cavalcanti Netto, Agravado(s): REGINA MORAIS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Arthunio da Silva Maux Júnior, Agravado(s): MOVIMENTO DE INTEGRAÇÃO E ORIENTAÇÃO SOCIAL - MEIOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 28-84.2013.5.12.0023 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ARARANGUÁ, Procurador: Dr. Thiago Moacyr Turelly, Agravado(s): ARLINDO GONÇALVES, Advogado: Dr. Douglas Sebastião Espíndola Mattos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 34-31.2013.5.12.0043 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE IMBITUBA, Advogado: Dr. Diego Silveira, Agravado(s): VALDEA FLORISBELA VIEIRA ABRAHAM, Advogado: Dr. Ledeir Borges Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 62-91.2013.5.07.0025 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ANTÔNIO NILTON FEITOSA DA SILVA, Advogado: Dr. Alex Níger Lopes Ramos, Agravado(s): CONCRELITE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA., Advogado: Dr. Nielton Lourenço Araújo, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: AIRR - 66-13.2013.5.05.0631 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE IBIASSUCÊ, Advogada: Dra. Laura Christiane Neves Sousa Baleeiro, Agravado(s): JOÃO TEIXEIRA SOBRINHO, Advogado: Dr. Tácio Prado Rebouças Prates, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 69-17.2013.5.22.0106 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PIAUÍ - EMATER, Procuradora: Dra. Mirna Grace Castelo Branco de Lima, Agravado(s): JOSÉ WELITON DE MOURA BRITO, Advogada: Dra. Cleane Saraiva de Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 73-13.2013.5.23.0046 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ALTA FLORESTA MOTOS LTDA., Advogado: Dr. Patricia Jorge da Cunha Viana, Agravado(s): GERALDO CÉSAR GONÇALVES QUEIROGA, Advogado: Dr. André Juliano Peres Peres, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 91-64.2013.5.03.0022 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): SINDEAC - SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EDIFÍCIOS E CONDOMÍNIOS, EM EMPRESAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ASSEIO, CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, PORTARIA, VIGIA E DOS CABINEIROS DE BELO HORIZONTE, Advogado: Dr. Ricardo da Silva Castro, Agravado(s): LUME SERVICE LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 99-90.2013.5.05.0311 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PONTO NOVO, Advogado: Dr. João Clymaco Teixeira, Agravado(s): MANOEL MESSIAS FAUSTINO DE SOUZA, Advogada: Dra. Gabriela de Carvalho Melo Pita Araújo, Agravado(s): CENTRO COMUNITÁRIO SOCIAL ALTO PARAÍSO - CECOSAP, Advogado: Dr. Cláudio Almeida Vicente da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 154-53.2013.5.04.0801 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s):



MUNICÍPIO DE URUGUAIANA, Procurador: Dr. André Luís dos Santos Barbosa, Agravado(s): SANDRA MARA ASTEGIANO, Advogado: Dr. Raul Thevenet Paiva, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 173-59.2013.5.02.0431 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ICOMON TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. José Humberto Abrão Meireles, Advogado: Dr. Heraldo Jubilut Júnior, Agravado(s): FRANCISCO JOSÉ FERNANDES, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): RICARDO BERTI - ME, Advogada: Dra. Magali Aparecida de Oliveira Marques, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Luiz Otávio Boaventura Pacífico, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 198-09.2013.5.09.0001 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, Advogada: Dra. Mariana Yuri Arai, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Karina de Almeida Batistuci, Agravado(s): ANTÔNIO JULIANO LEITE, Advogado: Dr. Lucas Zucoli Yamamoto, Agravado(s): ALERTA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 215-54.2013.5.03.0149 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): INDÚSTRIAS NUCLEARES DO BRASIL S.A. - INB, Advogado: Dr. Roberto Andrey Correia dos Santos, Agravado(s): JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Gemima Furini do Prado, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 222-88.2013.5.15.0124 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PENÁPOLIS, Advogado: Dr. José Carlos Borges de Camargo, Agravado(s): SIMONE APARECIDA MACHI RIBEIRO, Advogado: Dr. Jocileine de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 225-57.2013.5.05.0371 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JOSÉ SIRINEU OLIVEIRA DE JESUS, Advogado: Dr. Raimundo Freitas Araújo Júnior, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SÍTIO DO QUINTO, Advogada: Dra. Ana Cláudia Carvalho Santos Fontes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 239-37.2013.5.10.0004 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Clysses Adelina Homar, Agravado(s): ROBERTO DE SOUZA LOPES, Advogado: Dr. Jonas Duarte José da Silva, Agravado(s): VIP SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 284-43.2013.5.04.0801 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE URUGUAIANA, Procurador: Dr. André Luís dos Santos Barbosa, Agravado(s): VERA LÚCIA SILVEIRA MACHADO, Advogado: Dr. Raul Thevenet Paiva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 286-10.2013.5.04.0802 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE URUGUAIANA, Procurador: Dr. André Luís dos Santos Barbosa, Agravado(s): LUÍS ALBERTO DA COSTA PEREIRA, Advogado: Dr. Raul Thevenet Paiva, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 293-79.2013.5.10.0011 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Daniela de Oliveira Rodrigues, Agravado(s): SOLANGE DE SOUZA HOLANDA, Advogado: Dr. Diego Keyne da Silva Santos, Agravado(s): UNIRIO MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Fabiana Vianna Ferrão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 301-86.2013.5.10.0001 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB, Procurador: Dr. Bruno Roberto Maciel Cunha de Maria, Agravado(s): LUCIANA DIAS DANUNCIACÃO E OUTRA, Advogada: Dra. Larissa Romana dos Santos Sousa, Agravado(s): PRESTACIONAL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de



instrumento. **Processo: AIRR - 473-89.2013.5.10.0013 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA - INEP, Procurador: Dr. Daniella Ribeiro de Pinho, Agravado(s): KELLY CRISTINA NAVES PAIXÃO, Advogada: Dra. Sandra Maria Aires Tavares, Agravado(s): SETER SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 586-43.2013.5.03.0076 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JOÃO LUIZ DE MESQUITA, Advogado: Dr. Fúlvio Jacowson Gomes, Agravado(s): MAGAZINE LUIZA S.A., Advogada: Dra. Patrícia Coutinho Ferraz, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 605-10.2013.5.12.0008 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CLARICE FIGUEIRÓ CHRIST, Advogado: Dr. Charles Chuker Hassan, Agravado(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Rudiane Maria Resmini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 620-17.2013.5.09.0669 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): LAIDE DE SOUZA QUEIROZ, Advogado: Dr. Wilson Leite de Moraes, Agravado(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Procuradora: Dra. Maria Cândida do Amaral Kroetz, Agravado(s): GLOBAL GERENCIAMENTO E LOCAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 676-98.2013.5.09.0459 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): AGROTERENAS S.A. - CITRUS, Advogado: Dr. Alessandro Adalberto Reigota, Agravado(s): MILTON CÉSAR DE LIMA, Advogado: Dr. Fernando Burghi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 684-10.2013.5.10.0019 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Pedro Allemand, Agravado(s): FRANCISCO ALVES BEZERRA, Advogado: Dr. Nelson Alves Ferreira, Agravado(s): CONDOR CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 692-84.2013.5.10.0019 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Clysses Adelina Homar, Agravado(s): JOANA D ARC CASSIANO DE SOUZA, Advogado: Dr. Florisvaldo Teixeira de Souza Filho, Agravado(s): CONDOR CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 716-15.2013.5.10.0019 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Laura Fernandes de Lima Lira, Agravado(s): CAMILA PINTO DA SILVA, Advogado: Dr. Nelson Alves Ferreira, Agravado(s): CONDOR CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 833-16.2013.5.03.0111 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA - FUNDEP, Advogado: Dr. Daniel Mendes Guimarães, Agravado(s): VANDA LÚCIA DE PAIVA, Advogado: Dr. Lucas de Araújo Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 899-95.2013.5.22.0004 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procuradora: Dra. Mirna Grace Castelo Branco de Lima, Agravado(s): ANA MARIA TORRES, Advogado: Dr. Renato Coelho de Farias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 950-42.2013.5.10.0004 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Bruno Cesar Gonçalves Teixeira, Agravado(s): RONIVALDO OLIVEIRA MOREIRA, Advogado: Dr. José Maria de Oliveira Santos, Agravado(s):



CONDOR CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1025-45.2013.5.22.0102 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ, Advogada: Dra. Luciana Ferraz Mendes Mello, Agravado(s): REGINA MÁRCIA SOARES, Advogado: Dr. Jeedan Gericó de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1288-80.2013.5.22.0004 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procuradora: Dra. Mirna Grace Castelo Branco de Lima, Agravado(s): CLORES MARIA DE OLIVEIRA REBELO, Advogado: Dr. Ayrton Leyson Oliveira Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1323-03.2013.5.08.0110 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Dr. Lucyana Pereira de Lima, Agravado(s): DOMINGOS ALVES DE MACEDO, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1621-26.2013.5.22.0103 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DO PIAUI, Procurador: Dr. Lorena Portela Teixeira, Agravado(s): MARIA ANITA ALVES MARTINS BARBOSA, Advogado: Dr. OSCAR OLEGÁRIO COSTA JÚNIOR, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1822-25.2013.5.12.0029 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Marcelo Evaristo de Souza, Agravado(s): SABRINA ROTHER BOVI, Advogado: Dr. Sílvio Vitório Bacichetti, Agravado(s): POSTO BERCAP LTDA., Advogado: Dr. Juliano Bortolon, Agravado(s): EVERTON RIBEIRO ANTUNES DE MATOS - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2249-86.2013.5.03.0024 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogada: Dra. Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Agravado(s): SANTOS RODRIGUES DE SOUZA NETO, Advogado: Dr. Welder de Oliveira Melo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 7500-63.2013.5.13.0006 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Gabriel Felipe de Souza, Agravado(s): LUCAS SALES CARNEIRO DA CUNHA, Advogado: Dr. Ivanildo Germano Bezerra, Agravado(s): CERQUEIRA MELO LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10165-65.2013.5.03.0027 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): RENATO SILVA ARRUDA, Advogada: Dra. Natália Maria Martins de Resende, Agravado(s): SADA TRANSPORTES E ARMAZENAGENS S.A., Advogado: Dr. Eduardo Martini Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10387-35.2013.5.03.0091 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ALEXANDRE RODRIGUES DA COSTA, Advogado: Dr. Daniel Guerra Amaral, Agravado(s): MONICA APARECIDA PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Alexandre Marques Nogueira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11235-77.2013.5.18.0261 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A., Advogado: Dr. Carlos Fernando Siqueira Castro, Agravado(s): JOVE CARDOSO DA SILVA, Advogado: Dr. Johnatan Silveira Fonseca, Agravado(s): ANGLO AMERICAN BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Agnaldo Nogueira de Paiva, Agravado(s): GR S.A., Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 24200-26.2013.5.13.0003 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ELETRO SHOPPING CASA AMARELA LTDA., Advogado: Dr. Urbano Vitalino de Melo Neto, Agravado(s): EVANDRO FERNANDES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Rodrigo Lucena Wanderley Lopes, Agravado(s): UNIÃO (PGF),



Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 25600-37.2013.5.16.0021 da 16a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS, Advogado: Dr. Elton Dennis Cortez de Lima, Agravado(s): ROSILENE DA SILVA VIANA, Advogado: Dr. Antônio Florêncio Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 49900-07.2013.5.13.0002 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): OI MÓVEL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Jorge Ribeiro Coutinho Gonçalves da Silva, Agravado(s): DEIVID EVERTON SEVERO DE SOUSA, Advogada: Dra. Paulo Henrique Lins Miranda de Souza, Agravado(s): FÁCIL TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - ME E OUTRAS, Advogado: Dr. José Fernandes de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 67200-73.2013.5.13.0004 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - EMLUR, Advogado: Dr. Ivanóe Hermano de Sá, Agravado(s): ANTÔNIO FABIO SILVA DE CARVALHO, Advogado: Dr. Ewerton Henrique J. Guedes Pereira, Agravado(s): LIMP FORT ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA., Advogado: Dr. Aldrovando Grisi Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 88500-91.2013.5.13.0004 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - EMLUR, Advogado: Dr. Vital Borba de Araújo Júnior, Agravado(s): RICARDO ALVES PEQUENO, Advogado: Dr. André Wanderley Soares, Agravado(s): LIMP FORT ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA., Advogado: Dr. Tobias Cartaxo Loureiro Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 96900-94.2013.5.13.0004 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - EMLUR, Advogado: Dr. Vital Borba de Araújo Júnior, Agravado(s): LIMP FORT ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA., Advogado: Dr. Diego Carvalho Martins, Agravado(s): PERICLES FELIPE DA SILVA, Advogado: Dr. André Wanderley Soares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 102400-81.2013.5.13.0024 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): LEANDRO FIRMINO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Dirceu Galdino Barbosa Duarte, Agravado(s): ALPARGATAS S.A., Advogado: Dr. Mychellyne Stefanya Bento Brasil e Santa Cruz, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 104800-16.2013.5.13.0009 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MARCELO NUNES PEREIRA, Advogado: Dr. Dirceu Galdino Barbosa Duarte, Agravado(s): ALPARGATAS S.A., Advogado: Dr. Mychellyne Stefanya Bento Brasil e Santa Cruz, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 109300-34.2013.5.13.0007 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. Paulo Lopes da Silva, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravante(s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Agravante(s): ALINE SILVA SOUZA, Advogado: Dr. Kayo Cavalcante Medeiros, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento da reclamante para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a



este. **Processo: AIRR - 206800-03.2013.5.13.0007 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): LUCAS SILVA DE ANDRADE, Advogado: Dr. Dirceu Galdino Barbosa Duarte, Agravado(s): ALPARGATAS S.A., Advogado: Dr. Mychellyne Stefanya Bento Brasil e Santa Cruz, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 69800-16.1998.5.01.0008 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): CLÍNICA LUCI MAGALHÃES LTDA., Advogada: Dra. Alexandra Zama Missagia, Recorrido(s): LUCIANA RODRIGUES NUNES, Advogado: Dr. Fernando Morelli Alvarenga, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto à multa do art. 475-J do CPC, por violação do art. 5º, II, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a aplicação do art. 475-J do CPC, excluída a cominação legal imposta. **Processo: RR - 251700-94.1998.5.01.0342 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Alexandre da Mota e Sá Filho, Recorrido(s): PAULO WAGNER ROCHA, Advogado: Dr. Murilo César Reis Baptista, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 195, I, "a", da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar da condenação os juros e multa sobre as contribuições previdenciárias, os quais somente serão devidos se ultrapassado o prazo previsto no art. 276 do Decreto nº 3.048/99. ; **Processo: RR - 272800-33.2003.5.02.0462 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MARCO ANTÔNIO DE NEGREIROS, Advogado: Dr. Vilma Marques, Recorrente(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Antônio Carlos Vianna de Barros, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: sobrestar o julgamento do recurso de revista em face do provimento dado ao AIRR - 272840-15.2003.5.02.0462; determinar a reatuação para que passe a constar como Recorrentes: MARCO ANTÔNIO DE NEGREIROS e VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA e Recorridos: OS MESMOS. Após reatuado, reincluí-lo em pauta para julgamento conjunto das revistas. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Cíntia Roberta da Cunha Fernandes patrona do(s) Recorrente(s). **Processo: RR - 219600-24.2004.5.02.0027 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): EDNA MARIA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Fábbyo Luiz Assunção, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamado, exclusivamente quanto aos reflexos do repouso semanal remunerado, por contrariedade à OJ 394 da SBDI-1/TST e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação os reflexos dos repousos semanais remunerados sobre as parcelas salariais já majoradas com as horas extras, nos termos do referido orientador jurisprudencial. Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamante que tem por fim destrancar o recurso de revista adesivo e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o regular processamento do referido recurso. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista adesivo da reclamante, por contrariedade à Súmula 124, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar a aplicação do divisor 150 para o cálculo das horas extras deferidas. **Processo: RR - 537200-31.2005.5.09.0002 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): BANCO ITAÚ S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. João Luís Vieira Teixeira, Recorrente(s): CARLA DE FREITAS KUCHANI, Advogado: Dr. Hugo Oliveira Horta Barbosa, Advogado: Dr. Gerson Luiz Graboski de Lima, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista interposto pelo Reclamado, quanto à multa do art.



475-J do CPC, por violação do referido dispositivo legal; II - no mérito, dar-lhe provimento, nesse tema, para excluir a previsão de aplicabilidade do art. 475-J do CPC durante a fase de execução deste processo trabalhista; III - conhecer do recurso de revista da Reclamante, quanto aos temas "horas extras - divisor 150", "intervalo intrajornada - concessão parcial - Súmula 437/TST" e "descontos fiscais - forma de cálculo - Súmula 368, II/TST", por violação ao art. 64, parágrafo único, CLT, por contrariedade à OJ 307 da SBDI-1/TST (atual item I da Súmula 437/TST) e por violação ao art. 46, § 1º, da Lei 8.541/92, e, no mérito, respectivamente, dar-lhe provimento, nos aspectos, para: a) determinar a aplicação do divisor 150 para apuração do salário-hora para cálculo das horas extras, observado o prazo de validade das convenções coletivas que estabeleceram o sábado como dia de repouso remunerado, a ser apurado em liquidação de sentença; b) condenar o Reclamado ao pagamento de uma hora extraordinária diária a título de intervalo intrajornada, acrescida do adicional de 50%, e reflexos legais e pleiteados; c) determinar que os descontos fiscais sejam efetuados mês a mês, nos moldes da Súmula 368, II/TST. Mantido o valor da condenação. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s)-CARLA DE FREITAS KUCHANI, o Dr. Hugo Oliveira Horta Barbosa. **Processo: RR - 13400-48.2006.5.17.0010 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MILPLAN ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA., Advogado: Dr. Luiz Flávio Valle Bastos, Advogado: Dr. Vinícius Pereira Barbosa, Recorrente(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL, MONTAGEM, ESTRADA, PONTE, PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLENAGEM - SINTRACONST, Advogado: Dr. Elair José Zanetti, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da Milplan Engenharia, Construções e Montagens Ltda quanto ao tema "adicional de insalubridade", por contrariedade à Súmula nº 80 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a ação, invertendo os ônus das custas e dos honorários de perito. Excluído da condenação o pagamento de honorários de advogado. Prejudicada a análise do recurso de revista da Vale S.A. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s)-MILPLAN, o Dr. Vinícius Pereira Barbosa. **Processo: RR - 63040-87.2006.5.02.0252 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): USIMINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A., Advogado: Dr. Ivan Prates, Recorrido(s): ARMANDO DE SOUZA SANTOS E OUTRO, Advogado: Dr. Enzo Sciannelli, Recorrido(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO-DE-OBRA DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGMO, Advogada: Dra. Ana Paula F. Santos Soares, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista, apenas no tocante à devolutividade da prescrição suscitada em contestação e renovada em contrarrazões ao recurso ordinário, por violação do art. 515 do CPC; e, III - no mérito, dar-lhe parcial provimento, para afastar a preclusão declarada pelo Tribunal Regional e, com base no art. 515, § 3º, do CPC, examinar a arguição de prescrição, determinando a incidência da prescrição quinquenal, nos moldes em que foi pronunciada na sentença. **Processo: RR - 207500-11.2006.5.02.0013 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): IVETE CASAGRANDE MANGUEIRA, Advogada: Dra. Maria Teresa de Oliveira Nascimento, Recorrido(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Estevão Mallet, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Melissa de Menezes Tubarão, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a caracterização da coisa julgada de que tratam os artigos 267, V, e 301, VI e § 2º, do CPC, e determinar o retorno dos autos ao e. TRT da 2ª Região para que, superada tal preliminar, prossiga no julgamento dos recursos de ambas as partes, como entender de direito. Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s) a Dra. Melissa de Menezes Tubarão. **Processo: RR - 235300-35.2006.5.05.0464 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): LINDIJAN ALMEIDA SOUZA, Advogado: Dr. Ivan Isaac Ferreira Filho,



Recorrido(s): ITABUNA TÊXTIL S.A., Advogada: Dra. Ludmila Ferreira Quadros de Oliveira, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista, quanto ao dano moral, por violação do art. 5º, X, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, no aspecto, que condenou a Reclamada ao pagamento de indenização por danos morais no importe de R\$3.000.00 (três mil reais), observado o disposto na Súmula 439/TST. **Processo: RR - 9600-05.2007.5.12.0046 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): UNIÃO MOTORES ELÉTRICOS LTDA, Advogado: Dr. Carlos Alberto Müeller, Recorrente(s): UNIÃO SERVIÇOS COMERCIAIS S.A., Advogado: Dr. Carlos Alberto Müeller, Recorrido(s): ARNALDO TREML, Advogado: Dr. Paulo Sérgio Arrabaça, Recorrido(s): KCEL MOTORES E FIOS LTDA., Advogado: Dr. Marcela Giovana Pereira, Recorrido(s): MODEL MOLD INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogada: Dra. Sara Simone Siebert dos Santos, Recorrido(s): TECNOFUND INDÚSTRIA DE FUNDIÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Maira Fabiane Kamke, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista interposto pela empresa UNIÃO SERVIÇOS COMERCIAIS S.A., ante a irregularidade de representação. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da UNIÃO MOTORES ELÉTRICOS LTDA. **Processo: RR - 9900-60.2007.5.02.0008 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Dr. Priscilla Della Lakis Nóbrega, Recorrido(s): CLÁUDIO JOSÉ SOTERO DE BARROS, Advogado: Dr. Anderson Urbano, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à OJ nº 4 da SBDI-1, convertida na Súmula nº 448 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido de pagamento de adicional de insalubridade e reflexos. Inverte-se o ônus da sucumbência no tocante aos honorários periciais, dos quais fica isento o autor, em face do deferimento da gratuidade de justiça (fl. 183), nos termos da Súmula nº 457 do TST. **Processo: RR - 116900-18.2007.5.15.0054 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): AGROPECUÁRIA SANTA CATARINA S.A., Advogado: Dr. Jamil Abbud Júnior, Recorrente(s): VALDOMIRO EUGÊNIO, Advogado: Dr. Fábio Eduardo de Laurentiz, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, 1 - conhecer do recurso de revista da ré por contrariedade à Súmula nº 423 do TST apenas no que tange à validade das normas coletivas que estenderam a duração dos turnos ininterruptos de revezamento para sete horas e vinte minutos, e, no mérito, dar-lhe provimento para limitar a condenação às horas trabalhadas além daquele limite previsto em norma coletiva, com a consequente adoção do divisor 219, prejudicada a análise do tema "divisor de horas extras" constante do recurso de revista do autor; 2 - não conhecer do recurso de revista do autor. Custas inalteradas. Ressalva de fundamentação do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. **Processo: RR - 144400-34.2007.5.17.0012 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): TRANSILVA TRANSPORTE E LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Dr. Célio de Carvalho Cavalcanti Neto, Recorrido(s): JOSÉ CARLOS DOS SANTOS E OUTROS, Advogada: Dra. Marilene Nicolau, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: RR - 3261600-30.2007.5.09.0013 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): DORACI DA ROCHA, Advogado: Dr. Sérgio Morês, Recorrido(s): LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA., Advogado: Dr. Fábio Freitas Minardi, Recorrido(s): ATRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM GERAL LTDA., Advogado: Dr. Jairo Lopes de Oliveira, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "enquadramento sindical - normas coletivas - financeiros", por violação do art. 511, § 1º e § 2º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para restabelecer a sentença, que deferiu à Autora os direitos a que faz jus, decorrentes das normas coletivas dos financeiros; II - conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "intervalo intrajornada", por contrariedade à OJ 307 da SBDI-1/TST (atual item I da Súmula



437/TST), e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para determinar o pagamento de uma hora extraordinária diária a título de intervalo intrajornada nos dias em que houve labor além da 6ª hora, com o adicional respectivo e reflexos legais; III - conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "intervalo do art. 384 da CLT", por violação ao art. 384 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para acrescer à condenação o pagamento de 15 minutos extraordinários decorrentes da supressão do intervalo previsto no art. 384 da CLT, com o adicional respectivo e reflexos legais, em todos os dias em que houve labor extraordinário. **Processo: RR - 57600-24.2008.5.18.0211 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): LIOMAR VIEIRA, Advogado: Dr. Juvenal da Costa Carvalho, Recorrido(s): ALFA LUZ VIAÇÃO TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Antunes dos Santos Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 63700-67.2008.5.17.0002 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): COMERCIAL SÃO TORQUATO S.A., Advogada: Dra. Kristiny de Vasconcelos Concha, Recorrido(s): ALVIMAR MARTINS E OUTRO, Advogado: Dr. Renato Tognere Ferron, Decisão: por unanimidade, 1 - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "má-fé processual" por violação dos artigos 17 e 18 do CPC e, no mérito, dar-lhe provimento para aplicar ao Autor a multa de 1% sobre o valor atualizado da causa na data da liquidação, na forma do artigo 18, caput, do CPC; 2 - conhecer do recurso de revista também quanto ao tema "honorários de advogado", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir os referidos honorários da condenação; 3 - conhecer do recurso de revista ainda quanto ao tema "descontos para o Imposto de Renda - alegada ausência de fundamentação do recurso adesivo do autor", por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento; 4 - conhecer do recurso de revista também quanto ao tema "descontos para o Imposto de Renda e contribuições previdenciárias", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 363 da e. SBDI-1 e, no mérito, dar-lhe provimento para cometer ao Autor o ônus do pagamento do Imposto de Renda sobre as parcelas objeto da presente condenação, observado o item II da Súmula nº 368 do TST; e 5 - não conhecer dos demais temas do recurso de revista. Custas inalteradas. **Processo: RR - 89400-43.2008.5.15.0150 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): EUNICE NUNES, Advogado: Dr. Fábio Eduardo de Laurentiz, Recorrido(s): GR S.A., Advogado: Dr. Marcelo Pimentel, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II) conhecer do recurso de revista, quanto aos descontos, por violação do art. 8º, V, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para condenar a Reclamada à restituição dos descontos efetuados no salário da Reclamante a título de contribuição confederativa. **Processo: RR - 91900-05.2008.5.09.0068 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ADILSON GONÇALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Cláudio Socorro de Oliveira, Recorrido(s): SADIA S.A., Advogado: Dr. Lucyanna Joppert Lima Lopes Fatuche, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 130700-70.2008.5.05.0341 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): AGOSTINHO ALVES MOREIRA JÚNIOR, Advogado: Dr. Everaldo Gonçalves da Silva, Recorrido(s): EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Gabriela Benini Bitencourt, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do Reclamante quanto ao tema "intervalo intrajornada", por contrariedade à ex-OJ 307/SBDI-1/TST (atual Súmula 437, I/TST) e violação ao art. 71, §4º, da CLT, e "multa por embargos de declaração protelatórios", por violação ao art. 538, parágrafo único, do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento, nos aspectos, para: a) condenar a Reclamada ao pagamento total do período correspondente ao intervalo intrajornada, com acréscimo de, no mínimo, 50% sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho, bem como os reflexos legais; b) excluir da condenação do Reclamante o pagamento da multa de 1% sobre o valor da causa. ; **Processo: RR - 139000-92.2008.5.04.0003 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Bruno Vicente Becker Vanuzzi, Recorrido(s):



ARLETE MEDEIROS CASAGRANDE, Advogado: Dr. Abrão Moreira Blumberg, Decisão: por unanimidade, 1 - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "integração do auxílio-cesta-alimentação ao salário", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial Transitória nº 61 da e. SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o restabelecimento da r. sentença na parte em que havia julgado improcedente o pedido de integração ao salário do auxílio-cesta-alimentação, bem como dos respectivos reflexos; 2 - conhecer do recurso de revista também quanto ao tema "honorários de advogado", por contrariedade à Súmula nº 219, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir os referidos honorários da condenação; e 3 - não conhecer dos demais temas do recurso de revista. Custas inalteradas. **Processo: RR - 199500-85.2008.5.12.0041 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ÉDIPO SILVA, Advogado: Dr. Jorge Luiz Volpato Júnior, Recorrido(s): SOCIEDADE BRASILEIRA DE EMBALAGENS E DESCARTÁVEIS LTDA. - SBDE, Advogado: Dr. Mário Cordella Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista tão somente quanto aos temas 1 - "INTERVALO INTRAJORNADA - CONCESSÃO PARCIAL - EFEITOS", por contrariedade ao item I da Súmula 437/TST (conversão da Orientação Jurisprudencial 307 da SBDI-1) e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando parcialmente o v. acórdão regional, condenar a SOCIEDADE BRASILEIRA DE EMBALAGENS E DESCARTÁVEIS LTDA. - SBDE ao pagamento de uma hora extra diária relativa ao intervalo intrajornada não usufruído integralmente, com acréscimo de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho (artigo 71 da CLT), bem como os reflexos em repouso semanal remunerado e feriados, aviso prévio, férias acrescidas do terço constitucional, 13ºs salários e FGTS mais multa de 40%, na forma da Súmula 437/TST, conforme se apurar em execução; 2 - "HONORÁRIOS PERICIAIS - TRABALHADOR SUCUMBENTE NO OBJETO DA PERÍCIA E BENEFICIÁRIO DA JUSTIÇA GRATUITA - IMPOSSIBILIDADE DE CONDENÇÃO - ARTIGO 790-B DA CLT", por violação do artigo 790-B da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o v. acórdão regional, isentar o autor do pagamento de honorários periciais, cometendo-os à União, na forma do artigo 1º da Resolução 66/2010 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Súmula nº 457/TST. **Processo: RR - 674500-49.2008.5.09.0513 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ABEC, Advogada: Dra. Marissol Jesus Filla, Recorrido(s): RACHEL CRISTINA ARANTES BRACCI GIROTTO, Advogado: Dr. Luís Fernando de Camargo Hasegawa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos temas "horas extras - critério de apuração", "multa do art. 475-J do CPC", e "honorários advocatícios - cabimento na Justiça do Trabalho", respectivamente, por divergência jurisprudencial, violação dos art. 475-J do CPC e contrariedade à Súmula 219/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, nos aspectos, para: a) determinar que seja observado o critério global para a dedução dos valores pagos a título de horas extraordinárias já pagas, a serem apuradas em execução de sentença; b) excluir da condenação a aplicação da multa prevista no artigo 475-J do CPC; c) excluir da condenação os honorários advocatícios. Mantido o valor arbitrado à condenação. **Processo: RR - 808800-40.2008.5.12.0035 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ADRIANA TEIXEIRA, Advogada: Dra. Juliana Müller, Recorrido(s): ESTADO DE SANTA CATARINA, Procurador: Dr. Naldi Otávio Teixeira, Decisão: suspender o julgamento do processo a pedido do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: RR - 33100-92.2009.5.19.0060 da 19a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ESPÓLIO de GEOVANES GUEDES CAVALCANTE, Advogada: Dra. Geanne Cerqueira de Lima, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAJE, Procurador: Dr. Fernando Leocadio Teixeira Nogueira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 1º da Lei nº 6.858/80, e, no mérito



dar-lhe provimento, para, afastada a ilegitimidade ativa pronunciada, devolver os autos ao TRT de origem, a fim de que prossiga no exame da ação, como entender de direito. **Processo: RR - 46800-28.2009.5.22.0101 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE COCAL, Advogado: Dr. Carolina Lago Castello Branco, Recorrido(s): MARIA DO ROSÁRIO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Laércio Nascimento, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 47300-94.2009.5.22.0101 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE COCAL, Advogado: Dr. Carolina Lago Castello Branco, Recorrido(s): FRANCISCA VERAS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Laércio Nascimento, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 60600-52.2009.5.01.0055 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): FÁBIO MATTOS DA FONTES, Advogado: Dr. Célio Maia Ferreira, Recorrido(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. Arnaldo Blaichman, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, conheceu do recurso de revista quanto ao tema "intervalo do artigo 72 da CLT", por violação daquele dispositivo e, no mérito, deu-lhe provimento para determinar o pagamento, como tempo extra, os intervalos previstos nos itens 5.4.1, b e 5.4.2 do Anexo II da NR-17; a pausa alimentar, por não remunerada, é devida no importe de 50% sobre o valor da hora normal e às outras duas pausas, já remuneradas, mas não fruídas, é devido apenas o adicional de 50%; conheceu do recurso de revista também quanto ao tema "assédio moral - valor da condenação", por violação do artigo 5º, X, da Constituição Federal de 1988, e, no mérito, deu-lhe provimento para determinar a majoração do valor da indenização por danos morais alusivos ao assédio moral de R\$ 300,00 (trezentos reais) para R\$ 6.000,00 (seis mil reais); conheceu do recurso de revista quanto ao tema "horas extras e intervalos intrajornada - ausência de juntada dos controles de frequência", por violação do artigo 818 da CLT e contrariedade à antiga Orientação Jurisprudencial nº 307 da e. SBDI-1, e, no mérito, deu-lhe provimento para determinar o restabelecimento da r. sentença (fls. 192-200) na parte em que julgara procedente o pedido de horas extras correspondentes tanto ao trabalho além dos limites diários e semanais quanto ao intervalo intrajornada não usufruído. Custas pela Ré de R\$ 600,00 (seiscentos reais), calculadas sobre o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), ora arbitrado ao acréscimo da condenação. **Processo: RR - 95200-15.2009.5.03.0065 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Marcelo Dutra Victor, Recorrido(s): NIZIA MOREIRA DE SOUZA FAGUNDES, Advogado: Dr. Ewerton Borges, Recorrido(s): BSI DO BRASIL LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. João Paulo Gonçalves da Silva, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 195, I, "a", da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência de juros de mora e multa somente se houver atraso no recolhimento da contribuição previdenciária após o prazo previsto no art. 276 do Decreto 3.048/99. Fica mantido o valor arbitrado à condenação. **Processo: RR - 96900-12.2009.5.01.0023 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): SUPERMERCADOS MUNDIAL LTDA., Advogado: Dr. Fabiano Veronesi de Almeida, Recorrido(s): PAULO CESAR DA FONSECA E SILVA, Advogado: Dr. Jorge Crivel Vargas, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista em relação à "multa do artigo 475-J do CPC" e quanto à "aplicação da multa por interposição de recurso protelatório", respectivamente por violação do artigo 5º, LIV e LV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o v. acórdão regional, declarar a inaplicabilidade do artigo 475-J do CPC ao Processo do Trabalho, excluindo da condenação a multa respectiva e para excluir da condenação a multa de 1% sobre o valor da causa, pela oposição de embargos de declaração protelatórios. **Processo: RR - 106400-88.2009.5.17.0013 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): CONSÓRCIO ODEBRECHT/CAMARGO CORRÊA/HOCHTIEF,



Advogado: Dr. Ricardo Bermudes Medina Guimarães, Recorrido(s): UELITON CORREIA DA CUNHA, Advogado: Dr. Ilceu Pereira Lima Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto às diferenças salariais decorrentes da integração da parcela prêmio ao salário do autor, por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto à multa prevista no art. 477, § 8º, da CLT, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a penalidade da condenação. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, quanto aos demais temas. **Processo: RR - 128400-42.2009.5.01.0041 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): LUÍS FERNANDO DA SILVEIRA MALTA, Advogado: Dr. André Henrique Raphael de Oliveira, Recorrido(s): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogado: Dr. Renato Pereira de Carvalho, Recorrido(s): REAL GRANDEZA - FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, Advogada: Dra. Camila Capretz Ferreira, Decisão: por unanimidade: I - conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista tão somente quanto ao tema "DIFERENÇAS DE COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA - PRESCRIÇÃO APLICÁVEL", por contrariedade à Súmula 327/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando parcialmente o v. acórdão regional, afastar a prescrição total, aplicando-se a prescrição parcial e quinquenal, e determinar o retorno dos autos ao egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, a fim de que prossiga no julgamento do recurso ordinário do autor, como entender de direito. **Processo: RR - 135800-62.2009.5.17.0009 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ESTEVE IRMÃOS S.A, Advogada: Dra. Ana Raquel Guerreiro Mesquita, Recorrido(s): DAMARIO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Joaquim Augusto de Azevedo Sampaio Netto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a parcela da condenação. **Processo: RR - 146800-78.2009.5.01.0082 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): INDÚSTRIA E COMÉRCIO KODAMA LTDA., Advogada: Dra. Ana Carolina do Prado Lima Petrucci, Recorrido(s): LUCIMAR LOPES DE MELO SILVA, Advogado: Dr. Ozéas da Silva Melo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos temas "multa do art. 477 da CLT", por violação do art. 477, §8º, da CLT" e "multa por embargos de declaração protelatórios", por violação do art. 538, parágrafo único, do CPC; no mérito, dar-lhe provimento, nos aspectos, para excluir da condenação o pagamento da multa rescisória prevista no referido dispositivo celetista e a multa imposta à Reclamada pela oposição de embargos considerados protelatórios. Ressalvado o entendimento do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte quanto ao tema "multa do art. 477 da CLT". **Processo: RR - 157100-42.2009.5.17.0151 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): SAMARCO MINERACAO S.A., Advogado: Dr. Ricardo Bermudes Medina Guimarães, Recorrido(s): JOSÉ SEBASTIÃO FIGUEIREDO PINTO, Advogado: Dr. Flávia Motta Pretti, Recorrido(s): ENESA ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. Alexandre Augusto Vieira de Melo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema 'responsabilidade subsidiária - dono da obra", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 191 da SBDI-1/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a responsabilidade subsidiária da Samarco Mineração S.A. Prejudicado o exame das matérias remanescentes. **Processo: RR - 161600-38.2009.5.02.0065 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ESPÓLIO de OSWALDO MENGUE, Advogado: Dr. Marcelino Francisco de Oliveira, Recorrido(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Recorrido(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Vítor Maurício Braz Di Masi, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 167800-24.2009.5.16.0016 da 16a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado,



Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR, Advogado: Dr. Mirian Marla de Medeiros Nunes Lima, Recorrido(s): MARIA BOA VIDA AMARAL, Advogado: Dr. João Henrique Raposo Nascimento, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 219600-46.2009.5.04.0333 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): COMUNIDADE EVANGÉLICA LUTERANA SÃO PAULO - CELSP, Advogado: Dr. Renata dos Santos Bonet, Recorrido(s): DANIELA SCHREINER LUZ, Advogado: Dr. Hugo Léo Verbist, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "ADICIONAL DE INSALUBRIDADE - TELEFONISTA" por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o v. acórdão regional, restabelecer a r. sentença (fls. 66-78) quanto ao indeferimento de pagamento do adicional de insalubridade. **Processo: RR - 374400-25.2009.5.15.0010 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): JOSÉ LUIZ SARTI, Advogado: Dr. David Christofolletti Neto, Recorrido(s): DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO CLARO, Procurador: Dr. Ana Maria Casagrande, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 3148700-69.2009.5.09.0002 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): UNILEVER BRASIL LTDA., Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Recorrido(s): LUIZ CARLOS MONTEIRO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Edson Antônio Fleith, Recorrido(s): ATRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM GERAL LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Jairo Lopes de Oliveira, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista por contrariedade à OJ 394/SDI-I/TST, no tocante aos reflexos de horas extras nos repousos semanais remunerados e destes em demais verbas; II - no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir a incidência dos reflexos dos descansos semanais remunerados, já integrados das horas extraordinárias habituais, em outras parcelas. **Processo: RR - 146-60.2010.5.09.0666 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Advogado: Dr. Tania Maristela Munhoz, Recorrido(s): ISABEL CRISTINA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Adriano Henrique Göhr, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 363 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação as parcelas deferidas que não sejam o saldo de salários e o depósito do FGTS do período laborado. **Processo: RR - 263-92.2010.5.24.0000 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ELIANE MOREIRA NEMÉZIO, Advogado: Dr. Julio Cesar Fanaia Bello, Recorrido(s): TELEPERFORMANCE CRM S.A., Advogada: Dra. Melissa Aparecida Martinelli Gaban, Recorrido(s): BRASIL TELECOM S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade: I - Conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para processar o recurso de revista. II - Conhecer do recurso de revista quanto ao tema "terceirização - call center - atividade fim", por contrariedade à Súmula 331, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para: 1) Declarar ilícita a terceirização e reconhecer o vínculo de emprego diretamente com a tomadora dos serviços (Brasil Telecom S.A.); 2) Determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem a fim de que aprecie os pedidos decorrentes do reconhecimento do vínculo empregatício com a tomadora dos serviços, como entender de direito; e 3) À exceção dos danos morais, julgar prejudicado o exame do recurso no tocante aos demais temas. III - Não conhecer do recurso quanto aos danos morais. **Processo: RR - 312-95.2010.5.07.0004 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Recorrido(s): JOÃO MARCELO CARVALHO COSTA, Advogado: Dr. Fábio Rodrigues Coutinho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 219 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. **Processo: RR - 470-10.2010.5.05.0004 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): JOÃO EDSON AGUIAR VIANA E OUTROS, Advogado: Dr. Gustavo Castro Lima, Recorrido(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr.



Guilherme de Castro Barcellos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista tão somente quanto à prescrição aplicável, por contrariedade à Súmula 327 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição total declarada no Tribunal Regional, restabelecer a prescrição parcial declarada na sentença e determinar o retorno dos autos à Corte a quo para que prossiga no exame do recurso ordinário da reclamada, apreciando as questões e matérias remanescentes, julgando o caso como entender de direito. **Processo: RR - 583-12.2010.5.01.0024 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MÁRIO STEINER, Advogado: Dr. Sérgio Batalha Mendes, Recorrido(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Simone dos Santos Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 605-54.2010.5.10.0013 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ANNA CLÁUDIA DUBOC BAHIA, Advogada: Dra. Sarah Raquel Lima Lustosa, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Elizabeth Pereira de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) a Dra. Sarah Raquel Lima Lustosa. **Processo: RR - 605-13.2010.5.01.0043 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): LUIZ GARCIA PIMENTA, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Dr. Gilda Elena Brandão de Andrade D'Oliveira, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Recorrido(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Paulo Henrique Barros Bergqvist, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 327/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a prescrição total e reformando a decisão regional, determinar o retorno dos autos à MM. Vara do Trabalho de origem para que julgue a reclamação trabalhista, como entender de direito. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) o Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga. **Processo: RR - 657-06.2010.5.15.0112 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): I & M PAPÉIS E EMBALAGENS LTDA., Advogado: Dr. Walter Marciano de Assis, Recorrido(s): PAULO SÉRGIO MIRANDA, Advogado: Dr. Geraldo Pereira de Oliveira, Recorrido(s): RIO PARDO INDÚSTRIA DE PAPÉIS E CELULOSE LTDA., Advogado: Dr. Walter Marciano de Assis, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "turnos ininterruptos de revezamento - horas extras", por ofensa ao art. 7º, XIV, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação o pagamento, como extras, das horas laboradas além da 6a hora diária ou da 36a semanal. **Processo: RR - 663-10.2010.5.05.0009 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO - EMBASA, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Recorrido(s): LUCIANO SOARES NUNES, Advogado: Dr. Daniel Vencimento dos Santos, Advogado: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. **Processo: RR - 705-56.2010.5.09.0459 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): VANDERLEI RODRIGUES DA ROCHA, Advogado: Dr. Tobias de Macedo, Advogada: Dra. Thaís Takahashi, Recorrido(s): AÇÚCAR E ÁLCOOL BANDEIRANTES S.A., Advogado: Dr. Isabel Cristina Rezende Yamashita, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 780-54.2010.5.02.0471 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MARIA DE LOURDES NOGUEIRA PIOTTO, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Recorrido(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Recorrido(s): BANESPREV - FUNDO BANESPA DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao divisor aplicável, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar a aplicação do divisor 150 para o cálculo das horas extras deferidas. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao intervalo que antecede o início do trabalho extraordinário, por violação do art. 384 da CLT, e, no



mérito, dar-lhe provimento, para acrescer à condenação o pagamento de horas extras decorrentes da ausência de concessão do intervalo para descanso previsto no preceito em comento, e reflexos, como se apurar em liquidação. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, quanto aos temas remanescentes. **Processo: RR - 844-67.2010.5.02.0082 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): BRASPRESS TRANSPORTES URGENTES LTDA., Advogada: Dra. Isabela Braga Pompílio, Recorrido(s): THAIS GUADALUPI RIBEIRO GUIRRO, Advogado: Dr. Dorca Maria de Carvalho Serain, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: RR - 1094-38.2010.5.09.0654 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): BERNECK S.A. PAINÉIS E SERRADOS, Advogado: Dr. Luís Alberto Gonçalves Gomes Coelho, Recorrido(s): CARLOS EDUARDO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Dicesar Beches Vieira Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, exclusivamente, quanto aos reflexos de repousos semanais remunerados, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 394 da SBDI-1/TST e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação os reflexos dos repousos semanais remunerados sobre as parcelas salariais já majoradas com as horas extras, conforme o orientador jurisprudencial. **Processo: RR - 1130-62.2010.5.04.0511 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES, Advogado: Dr. Adeir José Slongo, Recorrido(s): LUCIANE FERLITO ALBORNOZ, Advogado: Dr. Rafael Dorneles da Silva, Recorrido(s): COOPERATIVA MISTA DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS DO ALTO URUGUAI LTDA., Advogado: Dr. Iuri de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista somente em relação ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de tais honorários. **Processo: RR - 1199-25.2010.5.02.0067 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): XISTO CAPANACCI, Advogada: Dra. Cláudia Miranda de Freitas, Recorrido(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Recorrido(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Laíza Ornelas Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1241-40.2010.5.12.0053 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): GAMA MINERAÇÃO S.A., Advogado: Dr. Edson Luiz Rodrigues da Silva, Recorrente(s): CARBONÍFERA CRICIÚMA S.A., Advogado: Dr. Pedro Cherem Pirajá Martins, Recorrido(s): CARBONÍFERA METROPOLITANA S.A., Advogado: Dr. Fábio Augusto Ronchi, Recorrido(s): FELICIANA MENDES DA SILVA DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Silesia Alexandra Peruch Zampolli, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, não conheceu dos recursos de revista das empresas GAMA MINERAÇÃO e CARBONÍFERA CRICIÚMA. **Processo: RR - 1355-59.2010.5.09.0021 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Paulo Henrique Ribeiro de Moraes, Recorrido(s): CELSO RICARDO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Aparecido Donizetti Andreotti, Recorrido(s): TORLIM ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Saulo Rogério Gomes de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1574-89.2010.5.12.0053 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ESPÓLIO de JOSÉ SAUDI MACHADO, Advogado: Dr. Jamilto Colonetti, Recorrido(s): CARBONÍFERA METROPOLITANA S.A., Advogado: Dr. Maira Matschulat Ely, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: RR - 1749-97.2010.5.02.0009 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): OSWALDO DENARDI, Advogado: Dr. Eliezer Sanches, Advogada: Dra. Cíntia Roberta da Cunha Fernandes, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Recorrido(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador:



Dr. Cláudia Helena Destefani de Lacerda, Recorrido(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) a Dra. Cíntia Roberta da Cunha Fernandes. **Processo: RR - 1804-43.2010.5.09.0562 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogada: Dra. Márcia Regina Rodacoski, Recorrido(s): SAULO ROMÃO DA CUNHA, Advogado: Dr. Renato Tomé Jesus, Recorrido(s): COPERCATU COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, Advogado: Dr. Aristides Tadeu Gianello, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1922-26.2010.5.02.0073 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ANTÔNIO APARECIDO PEREIRA, Advogado: Dr. Marcelino Francisco de Oliveira, Recorrido(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Recorrido(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Renata Viana Neri, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 2096-52.2010.5.09.0069 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): KOERICH ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogada: Dra. Daniela Fontes e Silva Vieira Couto, Recorrido(s): ANDRÉ DUARTE DE MATOS, Advogado: Dr. Paulo César Cenerino, Recorrido(s): OI S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista apenas por contrariedade à OJ 394/SBDI-I/TST; II - no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação a previsão de reflexos das horas de sobreaviso (calculados sobre a majoração do salário pela integração das referidas horas nos RSRs) nas verbas trabalhistas deferidas, permanecendo, contudo, a integração simples dessas horas nas mencionadas parcelas, inclusive nos repousos semanais remunerados, nos termos da Súmula 172/TST. **Processo: RR - 2158-52.2010.5.02.0016 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ANTÔNIO JOSÉ MEDICCI, Advogado: Dr. Eliezer Sanches, Advogada: Dra. Cíntia Roberta da Cunha Fernandes, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Recorrido(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Julio Rogerio Almeida de Souza, Recorrido(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) a Dra. Cíntia Roberta da Cunha Fernandes. **Processo: RR - 2634-65.2010.5.02.0089 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Maury Izidoro, Recorrido(s): CLÁUDIO MARTINS DE QUEIROZ, Advogado: Dr. Victor Hugo Pereira de Lima Carvalho Xavier, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista da Reclamada; II - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "diferenças salariais - promoções por merecimento", por violação do art. 5º, II, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação a progressão por mérito. **Processo: RR - 3484-57.2010.5.15.0025 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): CONSÓRCIO PAULISTA DE PAPEL E CELULOSE - CONPACEL, Advogado: Dr. Bruno Salla, Recorrido(s): FERNANDO APARECIDO BUENO, Advogado: Dr. Gabriel Scatigna, Recorrido(s): IRMÃOS RIBEIRO ITATINGA LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. João Celso Paes, Decisão: por unanimidade, I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar a conversão prevista nos §§ 5º e 7º do artigo 897 da CLT; II - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "horas extras - trabalho por produção - interpretação restritiva da exceção prevista na orientação jurisprudencial 235 da SBDI-I do TST", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 235 da SBDI do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para limitar a condenação apenas ao adicional de horas extras, conforme previsto na referida orientação jurisprudencial. **Processo: RR - 10150-06.2010.5.04.0761 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro



Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ADAMA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Felipe Augusto Tenório de Souza Lima, Recorrido(s): CARLOS AUGUSTO MACHADO MARTINS, Advogado: Dr. Éverton Ribeiro Buriol, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema RECURSO ORDINÁRIO - CUSTAS - NÃO APRESENTAÇÃO DA GRU - COMPROVANTE DE PAGAMENTO ELETRÔNICO - "CONVÊNIO STN - GRU JUDICIAL" - DESERÇÃO AFASTADA por ofensa ao artigo 5º, LV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando parcialmente o v. acórdão regional, reconhecer a validade da comprovação do recolhimento das custas, pelo documento à fl. 1.438 (720 dos autos físicos), e afastar a deserção, determinando o retorno dos autos ao egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região para que prossiga no exame do recurso ordinário da empresa ADAMA BRASIL S.A., às fls. 1.424-1439, como entender de direito. Prejudicado o exame do recurso de revista quanto aos temas INTERVALO INTRAJORNADA e HORAS EXTRAS - CURSOS. **Processo: RR - 147900-06.2010.5.17.0012 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): CHOCOLATES GAROTO S.A., Advogado: Dr. Stephan Eduard Schneebeli, Recorrido(s): GILDETE MONFARDINI, Advogada: Dra. Maria Cristina Nogueira Moreira, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "danos materiais - juros de mora", por violação ao art. 39, caput e § 1º, da Lei 8.177/91, e III - no mérito, dar-lhe parcial provimento, no aspecto, para determinar a aplicação dos juros de mora, quanto à indenização por danos materiais, a partir do ajuizamento desta ação trabalhista. **Processo: RR - 11-43.2011.5.04.0281 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI, Advogado: Dr. Patrícia Mânica Ortiz, Recorrido(s): JOÃO VALDIR DA SILVA JAIME, Advogada: Dra. Joyce Muniz Couto, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista apenas por contrariedade à Súmula 219/TST; II - no mérito, dar-lhe provimento, nesse aspecto, para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. **Processo: RR - 35-21.2011.5.09.0091 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): USINA DE AÇÚCAR SANTA TEREZINHA LTDA., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Recorrente(s): ELISEU FERREIRA, Advogado: Dr. Magalhães Rodrigues da Silva, Recorrido(s): USINA SÃO TOMÉ S.A., Advogado: Dr. Henrique Wiliam Bego Soares, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do recurso de revista da Reclamada; II - conhecer do recurso de revista do Reclamante, quanto ao tema "contribuição assistencial", por violação do art. 8º, V, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento a fim de restabelecer a condenação à restituição dos descontos a título de contribuição assistencial. **Processo: RR - 47-65.2011.5.01.0541 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): GLOBEX UTILIDADES S.A., Advogado: Dr. Gustavo Henrique Dias Martins, Recorrido(s): CARLOS NAZARIO ROMERO LAGUNILLA, Advogado: Dr. Carlos Alberto Noel Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto à multa pelo atraso na homologação da rescisão contratual, por violação do art. 477, § 8º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a penalidade da condenação. Ressalvado o entendimento do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte quanto à multa do art. 477 da CLT. **Processo: RR - 119-30.2011.5.04.0101 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): CLÍNICA DENTARIA BRASIL SUL LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Jairo Halpern, Recorrido(s): MAICON SIQUEIRA MASCHIO, Advogado: Dr. Jair Arno Bonacina, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto aos temas "adicional de insalubridade - base de cálculo" e "honorários advocatícios", por violação ao art. 192 da CLT e contrariedade à Súmula 219, I/TST, respectivamente, e, no mérito, dar-lhe provimento, para: I-determinar que seja adotado o salário mínimo como base de cálculo do adicional de insalubridade e II-excluir da condenação das Reclamadas o pagamento de honorários advocatícios. Mantido o valor



provisoriamente arbitrado à condenação. ; **Processo: RR - 159-34.2011.5.03.0038 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): REGINA MARIA ESTEVES MASSOTE, Advogado: Dr. Ivan Gaudereto de Abreu, Recorrido(s): CRISTINA CABRAL APOLINARIO, Advogado: Dr. Ricardo Monteiro Werneck, Recorrido(s): CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUIZ DE FORA, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 114, VIII, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para promover a execução das contribuições previdenciárias referentes ao período do vínculo de emprego reconhecido, nos termos do item I da Súmula 368/TST. **Processo: RR - 288-45.2011.5.04.0512 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES, Advogado: Dr. Natália Paz de Carvalho, Recorrido(s): ROGÉRIO CARVALHO, Advogada: Dra. Janete Clair Mezzomo Zonatto, Recorrido(s): TRANSPORTES R. N. FREITAS LTDA., Advogado: Dr. André Costa Beber, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista somente quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de tal verba. **Processo: RR - 332-72.2011.5.02.0010 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): IRAI DE LOURDES PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Moacir Aparecido Matheus Pereira, Recorrido(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Cláudia Beatriz Maia Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto à aposentadoria voluntária - rescisão do contrato de trabalho, por violação do art. 7º, I, da Carta Magna, e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar a reclamada ao pagamento da indenização de 40% sobre a totalidade dos depósitos do FGTS, nos termos do art. 18, § 1º, da Lei nº 8.036/90. **Processo: RR - 346-07.2011.5.05.0161 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ALFREDO DE OLIVEIRA FILHO, Advogado: Dr. Almir Queiroz Farias, Recorrido(s): PENHA PAPÉIS EMBALAGENS LTDA., Advogada: Dra. Sarah Tupinambá Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à litispendência, por violação do art. 104 do CDC, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a extinção do feito sem resolução do mérito em razão da litispendência, quanto ao intervalo intrajornada e ao adicional noturno, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região para regular prosseguimento do feito, como entender de direito. Fica determinado que os efeitos da coisa julgada da ação coletiva, se houver, não beneficiarão o autor desta ação individual caso não tenha requerido, neste processo, sua suspensão, conforme diretriz fixada no art. 104 da Lei 8.078/90. Prejudicado o exame do tema remanescente do recurso de revista. **Processo: RR - 383-90.2011.5.09.0656 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, Advogado: Dr. Saulo Roberto de Andrade, Recorrido(s): ANDERSON CARVALHO SANTOS, Advogado: Dr. Bianca Regina Rodrigues da Silva Mariano, Recorrido(s): DESAFIO PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, LIV, da Carta Magna e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar da condenação a multa prevista no art. 475-J do CPC. **Processo: RR - 452-34.2011.5.04.0019 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL - FASE, Procurador: Dr. Luiz Alberto Corrêa de Borba, Recorrido(s): IVETE TEREZINHA ZALTRON, Advogado: Dr. Afonso Celso Bandeira Martha, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar que o abatimento das parcelas já pagas sob o mesmo título seja feito de forma global. **Processo: RR - 542-75.2011.5.02.0317 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MARLENE DA SILVA, Advogada: Dra. Gislaíne



Tauil Pivatto, Recorrido(s): WEG EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS S.A., Advogado: Dr. Renato Gouvêa dos Reis, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao intervalo intrajornada, por contrariedade ao item II da Súmula 437 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer a r. sentença, neste aspecto. **Processo: RR - 583-21.2011.5.04.0015 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: Dr. Roger Hamilton Leistner dos Santos, Recorrido(s): ALCEU BONFIM DOS SANTOS, Advogado: Dr. Léo Carlos Vargas, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a parcela da condenação. **Processo: RR - 585-09.2011.5.04.0203 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE CANOAS, Advogada: Dra. Ionara Lemos de Siqueira, Recorrente(s): EQUIPE COOPERATIVA DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Carlos Eduardo Azevedo Olson, Recorrido(s): CARLA LEONOR BIDARTE TOMAZ, Advogada: Dra. Maria de Lourdes Haag Berndt, Decisão: por unanimidade, conhecer dos recursos de revista dos reclamados, quanto à base de cálculo do adicional de insalubridade, por violação do artigo 192 da CLT, e, no mérito, dar-lhes provimento, para determinar que o adicional de insalubridade seja calculado com base no valor do salário mínimo. Por unanimidade, conhecer dos recursos de revista dos reclamados, quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas 219 e 329 desta Corte, e, no mérito, dar-lhes provimento, para excluir tal parcela da condenação. Por unanimidade, não conhecer dos recursos dos reclamados, quanto aos demais temas. **Processo: RR - 895-57.2011.5.01.0022 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): WILSON AMARAL PEREIRA FILHO, Advogada: Dra. Carolina Lima de Sá, Recorrido(s): LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A., Advogado: Dr. Carlos Eduardo Vianna Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para, afastando a prescrição total declarada, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem para que prossiga no julgamento do recurso ordinário, como entender de direito, respeitada a prescrição quinquenal parcial. Prejudicada a análise dos demais temas. **Processo: RR - 1038-89.2011.5.03.0022 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): JAYMISSON COELHO JÚNIOR, Advogado: Dr. Ítalo Souza Nicolliello, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Adriana Gonçalves Furtado, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista, por violação do art. 458 da CLT, quanto aos reflexos do auxílio-alimentação e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para julgar procedente o pedido de reflexos do auxílio-alimentação em licenças prêmios, APIP's (Ausência Permitida para Interesse Particular) e em gratificações semestrais. **Processo: RR - 1138-80.2011.5.02.0019 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): JOSÉ CARLOS BENTO, Advogada: Dra. Cláudia Miranda de Freitas, Recorrido(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Recorrido(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Renata Viana Neri, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1231-81.2011.5.02.0071 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MANOEL LISBOA, Advogado: Dr. Osvaldo Ferreira da Silva, Recorrido(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Recorrido(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Felipe Gonçalves Fernandes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1348-66.2011.5.02.0461 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Fabiano Santos Borges, Advogado: Dr. Fabiano Santos Borges, Advogado:



Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Recorrido(s): JOAQUIM FRANCISCO DO ROSÁRIO, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto à integração do repouso semanal remunerado no salário, por violação do art. 7º, XXVI, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, no aspecto, para julgar improcedente o pedido de pagamento de reflexos das horas extras e dos adicionais noturnos em descansos semanais remunerados tão somente em relação ao período de vigência da norma coletiva, observado o período imprescrito e a OJ 394 da SBDI-1/TST, conforme se apurar em liquidação de sentença. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) o Dr. Fabiano Santos Borges. Obs.: A presidência da 3ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) Recorrente(s), Dr. Fabiano Santos Borges. **Processo: RR - 1364-88.2011.5.12.0025 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ELIANE APARECIDA PEFFAN, Advogado: Dr. Anoar Antônio de Moraes, Recorrido(s): PARATI S.A., Advogado: Dr. Jorge Mattiotti Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "prescrição", por violação ao art. 7º, XXIX, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para, afastando a prescrição pronunciada quanto ao pleito indenizatório relacionado à doença ocupacional constatada, determinar o retorno dos autos ao Juízo da Vara do Trabalho de origem para o prosseguimento da análise do mérito, como entender de direito. ; **Processo: RR - 1518-16.2011.5.03.0039 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS - CREA-MG, Advogado: Dr. Fernanda Ferreira C. Guedes, Recorrido(s): ÁLVARO ALVES RESENDE, Advogado: Dr. Warley Pontello Barbosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto à multa pelo atraso no pagamento/homologação da rescisão contratual, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a penalidade da condenação. Ressalvado o entendimento do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte quanto à multa do art. 477 da CLT. **Processo: RR - 1583-31.2011.5.03.0097 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): USIMINAS MECÂNICA S.A., Advogado: Dr. Ney José Campos, Recorrido(s): NEMOEL DA SILVA, Recorrido(s): TRICON ENGENHARIA E INCORPORADORA LTDA., Advogado: Dr. Leandro Viegas do Nascimento, Decisão: por unanimidade: I - conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para autorizar o processamento do recurso de revista; II - Deixar de analisar a preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional (art. 249, § 2º, do CPC); III - conhecer do recurso de revista quanto aos temas "RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA", por contrariedade à Súmula 331, IV, do TST e por violação do art. 5º, II, da Constituição Federal e "MULTA POR EMBARGOS DE DECLARAÇÃO PROTETÓRIOS", por violação do art. 5º, LV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a responsabilidade subsidiária da empresa USIMINAS MECÂNICA e excluir da condenação a multa prevista no art. 538, parágrafo único, do CPC. **Processo: RR - 1598-21.2011.5.01.0011 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): UNIMED - RIO COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO DO RIO DE JANEIRO LTDA., Advogado: Dr. Cristóvão Tavares de Macedo Soares Guimarães, Recorrido(s): SUELI CONSUELO ANAPURUS SOUZA, Advogado: Dr. Elaine Regina de Abreu Moreira, Recorrido(s): TECNOCOOP SISTEMAS - COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 93, IX, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o retorno dos autos ao Egrégio. TRT de origem, para que se pronuncie sobre as questões suscitadas nos embargos de declaração da reclamada, como entender de direito, assim invalidada a decisão de fls. 318/320-v. Prejudicados os demais tópicos do apelo. ; **Processo: RR - 1740-87.2011.5.03.0037 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Karla Leonel Soares Torres, Recorrido(s): CAES CURSO DE APERFEIÇOAMENTO PARA



EXAME DE SELEÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Alexandre da Rocha Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 151, VI, do CTN e, no mérito, dar-lhe provimento, para, em face da suspensão da exigibilidade do crédito tributário, determinar que, caso descumprido o parcelamento, a execução fiscal seja processada nos autos originários. **Processo: RR - 1806-24.2011.5.03.0019 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): IBM BRASIL - INDÚSTRIA, MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Hermano de Villemor Amaral Neto, Recorrido(s): HUMBERTO PRADO PEREIRA, Advogado: Dr. Paulo de Tarso Mohallem, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas em relação ao tema "multa do artigo 477 da CLT" e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da multa prevista no artigo 477, parágrafo 8º, da CLT. **Processo: RR - 1973-84.2011.5.02.0046 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MILENE CRISTINE DOS SANTOS, Advogado: Dr. Dennis Mauro, Recorrido(s): SONDA SUPERMERCADOS EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. José Augusto Rodrigues Júnior, Decisão: chamar o processo à ordem a fim de retificar a certidão de julgamento do dia 13 de agosto de 2014, para que passe a constar: "por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 10, II, 'b', do ADCT, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença."; **Processo: RR - 2022-24.2011.5.02.0015 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ANA PAULA SOUSA DOS SANTOS DE DEUS, Advogado: Dr. Domingos Garcia Neto, Recorrido(s): HORTIFRUTI CAMPO BELO LTDA., Advogado: Dr. Mércia Maria Ribeiro Ramalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 10, II, "b", do ADCT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão recorrida, reconhecer à autora o direito à estabilidade provisória e condenar a empresa ao pagamento da indenização substitutiva ao período de estabilidade correspondente ao pagamento dos salários desde a dispensa até 5 meses após o parto, tal como se apurar em execução de sentença. Provido o apelo da autora, é consequência lógica excluir da condenação a multa de 1% sobre o valor da causa imposta em sede de embargos de declaração, diante do seu caráter não protelatório. **Processo: RR - 2084-13.2011.5.02.0032 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): BELMIRO ZAGATO, Advogado: Dr. Mauro Bergamini Levi, Recorrido(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Recorrido(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Ricardo Gouvêa Guasco, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 2222-21.2011.5.06.0144 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): LOCADORA CRISTAL LTDA., Advogado: Dr. Edgar Clementino dos Santos Neto, Recorrido(s): MARCÍLIO CEZAR DA SILVA FERREIRA, Advogado: Dr. Isadora Amorim, Recorrido(s): TRANSBEZERRA LTDA., Advogado: Dr. Paulo Elísio Brito Caribé, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas no tema "multa do artigo 475-J do CPC", por violação do art. 889 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a referida multa da condenação. **Processo: RR - 2681-26.2011.5.02.0082 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): TAM LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. André Luiz Gonçalves Teixeira, Advogada: Dra. Priscila Mara Paresi, Recorrido(s): RONALDO ANDRIOLI FOGAÇA, Advogado: Dr. Luciana Rodrigues Canelas, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação ao art. 193 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação da Reclamada o pagamento do adicional de periculosidade, e, por consequência, julgar improcedente o pedido formulado na presente reclamação trabalhista. Custas pelo Reclamante, das quais é isento, em face da concessão do benefício da justiça gratuita. Em relação aos honorários periciais, deve a União arcar com tal despesa, obedecendo à Resolução 66/2010 do CSJT (Súmula 457/TST), já que os Tribunais Regionais devem suportar com os recursos orçamentários próprios o pagamento de honorários periciais que tenham sido atribuídos ao empregado beneficiário da Justiça Gratuita e sucumbente na perícia.



Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) o Dr. André Luiz Gonçalves Teixeira. **Processo: RR - 3836-69.2011.5.12.0055 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): AGMAR SOUZA MARQUES, Advogado: Dr. Manoel dos Santos Bertoncini, Recorrido(s): SADEFEM EQUIPAMENTOS E MONTAGENS S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Youssef Boukai, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "horas extras - registros britânicos - inversão do ônus da prova", por contrariedade à Súmula 338, III/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença de origem, no aspecto. **Processo: RR - 139600-54.2011.5.17.0001 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Procurador: Dr. Robson Fortes Bortolini, Recorrido(s): ROGER NASCIMENTO DE SOUZA, Advogado: Dr. Grasielle Marchesi Bianchi, Recorrido(s): MASTER PETRO SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: Dr. Rogério Faria Pimentel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, somente quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: RR - 93-53.2012.5.02.0036 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): WELITON FERREIRA SANTOS, Advogada: Dra. Eliza Maria Zago Baltazar, Recorrido(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Procurador: Dr. Nazario Cleodon de Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à multa por embargos de declaração protelatórios, por violação do art. 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a penalidade aplicada. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, exclusivamente, quanto ao tema "aposentadoria espontânea - efeitos", por contrariedade à OJ 361 da SBDI-1/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar a reclamada ao pagamento do aviso prévio, 13º salário proporcional, férias proporcionais com acréscimo do terço constitucional, indenização de 40% sobre a totalidade dos depósitos do FGTS e multa do art. 477 da CLT. **Processo: RR - 280-98.2012.5.05.0029 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ISRALSON DE OLIVEIRA SOBRINHO, Advogado: Dr. Bruno Leonardo Souto Costa, Advogado: Dr. Alexandre Caputo Barreto, Advogado: Dr. Alexandre Caputo Barreto, Recorrido(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogada: Dra. Maria Inês Caldeira Pereira da Silva Murgel, Advogado: Dr. Bérith José Citro Lourenço Marques Santana, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) o Dr. Alexandre Caputo Barreto. **Processo: RR - 349-72.2012.5.04.0122 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): TERMINAL GRANELEIRO S.A., Advogado: Dr. Thomaz Cesca Nunes, Recorrido(s): CLAITON RICARDO MARTINS ROSA, Advogada: Dra. Ivone Teixeira Velasque, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista apenas por contrariedade à Súmula 219/TST; II - no mérito, dar-lhe provimento, nesse aspecto, para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. **Processo: RR - 403-29.2012.5.06.0010 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Hebe de Souza Campos Silveira, Recorrido(s): BOMPREÇO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA., Advogado: Dr. Geraldo Campelo da Fonseca Filho, Recorrido(s): RICARDO ANTÔNIO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Sebastião Alves de Matos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 418-31.2012.5.04.0405 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Rogério Pires Moraes, Recorrido(s): DENISE LUEDKE OLIVEIRA PINTO, Advogado: Dr. Newton Dorneles Saratt, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do Reclamado tão somente quanto ao tema "Contribuição previdenciária sobre aviso prévio indenizado. Não incidência", por violação do art. 28, I, da Lei nº 8.212/91, e, no mérito, dar-lhe provimento, nesse aspecto, para determinar que sobre o aviso prévio



indenizado não incida a contribuição previdenciária. **Processo: RR - 440-15.2012.5.22.0106 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procuradora: Dra. Mirna Grace Castelo Branco de Lima, Recorrido(s): RAIMUNDA MARTINS DA SILVA RODRIGUES, Advogado: Dr. Francisco Salvador Gonçalves Miranda, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista tão somente quanto ao tema "DEPÓSITOS DO FGTS - PRESCRIÇÃO", por contrariedade à Súmula 362 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a prescrição total da pretensão, extinguindo o processo com resolução de mérito. Custas invertidas, isenta a autora. Prejudicada a análise dos demais temas que compõem o recurso de revista. **Processo: RR - 442-65.2012.5.15.0013 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Dr. Cassio Mesquita Barros Júnior, Recorrido(s): ALMIR NUNES DE MORAES, Advogado: Dr. Valdir Kehl, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto à incorporação do repouso semanal remunerado ao salário-hora, por afronta ao art. 7º, XXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento dos repouso semanais remunerados e reflexos. ; **Processo: RR - 488-52.2012.5.03.0057 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): JEFERSON LUIZ CANO RODRIGUES, Advogado: Dr. Marcos Modesto da Silva, Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Carvalho Chamon, Advogada: Dra. Melissa de Menezes Tubarão, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante, exclusivamente, quanto ao adicional de horas extras, por ofensa ao art. 62, I, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença, no aspecto. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista dos reclamados, apenas quanto aos juros de mora e correção monetária, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista do primeiro reclamado, quanto aos demais tópicos. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s)-ITAÚ UNIBANCO, a Dra. Melissa de Menezes Tubarão. **Processo: RR - 506-42.2012.5.04.0026 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Francisco Santafé Aguiar, Recorrido(s): LEONI ATANASIO HOMEM HENRIQUE, Advogado: Dr. Evaristo Luiz Heis, Recorrido(s): MASTER URUGUAIANA SERVIÇO DE PORTARIA E LIMPEZA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "contribuição previdenciária sobre o aviso prévio indenizado - impossibilidade", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a incidência de tal contribuição sobre o aviso prévio indenizado. **Processo: RR - 559-29.2012.5.04.0121 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): RUDINEI MEDEIROS DOS REIS, Advogado: Dr. Halley Lino de Souza, Recorrente(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DO RIO GRANDE/ - OGMO/RG, Advogado: Dr. Julio César Gatti Vaccaro, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamado, apenas quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir tal parcela da condenação. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante, por violação do art. 7º, XVI, da Carta Magna, e, no mérito, dar-lhe provimento, para acrescer à condenação o pagamento das horas extras excedentes da sexta diária, quando houve dobra consecutiva de turno, independentemente de a prestação de serviço ter ocorrido em favor do mesmo operador portuário ou a operadores portuários distintos, conforme se apurar em liquidação de sentença. ; **Processo: RR - 578-74.2012.5.04.0302 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr.



Flávio Obino Filho, Recorrido(s): ROBERTO MACHADO DE BASTOS, Advogado: Dr. Diego Leopoldino de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da Reclamada, por contrariedade à Súmula 219/TST, quanto aos honorários advocatícios e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: RR - 585-95.2012.5.04.0551 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Moisés Vogt, Advogado: Dr. Francisco Scherer, Recorrido(s): MARLON DAVID DE MOURA HOESER, Advogado: Dr. Eduardo Macalli da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 219/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação os honorários advocatícios. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) o Dr. Moisés Vogt. Obs.: A presidência da 3ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) Recorrente(s), Dr. Moisés Vogt. **Processo: RR - 590-58.2012.5.15.0019 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Recorrido(s): EDSON LÍRIO DA CRUZ, Advogado: Dr. João Carlos Ferreira Aranha, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "juros de mora - Fazenda Pública", por violação do art. 1º-F da Lei 9.494/97, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para fixar os juros de mora em consonância com os critérios estabelecidos na OJ 7 do Tribunal Pleno do TST. **Processo: RR - 603-05.2012.5.15.0004 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): VALDO VIEIRA DE CARVALHO, Advogado: Dr. André Alves Fontes Teixeira, Recorrido(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Hélia Rúbia Giglioli, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar que a parcela "sexta parte" seja calculada sobre a remuneração do reclamante. ; **Processo: RR - 668-51.2012.5.01.0501 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): XANTOCARPA PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Henrique Dias Martins, Recorrido(s): MAURO DE CASTRO PINHO, Advogado: Dr. Marcelo Moura Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "multa do art. 477 da CLT", por violação do art. 477, §8º, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação o pagamento da multa rescisória prevista no referido dispositivo celetista. Ressalvado o entendimento do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte quanto ao tema "multa do art. 477 da CLT". **Processo: RR - 716-97.2012.5.09.0594 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): PEDRO CASSEMIRO DOS SANTOS, Advogado: Dr. José Nazareno Goulart, Recorrido(s): CONSORCIO INTERPAR, Advogado: Dr. Airton José Malafaia, Decisão: por unanimidade conhecer do recurso de revista, somente quanto ao tema "auxílio alimentação - natureza jurídica", por violação do art. 458 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para condenar a Reclamada ao pagamento de reflexos do "vale refeição" em aviso prévio, 13º salários, férias com 1/3, FGTS e multa de 40%. **Processo: RR - 726-39.2012.5.04.0382 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): LOJAS QUERO-QUERO S.A., Advogado: Dr. Marcos Joel Kuhn, Recorrido(s): CARLA REGINA RODRIGUES, Advogado: Dr. Sandro Henrique Leizer, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219, I/TST; e II - no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: RR - 729-85.2012.5.09.0242 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): NEIDE CHRISTINO CAMARGO, Advogada: Dra. Thaís Takahashi, Recorrido(s): COROL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do



Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: RR - 753-59.2012.5.04.0305 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): INSTITUICAO EVANGELICA DE NOVO HAMBURGO, Advogada: Dra. Adriana Müller de Sá, Recorrido(s): SANDRA ROBERTA RODRIGUES MORES, Advogado: Dr. Calisto José Schneider, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 320 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão regional, restabelecer a r. sentença que julgou improcedente os pedidos formulados na presente reclamação trabalhista. **Processo: RR - 874-22.2012.5.11.0005 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. André Luiz Damasceno de Araújo, Recorrido(s): LEILA OLIVEIRA DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Célio Alberto Cruz de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedentes os pedidos formulados na ação trabalhista. Ressalva do entendimento do Relator. Invertidos os ônus da sucumbência, dos quais fica isenta a Reclamante. **Processo: RR - 877-94.2012.5.02.0435 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Ilyonne Simone Camargo, Recorrido(s): ARIANE BARBUGLIO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Airton Guidolin, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 894-51.2012.5.04.0023 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): UNILEVER BRASIL INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Recorrido(s): VITOR ALBUQUERQUE NASCIMENTO, Advogado: Dr. Rogério Pereira da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. **Processo: RR - 939-12.2012.5.04.0781 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ENGEPAV SERVIÇOS E PROJETOS DE ENGENHARIA, EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Guilherme Guimarães, Recorrido(s): DAVID ISRAEL DA SILVA, Advogado: Dr. Daniel Paulo Fontana, Recorrido(s): CONSÓRCIO UNIVIAS, Advogado: Dr. Guilherme Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir a condenação ao pagamento da verba honorária. **Processo: RR - 1003-81.2012.5.09.0005 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): PAULO JOSÉ DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Jair Aparecido Avansi, Recorrido(s): CAMELOT PIZZARIA E RESTAURANTE LTDA., Advogado: Dr. Aramis de Souza Silveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao intervalo intrajornada, por contrariedade à Súmula 437, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o pagamento de forma integral das horas relativas ao intervalo intrajornada, acrescidas do adicional de 50%, e reflexos. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto aos honorários periciais, por violação do art. 790-B da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar a responsabilidade da União pelo pagamento da parcela em questão, observado o procedimento previsto na Resolução nº 66/2010 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, quanto ao tema remanescente. ; **Processo: RR - 1036-93.2012.5.02.0481 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): CÉLIO VICTOR DE SOUZA, Advogado: Dr. Odair Leal Serotini, Recorrido(s): SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE DE ENDEMIAS - SUCEN, Procurador: Dr. Márcia Antunes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, exclusivamente quanto à parcela "sexta-parte", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial Transitória nº 75 da SBDI-1/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer a sentença, neste aspecto. **Processo: RR - 1040-46.2012.5.02.0024 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): IOLANDA BAPTISTA DE OLIVEIRA E OUTRA,



Advogado: Dr. Nelson Câmara, Recorrido(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Recorrido(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Gustavo Bezerra Muniz de Andrade, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1044-68.2012.5.04.0205 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): M. MARTINS ENGENHARIA E COMÉRCIO S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Recorrido(s): ASSIS LIMA TEIXEIRA, Advogado: Dr. Rogério Henrich, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 219/TST e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. **Processo: RR - 1103-11.2012.5.04.0802 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE URUGUAIANA, Advogado: Dr. André Luís dos Santos Barbosa, Recorrido(s): EVA HENRIQUETA DA SILVA ALMEIDA, Advogada: Dra. Ana Elizabeth Martins Brum, Recorrido(s): UNIÃO COOPERATIVA DE TRABALHADORES LTDA., Advogado: Dr. Jorge Luiz Fagundes Gomes, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219/TST; II - no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir a condenação ao pagamento de honorários advocatícios. **Processo: RR - 1141-60.2012.5.09.0001 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MARCOS JOSÉ ORTIZ, Advogado: Dr. Sandro Pinheiro de Campos, Recorrido(s): CGS EMPREITEIRA LTDA., Advogado: Dr. Sérgio Nadir Maschio, Recorrido(s): GOLDSZTEIN CYRELA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A., Advogado: Dr. Fernando Noal Dorfmann, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 5º, V, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para fixar o valor da indenização em R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por danos morais e R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por danos estéticos. **Processo: RR - 1185-85.2012.5.02.0062 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): SVETLANA OGURZOW, Advogado: Dr. Darry Mendonça, Recorrido(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 390, I, e à OJ 361 da SBDI-1, ambas do TST e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar a reintegração da reclamante no emprego, com a condenação da reclamada ao pagamento de todos os salários e demais parcelas devidas entre a dispensa e a efetiva reintegração, conforme se apurar em liquidação de sentença. **Processo: RR - 1232-71.2012.5.08.0101 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): CONTÊINERES DE VILA DO CONDE S.A. - CONVICON, Advogado: Dr. Márcio Yoshida, Recorrido(s): JOÃO EDIVAL MIRANDA SOUZA, Advogado: Dr. Isilda Campião Baia, Recorrido(s): ICATU SEGUROS S.A., Advogado: Dr. Celso David Antunes, Recorrido(s): SANTOS BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A., Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "multa do art. 475-J do CPC", por violação do art. 475-J do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação a multa aplicada. **Processo: RR - 1278-60.2012.5.03.0049 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): TIAGO GREGÓRIO DE MELO, Advogado: Dr. Sandro Alves Tavares, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Maria Aparecida Ferreira Barros Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1286-40.2012.5.18.0010 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Dr.



Nilton Correia, Advogada: Dra. Apoena Almeida Machado, Recorrido(s): GENÉSIO DUTRA DE MOURA, Advogado: Dr. Eduardo da Costa Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para processar o recurso de revista; conhecer do recurso de revista tão somente quanto ao tema Progressão Funcional por Mérito - Condições para Implementação das Progressões, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a presente reclamação. Invertido o ônus da sucumbência, ficando o empregado recorrido isento do pagamento das custas processuais. **Processo: RR - 1396-34.2012.5.09.0028 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): JUCELIA COELHO BUENO LANCHONETE - ME, Advogado: Dr. Everton Luiz Santos, Recorrido(s): DENIZE DE FARIA SANTOS, Advogada: Dra. Lissandra Regina Reckziegel Garcia, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do recurso de revista da Reclamada apenas por contrariedade à OJ 394/SBDI-I/TST; II - no mérito, dar-lhe provimento, nesse aspecto, para excluir da condenação a previsão de reflexos das horas extras (calculados sobre a majoração do salário pela integração das referidas horas nos repousos semanais remunerados) nas verbas trabalhistas deferidas, permanecendo, contudo, a integração simples dessas horas extras nas mencionadas parcelas, inclusive nos repousos semanais remunerados, nos termos da Súmula 172/TST. ; **Processo: RR - 1440-53.2012.5.09.0028 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): NILSON RIBEIRO DAS DORES, Advogado: Dr. Emir Baranhuk Conceição, Recorrido(s): COMAU DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Airton José Malafaia, Recorrido(s): CNH LATIN AMERICA LTDA., Advogado: Dr. Marco Aurélio Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "dano moral - revista em bolsas e sacolas", e, no mérito, dar-lhe provimento para acrescer à condenação o pagamento de indenização por danos morais no importe de R\$ 5.000.00 (cinco mil reais), observado o disposto na Súmula 439/TST. **Processo: RR - 1484-46.2012.5.09.0651 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): JANETE PINHEIRO MATIAS, Advogado: Dr. José Affonso Dallegrave Neto, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A E OUTROS, Advogado: Dr. Marcela Bacellar Pires, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos temas "intervalo do art. 384 da CLT" e "multa do art. 477, § 8º, da CLT", por violação dos referidos dispositivos, respectivamente, e, no mérito, dar-lhe provimento, em ambos os aspectos, para acrescer à condenação o pagamento de 15 minutos extraordinários decorrentes da supressão do intervalo previsto no art. 384 da CLT, com o adicional respectivo e reflexos legais, em todos os dias em que houve labor extraordinário, bem como para condenar a Reclamada no pagamento da multa do art. 477, § 8º, da CLT. **Processo: RR - 1519-73.2012.5.06.0009 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Recorrente(s): CSU CARDSYSTEM S.A., Advogado: Dr. Henrique Dowsley de Andrade, Recorrido(s): LUCIANE SILVA DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Osvaldo Lima da Silva Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente dos recursos de revista. **Processo: RR - 1581-91.2012.5.04.0002 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): CLUBE DOS JANGADEIROS, Advogado: Dr. Hélio Faraco de Azevedo, Recorrido(s): SINDICATO DOS PROFISSIONAIS EM EDUCAÇÃO FÍSICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - SINPEF, Advogado: Dr. Guilherme Spillari Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 8º, V, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a presente ação de cumprimento, inclusive no que se refere aos honorários advocatícios. Invertido o ônus da sucumbência. **Processo: RR - 1621-93.2012.5.09.0015 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Flávio Obino Filho, Recorrido(s): SUZANA APARECIDA OLIVEIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Sandro Pinheiro de Campos, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. **Processo: RR - 1679-22.2012.5.12.0045 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte,



Recorrente(s): MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ, Advogado: Dr. Bruno Anselmo Campagnolo, Recorrido(s): SOLANGE APARECIDA DE LIMA, Advogado: Dr. Fernanda Ruppenthal Egewarth, Recorrido(s): SOCIEDADE BENEFICENTE HOSPITAL SANTA INÊS E OUTROS, Advogado: Dr. Sérgio Menezes de Borba, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista tão somente quanto à intervenção do Município em hospital privado - responsabilidade, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1735-62.2012.5.07.0023 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): DAKOTA NORDESTE S.A., Advogado: Dr. Josefa Maria Araújo Viana, Recorrido(s): MARIA ELIZA DA SILVA E OUTRO, Advogado: Dr. Roberto Albino Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 219 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a parcela da condenação. **Processo: RR - 1833-16.2012.5.03.0037 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA, Advogado: Dr. José Antônio Cúgula Guedes, Recorrido(s): LÚCIA CRISTINA DA SILVA HONORATO, Advogada: Dra. Elisângela Márcia do Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pelo Município, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer a sentença em que se indeferira o pedido de pagamento do incentivo financeiro adicional à autora. Exclui-se também a imposição do pagamento de honorários advocatícios, por ausência de sucumbência do empregador. **Processo: RR - 1884-24.2012.5.03.0038 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA, Advogado: Dr. José Antônio Cúgula Guedes, Recorrido(s): LOURDES APARECIDA DA SILVA CASTILHO, Advogado: Dr. Elisângela Márcia do Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pelo Município, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar a decisão recorrida e excluir da condenação a parcela denominada "incentivo financeiro adicional", instituída por Portaria do Ministério da Saúde e julgar improcedentes os pedidos formulados na ação trabalhista. **Processo: RR - 1895-56.2012.5.03.0037 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA, Procurador: Dr. Paulo Sérgio Tostes da Silva, Recorrido(s): DANIELE CRISTINA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Elisângela Márcia do Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pelo Município, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença em que se indeferira o pedido de pagamento do incentivo financeiro adicional à autora. Exclui-se, também, a imposição do pagamento de honorários advocatícios, por ausência de sucumbência do empregador. **Processo: RR - 1902-51.2012.5.03.0036 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA, Advogado: Dr. Paulo Sérgio Tostes da Silva, Recorrido(s): SUELI DE LOURDES SILVA, Advogada: Dra. Elisângela Márcia do Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pelo Município, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença em que se indeferira o pedido de pagamento do incentivo financeiro adicional à autora. Exclui-se, também, a imposição do pagamento de honorários advocatícios, por ausência de sucumbência do empregador. **Processo: RR - 1924-18.2012.5.09.0562 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogada: Dra. Márcia Regina Rodacoski, Recorrido(s): KELI GOMES DE SOUZA, Advogada: Dra. Maria de Lourdes dos Anjos Vieira, Recorrido(s): COFERCATU COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, Advogado: Dr. Luiz Rubens dos Reis, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto à sucessão, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista em relação ao tempo à disposição do empregador (troca de oito), por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos demais temas. **Processo: RR - 2041-13.2012.5.10.0002**



da 10a. Região, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): RICARDO FERNANDES DE SOUSA, Advogado: Dr. Marcelo Américo Martins da Silva, Recorrido(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MULTIPLO, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; conhecer do recurso de revista quanto ao tema "danos morais - transporte de valores", por ofensa ao artigo 927 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar o Banco recorrido ao pagamento da indenização, no importe de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) a título danos morais. **Processo: RR - 2170-66.2012.5.09.0092 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): USINA DE AÇÚCAR SANTA TEREZINHA LTDA., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Recorrido(s): FABIO JULIO SANTOS BITTENCOURT, Advogado: Dr. Crisaine Miranda Grespan, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 2177-24.2012.5.11.0053 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ESTADO DE RORAIMA, Procuradora: Dra. Aline de Souza Ribeiro, Recorrido(s): JOSÉ ROMÁRIO LEMOS FERREIRA, Recorrido(s): R. S. CONSTRUÇÕES LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 2335-82.2012.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ANA MARIA WASCHBURGER, Advogado: Dr. Tatiana Cassol Spagnolo, Recorrido(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Marcos Wanderley da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 2364-86.2012.5.12.0026 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ANA BEATRIZ SÁ BRITO DE FREITAS GUINDO, Advogado: Dr. Fernando Grass Guedes, Recorrido(s): CARVAJAL INFORMAÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Izilda Maria de Moraes Garcia, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: RR - 2786-64.2012.5.02.0018 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ITAÚ VIDA E PREVIDÊNCIA S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Sérgio Barbosa da Costa Filho, Recorrido(s): CÍCERA MARIA DA SILVA DE SOUZA, Advogado: Dr. Cláudio Aydar de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista somente em relação ao tema "Honorários Advocatícios", por contrariedade à Súmula 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de indenização por ressarcimento de despesas com contratação de advogado. **Processo: RR - 4094-47.2012.5.12.0022 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): JOÃO MARIA DE GÓES E OUTROS, Advogado: Dr. Marlon Pacheco, Recorrente(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Gilda Russomano Gonçalves dos Santos, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Victor Benghi Del Claro, Decisão: unânime e preliminarmente retificar a autuação para a fase processual Recurso de Revista, fazendo constar como Recorrentes: JOÃO MARIA DE GÓES E OUTROS e FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, e Recorrido: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS; por unanimidade, I - conhecer do recurso de revista dos autores quanto ao tema "DIFERENÇAS DE COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA - PRESCRIÇÃO APLICÁVEL", por contrariedade à Súmula 327/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando parcialmente o v. acórdão regional, afastar a prescrição total, aplicando-se a prescrição parcial e quinquenal, e determinar o retorno dos autos ao egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, a fim de que prossiga no julgamento do recurso ordinário do autor, como entender de direito; II - não conhecer do recurso de revista adesivo da Fundação Petros. **Processo: RR - 7381-70.2012.5.12.0037 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): IZOEL RIBEIRO JÚNIOR, Advogado: Dr. Nilo Kaway Júnior, Recorrido(s): ELETROSUL CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogada: Dra. Renata Baixo de Sá Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 291/TST, e, no mérito,



dar-lhe provimento para deferir diferenças de indenização da Súmula 291 do TST, deduzido o montante já quitado pela empresa, conforme se apurar em liquidação de sentença. **Processo: RR - 8321-07.2012.5.12.0014 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ROBERTA FREITAS, Advogado: Dr. Fabiano Ayres D'Avila, Recorrido(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Newton Dorneles Saratt, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao intervalo intrajornada, por contrariedade à Súmula 437, I/TST e, quanto ao os reflexos do intervalo do art. 384 da CLT, por violação do referido dispositivo; no mérito, dar-lhe provimento, nos aspectos, para: a) condenar a Reclamada no pagamento de 1 hora extra diária e reflexos pela redução do intervalo intrajornada, mantidos os parâmetros estabelecidos nas instâncias ordinárias; b) considerando a natureza salarial da parcela referente às horas extras pela supressão do art. 384 da CLT, condenar a Reclamada no pagamento dos reflexos do intervalo previsto no referido artigo. **Processo: RR - 10249-76.2012.5.04.0511 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): LUPATECH S.A., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori Rosa, Recorrido(s): ADEMIR MACHADO, Advogada: Dra. Sylvania Turcatto Martins Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula Vinculante nº 4 do STF, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar que a base de cálculo do adicional de insalubridade é o salário mínimo. **Processo: RR - 37700-61.2012.5.16.0020 da 16a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE TUNTUM, Advogado: Dr. Edilson Costa Vêras, Recorrido(s): RAIMUNDA SOARES DA SILVA, Advogado: Dr. Cosmo Alexandre da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 42400-25.2012.5.16.0006 da 16a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE BURITI, Procurador: Dr. FRANCISCO PESTANA GOMES DE SOUSA JÚNIOR, Recorrido(s): MARIA DE JESUS ALVES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Agostinho Ribeiro Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 60600-30.2012.5.21.0010 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): CEMITÉRIO MORADA DA PAZ, Advogado: Dr. Ubaldo Onésio De Araújo Silva Filho, Recorrido(s): JOSÉ MARIA BATISTA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. João Olavo Silva Neto, Decisão: por unanimidade: I - conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o exame do recurso de revista. II - conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 790-B da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, absolver a empresa quanto aos honorários periciais e, estando o autor sob o pálio da justiça gratuita (fl. 512), atribuir o encargo à União, conforme o entendimento consubstanciado na Súmula nº 457 deste Tribunal. **Processo: RR - 64300-80.2012.5.17.0121 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): VIX LOGÍSTICA S.A., Advogado: Dr. Sandro Vieira de Moraes, Recorrido(s): FÁBIO DE OLIVEIRA BATISTA E OUTROS, Advogado: Dr. Luiz Carlos Peixoto, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. **Processo: RR - 66300-75.2012.5.21.0013 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Recorrido(s): HELBER DO NASCIMENTO LIRA, Advogado: Dr. George Bezerra Filgueira Filho, Recorrido(s): SAIPEM DO BRASIL SERVIÇOS DE PETRÓLEO LTDA., Advogado: Dr. Pedro Lanari Nelson de Senna, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "multa do artigo 475-J do CPC", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa do artigo 475-J do CPC. **Processo: RR - 69400-76.2012.5.17.0004 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): VIAÇÃO ÁGUIA BRANCA S.A., Advogado: Dr. John Aluísio Uliana, Recorrido(s): MESSIAS DE SOUZA MONTARROIOS, Advogado: Dr. Geraldo Benício, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação os honorários advocatícios.



Processo: RR - 74300-91.2012.5.21.0004 da 21a. Região, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO HOTELEIRO E SIMILARES NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Advogado: Dr. Roberto Fernando de Amorim Júnior, Recorrido(s): ARAÇÁ EMPREENDIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Luiz Cláudio Mello, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à OJ nº 4, II, da SBDI-1 do TST (convertida no item II da Súmula 448 do TST), e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar a reclamada ao pagamento do adicional de insalubridade exclusivamente às camareiras, em grau máximo e reflexos. Custas, pela reclamada, no importe de R\$200,00, calculadas sobre R\$10.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. **Processo: RR - 114600-46.2012.5.17.0121 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Sérgio Perini Zouain, Recorrente(s): ELZA HELENA RAMOS CAPRINI, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Advogada: Dra. Marilene Nicolau, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamante, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada, por violação do art. 195, I, "a", da Carta Magna, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar da condenação os juros de mora e a multa sobre as contribuições previdenciárias, os quais somente serão devidos se ultrapassado o prazo previsto no art. 276 do Decreto nº 3.048/99. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s)-ELZA HELENA RAMOS CAPRINI, a Dra. Eryka Farias de Negri. **Processo: RR - 122700-12.2012.5.21.0013 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Francisco de Assis Costa Barros, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Recorrido(s): IMC - SASTE CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Thalita de Queiroz Figueiredo, Recorrido(s): RICARDO EMANUEL FERNANDES, Advogado: Dr. Marcus Artur Freitas de Araújo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 49-42.2013.5.15.0002 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): HENKEL SURFACE TECHNOLOGIES BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Recorrido(s): REGINALDO DOS SANTOS PAULINO, Advogada: Dra. Elaine Cristina da Silva, Recorrido(s): TECKHAUS CONSTRUTORA LTDA., Advogado: Dr. Fábio Bisker, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, II, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária da empresa recorrente. **Processo: RR - 56-80.2013.5.04.0021 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): CONDOMÍNIO EDIFÍCIO PARQUE CARLOS GOMES, Advogado: Dr. Flávio Eduardo dos Santos Rosa, Recorrido(s): DARLEI DA ROSA, Advogada: Dra. Daniela Dalberto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao "adicional de insalubridade", por contrariedade à OJ nº 4 da SBDI-1, convertida na Súmula nº 448 desta Corte, e, quanto aos "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença quanto aos referidos temas. **Processo: RR - 195-96.2013.5.03.0138 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): INDUMYLL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. André Luiz Martino Carvalho, Recorrido(s): WALESON MAYCON OLIVEIRA, Advogado: Dr. Ramiro Marques Alcântara, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto à multa pelo atraso no pagamento/homologação da rescisão contratual, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a penalidade da condenação. Ressalvado o entendimento do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte quanto à multa do art. 477 da CLT. **Processo: RR - 360-02.2013.5.04.0661 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): AVON COSMÉTICOS LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Nunes, Recorrido(s): DOLORES GENI PAVIANI, Advogada: Dra. Iliane Bernart, Decisão: por



unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "regularidade de representação processual", por violação do art. 830, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem para que, afastada a irregularidade de representação processual do recurso ordinário, julgue-o, como entender de direito. Prejudicada a análise dos demais temas. **Processo: RR - 408-81.2013.5.06.0312 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): INSTITUTO FINSOL IF, Advogado: Dr. Aparício de Moura da Cunha Rabelo, Recorrido(s): GIAN CARLOS XAVIER APOLINÁRIO, Advogada: Dra. Flávia Fernanda Bezerra Chaves, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, afastada a deserção, devolver os autos ao Egrégio. TRT de origem, a fim de que prossiga no julgamento do recurso ordinário do autor, como entender de direito. **Processo: RR - 428-50.2013.5.04.0014 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): COMUNIDADE EVANGÉLICA LUTERANA SÃO PAULO - CELSP, Advogado: Dr. José Argemiro Rossi de Amorim, Recorrido(s): MICHELE PEREIRA DA CUNHA, Advogada: Dra. Suzane de Fátima Weiss Gonçalves, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista apenas por contrariedade à Súmula 219/TST; II - no mérito, dar-lhe provimento, nesse aspecto, para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. **Processo: RR - 482-14.2013.5.24.0061 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): EMERSON FONTINELI DE SOUZA, Advogado: Dr. Leandro José Guerra, Recorrido(s): PLANTAR S.A. - PLANEJAMENTO TÉCNICA E ADMINISTRAÇÃO DE REFLORESTAMENTOS, Advogado: Dr. Poliani Cris Couto Silva Bruno, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "tempo à disposição", por violação do art. 4º da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, no particular. **Processo: RR - 550-49.2013.5.07.0024 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): HENRIQUE JORGE DE SOUZA PEREIRA E OUTROS, Advogado: Dr. Marcelo Magalhães Fernandes, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Flávio Queiroz Rodrigues, Recorrido(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogada: Dra. Ana Flávia Rabelo Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto à indenização por litigância de má fé, por violação do art. 18 do CPC e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para excluir a indenização de 1% sobre o valor da causa por litigância de má fé, mantendo a condenação ao pagamento de multa de 1% sobre o valor da causa pelos embargos declaratórios protelatórios. **Processo: RR - 574-13.2013.5.09.0092 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): LUCILAINE CRISELI DE MELO ARMACOLLO, Advogada: Dra. Maria Lúcia Zanzarini, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Newton Dorneles Saratt, Recorrido(s): CRIFE CORRETORA DE SEGUROS S.S. LTDA., Advogado: Dr. Paulo César Braga Fernandes, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: RR - 624-56.2013.5.04.0002 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Recorrido(s): CRISTIANE CABRAL CORRÊA, Advogada: Dra. Cíntia Roberta da Cunha Fernandes, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Dr. Renato Kliemann Paese, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "honorários advocatícios - condições de deferimento", por contrariedade às Súmulas nos 219 e 329 deste c. Tribunal e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s) a Dra. Cíntia Roberta da Cunha Fernandes. **Processo: RR - 842-98.2013.5.09.0017 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): SILVIA DOMINGOS, Advogado: Dr. Lúcia Helena Rocha da Silva, Recorrente(s): AGROTERENAS S.A. - CITRUS, Advogado: Dr. Alessandro Adalberto Reigota, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos recursos de revista. **Processo: RR - 1182-74.2013.5.09.0459 da 9a. Região**, Relator: Min.



Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): AGROTERENAS S.A. CITRUS, Advogado: Dr. Alessandro Adalberto Reigota, Recorrente(s): ROSANA JOAQUIM, Advogado: Dr. Ricardo Aparecido Ramos Simoni, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do recurso de revista da Reclamada; II - conhecer do recurso de revista da Reclamante, somente quanto ao tema "horas in itinere", por violação do art. 7º, XXVI, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para acrescer à condenação o pagamento de 4 horas e 40 minutos diários a título de horas itinerantes e reflexos legais, tudo a ser apurado em liquidação de sentença. **Processo: RR - 1183-50.2013.5.15.0117 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): EDIVAN PEREIRA DE CARVALHO, Advogado: Dr. Ricardo Araújo dos Santos, Recorrido(s): BIOSEV BIOENERGIA S.A., Advogado: Dr. Leonardo Santini Echenique, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "horas in itinere", por contrariedade à Súmula 264/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir as diferenças de horas in itinere e reflexos legais, considerando como base de cálculo a remuneração do Reclamante, conforme se apurar em liquidação de sentença. **Processo: RR - 1283-94.2013.5.04.0251 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): METALÚRGICA FALLGATTER LTDA., Advogado: Dr. Sandro Luís Braun, Recorrido(s): ROBSON BENZ DE ANDRADE, Advogado: Dr. Luiz Karian Simioni, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: RR - 1283-90.2013.5.18.0191 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): BRENCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL, Advogada: Dra. Mylena Villa Costa, Recorrido(s): ARLEI LINO DOS ANJOS, Advogado: Dr. Joaquim Cândido dos Santos Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 7º, XXVI, da Carta Magna, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, reconhecendo a validade das cláusulas normativas que estabeleceram a duração do tempo gasto em percurso, excluir da condenação o pagamento das horas "in itinere" e reflexos, durante o período de vigência da norma coletiva. **Processo: RR - 1402-82.2013.5.03.0057 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Moisés Vogt, Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Recorrido(s): SUELI BISPO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Ronaldo Marques Rocha, Recorrido(s): LUCRA CADASTROS E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1435-16.2013.5.03.0108 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): FERNANDA LUCAS VIANA, Advogado: Dr. Juliano Pereira Nepomuceno, Recorrido(s): TNL PCS S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Wellington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Recorrido(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 331, item I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença de fls. 385/393, em que se reconheceu a ilicitude da terceirização e o vínculo de emprego diretamente com a empresa TNL PCS S.A., com responsabilidade solidária das rés e condenações daí advindas, inclusive no que diz respeito à aplicação das normas coletivas firmadas pela tomadora dos serviços. Inverte-se o ônus da sucumbência. Custas mantidas. **Processo: RR - 1464-94.2013.5.09.0562 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogada: Dra. Márcia Regina Rodacoski, Recorrido(s): ANTÔNIO PEDRO RODRIGUES NETO, Advogado: Dr. Anderson Ramos Vieira, Recorrido(s): COFERCATU COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, Advogado: Dr. Aristides Tadeu Gianello, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1722-76.2013.5.03.0011 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): GRETHE FERNANDES GOMES, Advogado: Dr. James Anderson Narciso Filho, Recorrido(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Recorrido(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A.,



Advogado: Dr. Welington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 331, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para reconhecer o vínculo de emprego diretamente com a segunda reclamada, TELEMAR NORTE LESTE S.A., durante todo o período de prestação de serviços de "call center", com anotação na carteira de trabalho e aplicação das normas coletivas da categoria, restabelecendo, assim, a r. sentença, no aspecto. ; **Processo: RR - 17900-49.2013.5.16.0008 da 16a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE COROATÁ, Procurador: Dr. Elias Gomes de Moura Neto, Recorrido(s): MARIA SILVA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Francisco Carlos Mouzinho do Lago, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista por violação do art. 114 da CF; II - no mérito, dar-lhe provimento, nesse aspecto, para, acolhendo a preliminar de incompetência material, declinar da competência da Justiça do Trabalho em prol da Justiça Comum do Estado, para onde os autos deverão ser oportunamente encaminhados, pelo Juízo Trabalhista de origem interposto. Prejudicada a análise da matéria remanescente suscitada pela parte em seu recurso de revista. **Processo: RR - 116500-79.2013.5.21.0004 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): DIANA DAYSE DOS SANTOS DANTAS, Advogado: Dr. Edvaldo Sebastião Bandeira Leite, Recorrido(s): GUARARAPES CONFECÇÕES S.A., Advogada: Dra. Adriana Abraão Lariu, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 437, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o pagamento de uma hora extra diária no período imprescrito em que reduzida a concessão do intervalo intrajornada, acrescida do adicional respectivo e reflexos. **Processo: RR - 149300-70.2013.5.13.0009 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): FELIPE SILVA SANTOS, Advogado: Dr. Dirceu Galdino Barbosa Duarte, Recorrido(s): ALPARGATAS S.A., Advogado: Dr. Mychellyne Stefanya Bento Brasil e Santa Cruz, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista por violação dos arts. 1º, III e 7º, XXX, da CF; IV - no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença quanto à indenização por dano moral, fixada em R\$ 2.000,00 (dois mil reais). Os juros de mora incidem desde o ajuizamento da reclamação trabalhista até a data do efetivo pagamento ao credor, na esteira dos arts. 883 da CLT e 39, caput e § 1º, da Lei 8.177/91, que regulamentam a aplicação dos juros moratórios nos créditos trabalhistas. Já a correção monetária somente incide quando se constituiu em mora o empregador, no caso dos autos, a partir da decisão de arbitramento do valor (sentença), a teor da Súmula 439/TST. **Processo: RR - 156800-93.2013.5.13.0008 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MAIARA BARROS BARBOSA, Advogado: Dr. Júlio César Pires Cavalcanti, Recorrido(s): AEC CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar o réu ao pagamento de indenização por dano moral, com juros e correção monetária, na forma da Súmula 439/TST, no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais). Invertidos os ônus da sucumbência. Custas, pela reclamada, no importe de R\$100,00, calculadas sobre o valor ora arbitrado à condenação de R\$5.000,00. **Processo: RR - 173900-52.2013.5.13.0011 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): PROSEGUR BRASIL S.A. - TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, Advogado: Dr. Adriano Manzatti Mendes, Recorrido(s): ESTÊNIO GOVEIA DO CARMO, Advogado: Dr. Alisson Nunes Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 769 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação a aplicação da multa prevista no artigo 475-J do CPC. **Processo: RR - 175900-83.2013.5.13.0024 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): IVANI BEZERRA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Júlio César Pires Cavalcanti, Recorrido(s): AEC CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, V e



X, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar a reclamada ao pagamento de indenização por dano moral, no importe de R\$5.000,00 (cinco mil reais). Invertidos os ônus da sucumbência. Custas, pela reclamada, no importe de R\$100,00, calculadas sobre o valor ora arbitrado à condenação. **Processo: RR - 201000-88.2013.5.13.0008 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): DJAIR FLORÊNCIO PORTO, Advogado: Dr. Dirceu Galdino Barbosa Duarte, Recorrido(s): ALPARGATAS S.A., Advogado: Dr. Mychellyne Stefanya Bento Brasil e Santa Cruz, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista por violação dos arts. 1º, III e 7º, XXX, da CF; IV - no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento de indenização por danos morais no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais). Custas pela Reclamada no importe de R\$ 60,00 (sessenta reais), calculadas sobre o valor da condenação. Os juros de mora incidem desde o ajuizamento da reclamação trabalhista até a data do efetivo pagamento ao credor, na esteira dos arts. 883 da CLT e 39, caput e § 1º, da Lei 8.177/91, que regulamentam a aplicação dos juros moratórios nos créditos trabalhistas. Já a correção monetária somente incide quando se constituiu em mora o empregador, no caso dos autos, a partir da publicação deste acórdão. **Processo: RR - 228700-42.2013.5.13.0007 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): TESS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Dr. Jorge Ribeiro Coutinho Gonçalves da Silva, Recorrido(s): ROSANGELA ALMEIDA DA SILVA, Advogado: Dr. José Leandro Oliveira Torres, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) o Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga. **Processo: RR - 18500-17.2014.5.13.0009 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): CRISTIANO MARTINIANO DA SILVA, Advogado: Dr. Ítalo Freire Cantalice, Recorrido(s): ALPARGATAS S.A., Advogado: Dr. Severino do Ramo Pinheiro Brasil, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista por violação do art. 7º, XXX, da CF; IV - no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento de indenização por danos morais no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Custas pela Reclamada no importe de R\$ 100,00 (sessenta reais), calculadas sobre o valor da condenação. Os juros de mora incidem desde o ajuizamento da reclamação trabalhista até a data do efetivo pagamento ao credor, na esteira dos arts. 883 da CLT e 39, caput e § 1º, da Lei 8.177/91, que regulamentam a aplicação dos juros moratórios nos créditos trabalhistas. Já a correção monetária somente incide quando se constituiu em mora o empregador, no caso dos autos, a partir da publicação deste acórdão (Súmula 439/TST). **Processo: Ag-AIRR - 161000-16.1992.5.01.0461 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MINERAÇÕES BRASILEIRAS REUNIDAS S.A. - MBR, Advogado: Dr. José Fernando Ximenes Rocha, Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): FRANCISCO SUZANO DE MIRANDA E OUTRO, Advogada: Dra. Glória Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 117400-04.1998.5.01.0050 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Anna Carolina De Vico, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Agravado(s): WALQUERVILE BARBOSA, Advogado: Dr. Célio Maia Ferreira, Agravado(s): CAIXA PREVIDENCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO SISTEMA BANERJ (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL), Advogado: Dr. João Cândido Martins Ferreira Leão, Agravado(s): BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL), Advogado: Dr. Eduardo de Sanson, Decisão: adiar o julgamento do processo para a sessão do dia 03 de setembro de 2014, tendo em vista o impedimento do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte. **Processo: Ag-AIRR - 121300-33.2005.5.02.0434 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): QUATTOR QUÍMICOS BÁSICOS S.A., Advogado: Dr. João Marcelino da Silva Júnior, Agravado(s): CELSO PEDRO GAIARDONI, Advogado: Dr. Sebastião Moizes Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR -**



51000-29.2006.5.01.0017 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): GUARDA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - GM-RIO, Procurador: Dr. Tainá Pitanga de Andrade, Agravado(s): CARLOS ANTÔNIO DA SILVA BRAGA, Advogado: Dr. José Fernando Barcelo da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 131500-35.2006.5.02.0056 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ÁLVARO RODRIGUES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Wagner Martins Moreira, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Renato Spaggiari, Agravado(s): FORTSEG SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Advogada: Dra. Vânia Nogueira Asevedo Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 111400-27.2008.5.17.0006 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MARTINS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Guilherme Lamberti Barros, Agravado(s): ALBERTO PANETTO FILHO, Advogada: Dra. Eliane Cristina Cremaschi, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Bento Adeodato Porto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 154200-67.2008.5.02.0433 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ZELI DE LIMA JUNQUEIRA CARDOSO, Advogada: Dra. Mariano José De Salvo, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Dr. Francisco Hélio Carnaúba da Silva, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. DANIEL MANDELLI MARTIN FILHO, Agravado(s): INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS, Procurador: Dr. Celso Henrique Sant'anna, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 209600-15.2008.5.09.0096 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Rogério Martins Cavalli, Agravante(s): ELOINA DE SOUZA BAHLS GAVANSKI, Advogado: Dr. Antônio Dilson Picolo Filho, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento a ambos os agravos. **Processo: Ag-AIRR - 227300-56.2008.5.02.0077 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Renata Viana Neri, Agravado(s): LUZIA MARIA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Anselmo Carrieri Queçada, Agravado(s): PONTUAL WM EXPRESS LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA EFETIVA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 257400-35.2008.5.02.0031 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S.A. - IMESP, Advogado: Dr. Alexandre César Faria, Agravado(s): DÉCIO RIBEIRO DE SOUZA, Advogado: Dr. Jair José Monteiro de Souza, Agravado(s): BRAVE SECURITY VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 57100-41.2009.5.02.0316 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Renato Feitoza Aragão Júnior, Agravado(s): ELENITA MARIA JESUS DE MENEZES E OUTROS, Advogado: Dr. Vanessa Anitablian Baltazar, Agravado(s): ICTUS SERVIÇOS DE LIMPEZA E TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 198800-45.2009.5.01.0247 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Chistina Aires C. Lima, Procurador: Dr. Waldir Zagaglia, Agravado(s): MÁRCIA RIBEIRO MOURA RANGEL, Advogado: Dr. Helien da Conceição Baptista, Agravado(s): TRUST COOPERATIVA DE TRABALHO, Advogado: Dr. Vanusa Vidal, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 236400-32.2009.5.02.0002 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Giselle Cristina Nassif Elias, Agravado(s): JOELMA ROSA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Joel Eduardo de Oliveira, Agravado(s): CENTRO SANEAMENTO E SERVIÇOS



AVANÇADOS LTDA., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 560-81.2010.5.02.0301 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Gustavo Lacerda Anello, Agravado(s): MARIA LÚCIA ESTEVAM DE CARVALHO, Advogado: Dr. João Gomes da Silva Neto, Agravado(s): SUPORTE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 571-23.2010.5.02.0039 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): VIAÇÃO GATUSA TRANSPORTES URBANOS LTDA., Advogado: Dr. Mauro Santa Maria, Agravado(s): SANTIAGO GOMES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Wlademir Garcia, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 983-30.2010.5.02.0434 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Gustavo Lacerda Anello, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Rodrigo Borges Junot, Agravado(s): PAULO HONORATO CARVALHO, Advogado: Dr. Rafael Monteiro Prezias, Agravado(s): FORTIN SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Advogada: Dra. Rosinéia Ângela Maza Comissario, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: Ag-ED-Ag-AIRR - 1252-42.2010.5.02.0443 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. USIMINAS, Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Agravado(s): PREVIDÊNCIA USIMINAS, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Akaoui Marcondes, Agravado(s): MANOEL FERREIRA BITENCOURT E OUTROS, Advogado: Dr. Luiz Fernando Lopes Abrantes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 344-29.2011.5.05.0196 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE AGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA, Advogado: Dr. Bruno Luiz Pacheco Martins, Agravado(s): FERNANDO MAGALHÃES DOS SANTOS, Advogada: Dra. Solange Izabel Pacheco Martins, Agravado(s): CONSTRUTORA ENGPLAN LTDA. - ME, Advogado: Dr. Bruno Luiz Pacheco Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 653-75.2011.5.05.0026 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Frederico A.V. Oliveira, Agravado(s): YURI OLIVEIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Carolina Torres Dias, Agravado(s): PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA., Advogado: Dr. Alessandra Vieira de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento ao agravo para reconsiderar a decisão monocrática proferida pela Presidência desta Corte, considerando tempestivo o agravo de instrumento. Negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-RR - 912-52.2011.5.15.0039 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CDHU, Advogado: Dr. João Antônio Bueno e Souza, Agravado(s): SERVI - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE INSTALAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Diego Silva Camilo, Agravado(s): ADRIANO JOSÉ BRAGION, Advogado: Dr. Rudinei Paulo da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. ; **Processo: Ag-AIRR - 1086-69.2011.5.15.0004 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CICAL CENTRAL DE SERVICOS LTDA, Advogado: Dr. Antônio Gomes da Silva Filho, Agravado(s): JORGE DONIZETI CAUN, Advogado: Dr. Osmair Luiz, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1143-24.2011.5.04.0512 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES, Procurador: Dr. Adecir José Slongo, Agravado(s): ANADILES DOS SANTOS FERRO DE CASTILHOS, Advogado: Dr. Daiane da Silva Rudolph, Agravado(s): COOPERATIVA MISTA DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS DO ALTO URUGUAI LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no



mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1164-89.2011.5.04.0741 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): IJUÍ ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Rogers Welter Trott, Agravado(s): MÁRCIO KOWALSKI, Advogada: Dra. Francieli Zastawny, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1276-92.2011.5.15.0081 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CONFEDERACAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Agravado(s): RILDO FANTINI GIMENES, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1309-30.2011.5.02.0086 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Diego Brito Cardoso, Agravado(s): GILDETE FARIAS NASCIMENTO, Advogado: Dr. Claudemir Luís Flávio, Agravado(s): PROFESSIONAL CLEAN SERVIÇOS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1921-73.2011.5.15.0031 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Agravado(s): AGROPECUÁRIA SOVIKAJUMI LTDA., Advogado: Dr. Sérgio Luiz Freitas da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 2476-65.2011.5.02.0318 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procuradora: Dra. Sueli Felix dos Santos da Silva Brandi, Agravado(s): ROSENI MORBIOLE BERTO, Advogado: Dr. Antônio Carlos Kazuo Maeta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 4213-08.2011.5.12.0001 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA DE SANTA CATARINA - CIDASC, Advogado: Dr. Eric Eduardo Snel Tornquist, Agravado(s): EDUARDO RAFAEL DEUD, Advogado: Dr. Mirivaldo Aquino de Campos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 96-96.2012.5.02.0039 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): MARIA JOSÉ DIAS DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Wilson Jacob Abdala, Agravado(s): SEEBLA SERVICOS DE ENGENHARIA EMILIO BAUMGART LTDA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 153-70.2012.5.09.0411 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Sidnei Soares Di Bacco, Agravado(s): RENAN CABRAL ALVES, Advogado: Dr. Adonai Gouvêa, Agravado(s): ODREPSB SERVIÇO DE GUARDA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Acyr Correia Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 188-32.2012.5.06.0017 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PAULO ROBERTO DE QUEIROZ MATOS, Advogado: Dr. Bruno Pessoa de Melo Maia, Agravado(s): MUNICÍPIO DO RECIFE, Procurador: Dr. Americo Couto Coelho Bezerra, Agravado(s): CENTRO ESPECIALIZADO DE PERNAMBUCO - CESPE, Advogada: Dra. Adriana Caribé Bezerra Cavalcanti, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 197-36.2012.5.14.0416 da 14a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ESTADO DO ACRE, Procurador: Dr. Tiago Cordeiro Nogueira, Agravado(s): MANOEL DA SILVA GONDIM, Advogado: Dr. Raphael Trelha Fernandez, Agravado(s): TRAÇO CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 239-75.2012.5.05.0371 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): LÚCIA MARIA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Alexandre Caputo Barreto, Advogado: Dr. José Luciano de Castilho Pereira, Advogado: Dr. Roberto Freitas Pessoa, Advogado:



Dr. Alexandre Caputo Barreto, Agravado(s): FUND CHESF DE ASSIST E SEGURIDADE SOCIAL FACHESF, Advogado: Dr. Everardo Ribeiro Gueiros Filho, Agravado(s): COMPANHIA HIDRO ELETRICA DO SAO FRANCISCO, Advogado: Dr. Bruno Viterbo Neves Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Obs.: Falou pelo(s) Agravante(s) o Dr. Alexandre Caputo Barreto. **Processo: Ag-RR - 255-16.2012.5.15.0059 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MARCOS GONÇALVES E SILVA, Advogado: Dr. Marcos Gonçalves e Silva, Agravado(s): NOVELIS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Marco Antônio Alves Pinto, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento ao agravo para prosseguir no exame do recurso de revista para determinar o processamento do recurso de revista; conhecer do recurso de revista por ofensa ao artigo 589 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença na parte em que julgara procedente o pedido de diferenças de aviso prévio. Invertidas as custas, na forma da lei. **Processo: Ag-AIRR - 369-90.2012.5.14.0411 da 14a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DO ACRE, Procurador: Dr. Tiago Cordeiro Nogueira, Agravado(s): JANDIRA PEREIRA MARTINS, Agravado(s): O.C. DE OLIVEIRA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 415-79.2012.5.14.0411 da 14a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ESTADO DO ACRE, Procurador: Dr. Tiago Cordeiro Nogueira, Agravado(s): NATALINA LOPES DA SILVA, Agravado(s): COOPERATIVA DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS ALTO ACRE LTDA. - COOPERALTO, Agravado(s): O. C. OLIVEIRA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 431-70.2012.5.04.0521 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): INDUSTRIA DE LATICINIOS BG ERECHIM LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRAS, Advogado: Dr. Bruno Mahlmann Rieger, Agravado(s): LAERCIO CORTEZ, Advogado: Dr. Andressa Paula Bevilaqua, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento ao agravo. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto à base de cálculo do adicional de insalubridade, por violação do art. 192 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar que o adicional de insalubridade seja calculado com base no valor do salário mínimo. Custas inalteradas. **Processo: Ag-RR - 563-24.2012.5.03.0144 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Pedro Lúcio Gomes Gil, Agravado(s): FIANÇA SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Agmar Tavares da Silva, Agravado(s): AEROSAT - SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO LTDA., Advogado: Dr. Agmar Tavares da Silva, Agravado(s): ANDERSON LUIZ PEREIRA E OUTROS, Advogado: Dr. Wendell Maciel Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 622-20.2012.5.03.0109 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PRUDENTIAL DO BRASIL SEGUROS DE VIDA S.A., Advogado: Dr. Renan Assad de Oliveira, Advogado: Dr. André Macedo Oliveira, Agravado(s): PAULA VAZ DE MELLO VASCONCELLOS, Advogado: Dr. Antônio José Loureiro da Silva, Decisão: suspender o julgamento do processo, a pedido do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, enviando-o ao gabinete; **Processo: Ag-RR - 979-08.2012.5.06.0241 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): USINA CENTRAL OLHO D'AGUA S/A, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Agravado(s): JOSÉ RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Dr. Emanuel Jairo Fonseca de Sena, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 998-12.2012.5.14.0008 da 14a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. - EMBRATEL, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Juliane dos Santos Silva, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TELECOMUNICACOES DE RO., Advogado: Dr. Gustavo Bernardo Hadamés Bernardi Monteiro, Agravado(s): SERVICOS DE TELECOMUNICACOES TELEBORBA - LTDA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao



agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1106-33.2012.5.02.0442 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): WALTER RAMOS PASCHOAL, Advogado: Dr. Eraldo Aurélio Rodrigues Franzese, Agravado(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogado: Dr. Sérgio Quintero, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao agravo para determinar o processamento do agravo de instrumento; II) dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: Ag-AIRR - 1212-61.2012.5.04.0402 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EATON LTDA, Advogada: Dra. Nadir Basso, Agravado(s): ROBSON BORGES DA SILVA, Advogado: Dr. Leomar Renato Meneguzzi, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1987-86.2012.5.01.0264 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SOCIEDADE EDUCACIONAL COSTA COUTO & BARCELLOS LTDA, Advogado: Dr. Jefferson Ramos Ribeiro, Agravado(s): SÉRGIO LUIZ GOMES, Advogado: Dr. Raphael Jório Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 42200-42.2012.5.13.0025 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): KARYNA DE FÁTIMA BRAGA PAIVA, Advogado: Dr. Nildeval Chianca Rodrigues Júnior, Agravante(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MULTIPLA, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogado: Dr. Thiago Francisco de Melo Cavalcanti, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de ambas as partes. **Processo: Ag-AIRR - 80-92.2013.5.03.0003 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): LÚCIA PACHECO REZENDE MARQUES E OUTROS, Advogado: Dr. Tiago Luís Coelho da Rocha Muzzi, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Bruno Miarelli Duarte, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 426-92.2013.5.05.0195 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): LEONARDO CLERYSTON JOSÉ MARQUES DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Reginaldo Ferreira Borges, Agravado(s): COMERCIAL E IMPORTADORA DE PNEUS LTDA, Advogado: Dr. Guilherme Neuenschwander Figueiredo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 38700-80.2013.5.17.0005 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Procurador: Dr. Jair Cortez Montovani Filho, Agravado(s): THAYS DA SILVA FIGUEIREDO, Advogada: Dra. Patrícia de Araújo Soneghete, Agravado(s): TECSERV - SERVIÇOS TÉCNICOS E LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA LTDA., Advogado: Dr. Gabriela Zon A. Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AgR-AIRR - 90500-84.2007.5.05.0008 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Paula Queiroz Vasconcelos Marchetto, Agravado(s): SINDICATO DOS VIGILANTES EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DO ESTADO DA BAHIA, Advogado: Dr. Nei Viana Costa Pinto, Agravado(s): SS VIP SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Advogado: Dr. Antônio Carlos Souto Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AgR-AIRR - 76-76.2011.5.02.0254 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CARLOS DE ALMEIDA DUARTE JÚNIOR, Advogado: Dr. José Henrique Coelho, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Karolina Praeiro Nelli Simões, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao agravo para determinar o processamento do agravo de instrumento; II) dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AgR-RR -**



332-37.2011.5.03.0142 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): DANIEL VICENTE JORGE DE JESUS, Advogado: Dr. Juliana de Cássia Bento Borba, Agravado(s): FIAT AUTOMOVEIS LTDA., Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo regimental. **Processo: AgR-AIRR - 1078-59.2011.5.02.0035 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Renato Spaggiari, Agravado(s): RAFAEL ALBERTO DA SILVA, Advogado: Dr. Renato dos Reis Greichti, Agravado(s): BUZATI E BUZATI SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AgR-AIRR - 1544-83.2011.5.04.0007 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MARLI TEREZINHA SCHMIDT, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Agravado(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AgR-AIRR - 763-81.2012.5.02.0007 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO SISTEMA ESTADUAL DE ANALISE DE DADOS SEADE, Advogada: Dra. Ana Cláudia Granato, Agravante(s): ELIANE MARIA DE LEMOS GONÇALVES, Advogado: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento a ambos os agravos. **Processo: AgR-RR - 39900-83.2012.5.16.0006 da 16a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BURITI, Advogado: Dr. Francisco Pestana Gomes de Sousa Júnior, Agravado(s): CELINDA MARIA DE SOUSA NUNES, Advogado: Dr. Agostinho Ribeiro Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: ARR - 127800-87.2004.5.02.0002 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrido(s): ANA CRISTINA CALIXTO RODRIGUES, Advogada: Dra. Ivana França de Oliveira, Agravado(s) e Recorrente(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Juliana de Oliveira Costa Gomes, Decisão: por unanimidade, I - conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento da autora; e II - conhecer do recurso de revista do HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial Transitória 60 da SBDI-1 e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o adicional por tempo de serviço seja calculado com base no vencimento básico da autora, nos termos da Orientação Jurisprudencial Transitória 60 da SBDI-1. **Processo: ARR - 185700-71.2005.5.01.0341 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravado(s) e Recorrente(s): GILVAN CEZAR PEREIRA, Advogado: Dr. Robson Luís Monteiro Rondelli, Agravante(s) e Recorrido(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. João Pedro Eyler Póvoa, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento do Reclamante para determinar o processamento do seu recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista do Reclamante, quanto à pensão mensal vitalícia, por violação do art. 950 do CCB, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para condenar a Reclamada no pagamento de pensão mensal vitalícia, a partir de 30/05/2000, no importe de 50% da última remuneração, sendo que o 13º salário e as férias não integram a base de cálculo. Juros incidem a partir do ajuizamento da reclamação trabalhista; a correção monetária, na forma da Súmula 381/TST; III - negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada. **Processo: ARR - 647685-20.2005.5.12.0001 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrido(s): MARIA TEREZINHA SLOVINSKI, Advogado: Dr. Fábio Ricardo Ferrari, Agravado(s) e Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Júlio César Lopes, Agravado(s) e Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Fabiane Borges da Silva Grisard, Decisão: por unanimidade: I - conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento da empregada; II - conhecer do recurso de revista do Banco do Brasil, por violação do art. 195, I, "a", da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que os juros e a correção previdenciários incidam apenas a partir do dia dois do mês



seguinte ao da liquidação de sentença. **Processo: ARR - 13500-84.2007.5.01.0342 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrido(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. João Marcos Guimarães Siqueira, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s) e Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS, DE MATERIAL ELÉTRICO, DE MATERIAL ELETRÔNICO E DE INFORMÁTICA DE BARRA MANSA, VOLTA REDONDA, RESENDE, ITATIAIA, QUATIS, PORTO REAL E PINHEIRAL, Advogado: Dr. Clarissa Costa, Decisão: por unanimidade, I - não conhecer do agravo da COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN; e II - conhecer do recurso de revista do SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS, DE MATERIAL ELÉTRICO, DE MATERIAL ELETRÔNICO E DE INFORMÁTICA DE BARRA MANSA, VOLTA REDONDA, RESENDE, ITATIAIA, QUATIS, PORTO REAL E PINHEIRAL, por contrariedade ao item III da Súmula 219/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o v. acórdão regional, deferir os honorários advocatícios ao SINDICATO recorrente, no percentual de 15% (quinze por cento) sobre o valor da causa, nos termos da Súmula 219/TST. **Processo: ARR - 17900-44.2007.5.01.0342 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrido(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. Cristóvão Tavares de Macedo Soares Guimarães, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s) e Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS, DE MATERIAL ELÉTRICO E DE INFORMÁTICA DE BARRA MANSA, VOLTA REDONDA, RESENDE, ITATIAIA, QUATIS, PORTO REAL E PINHEIRAL, Advogado: Dr. João Nery Campanário, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista do Sindicato por contrariedade à Súmula 219, III, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o v. acórdão regional, deferir os honorários advocatícios, no percentual de 15% sobre o valor da causa, nos termos da Súmula 219, III, do TST; II - conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento da empresa. **Processo: ARR - 19100-83.2007.5.01.0343 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrido(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Agravado(s) e Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS, DE MATERIAL ELÉTRICO, DE MATERIAL ELETRÔNICO E DE INFORMÁTICA DE BARRA MANSA, VOLTA REDONDA, RESENDE, ITATIAIA, QUATIS, PORTO REAL E PINHEIRAL, Advogado: Dr. Clarissa Costa, Decisão: por unanimidade: 1) conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento da Companhia Siderúrgica Nacional - CSN; e) conhecer do recurso de revista do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas, de Material Elétrico, de Material Eletrônico e de Informática de Barra Mansa, Volta Redonda, Resende, Itatiaia, Quatis, Porto Real e Pinheiral, por contrariedade ao item III da Súmula 219/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir os honorários advocatícios ao Sindicato, no percentual de 15% (quinze por cento) sobre o valor da causa, nos termos da Súmula 219/TST. **Processo: ARR - 36500-81.2007.5.02.0085 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Dr. Daniel Rodrigues Tsukimoto, Agravado(s) e Recorrente(s): JOSÉ PETRONILIO DA SILVA FILHO, Advogada: Dra. Magna Brasil Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante, exclusivamente quanto aos honorários periciais, por contrariedade à OJ 387 da SBDI-1/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar a responsabilidade da União pelo pagamento dos honorários periciais, observado o



procedimento previsto na Resolução nº 66/2010 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho. **Processo: ARR - 118700-43.2007.5.15.0099 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrido(s): EDENILSON CONTERATO E OUTROS, Advogado: Dr. Antônio Duarte Júnior, Agravado(s) e Recorrente(s): GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA, Advogado: Dr. Maurício Marzochi, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento dos autores para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. Ressalva de fundamentação do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. **Processo: ARR - 163500-53.2008.5.15.0025 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrido(s): CARLOS ROBERTO VIEIRA, Advogado: Dr. Otávio Augusto Custódio de Lima, Agravado(s) e Recorrente(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s) e Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade: I - conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento do autor; II - conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento da Fundação Casa para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista da Fundação Casa por contrariedade à OJ nº 4, I, da SBDI-1 (Súmula nº 448, I, TST), e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento do adicional de insalubridade e reflexos. **Processo: ARR - 54600-91.2009.5.06.0412 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrido(s): DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, Procuradora: Dra. Carine Delgado de Andrade Lima Melo, Agravado(s) e Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Daniel Rodrigues Barreira, Agravado(s) e Recorrido(s): TIAGO VASCONCELOS DA SILVA, Advogado: Dr. Yuri Guimarães de Souza, Agravado(s) e Recorrido(s): QUEIROZ GALVÃO ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Alexandre Jorge Torres Silva, Agravado(s) e Recorrido(s): EMPROTEG - PROTEÇÃO E SEGURANÇA LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento do DNIT e não conhecer do recurso de revista da União. **Processo: ARR - 116000-28.2009.5.22.0003 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrido(s): ALTAIR DA FONSECA CUTRIM COSTA FREIRE, Advogado: Dr. Luciana de Melo Castelo Branco Freitas, Agravado(s) e Recorrido(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s) e Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Moisés Vogt, Advogado: Dr. Francisco Heliomar de Macedo, Decisão: por unanimidade, I - conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento do autor; II - não conhecer do recurso de revista adesivo do Banco do Brasil S.A. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) o Dr. Moisés Vogt. Obs.: A presidência da 3ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) Recorrente(s), Dr. Moisés Vogt. **Processo: ARR - 116800-67.2009.5.07.0005 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Eduardo Romanelli Guagliini, Agravado(s) e Recorrente(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s) e Recorrido(s): JOAQUIM JOSÉ TEIXEIRA, Advogado: Dr. Marcelo da Silva, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento de PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRAS; II - conhecer do recurso de revista de FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS apenas quanto ao tema referente aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 219/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir a condenação em honorários advocatícios. **Processo: ARR - 120400-21.2009.5.02.0463 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr.



Oswaldo Sant'Anna, Agravado(s) e Recorrente(s): JOSÉ ALVES AMORIM, Advogado: Dr. Dirceu Scariot, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante, apenas quanto ao intervalo intrajornada, por contrariedade à OJ 342 da SBDI-1/TST (atual item II da Súmula 437 do TST), e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar a reclamada ao pagamento do intervalo intrajornada, com o respectivo adicional e os reflexos, observados o período imprescrito e aquele delimitado na decisão primeira, assim restabelecida a sentença, quanto a este aspecto (fls. 318/318-v e 321-v). Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamada, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 132700-69.2009.5.03.0048 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravado(s) e Recorrente(s): CÉSAR RODRIGUES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Giovanni Dettoni de Paiva, Agravante(s) e Recorrido(s): BEM BRASIL ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Leonardo Guimarães Borges, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada; II - dar provimento ao agravo de instrumento do Reclamante para determinar o processamento do recurso de revista; III - conhecer do recurso de revista por violação do art. 950 do CCB e, no mérito, dar-lhe provimento para majorar a pensão em cota única para o montante de R\$100.000,00, observado o limite do pedido. **Processo: ARR - 221800-81.2009.5.02.0074 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s) e Recorrente(s): BIBBY VOUGAN DA SILVA SPADA, Advogado: Dr. Edivaldo Souza Roque, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamada, e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamante, quanto ao intervalo para descanso para a trabalhadora mulher, por violação do art. 384 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para acrescer à condenação o pagamento das horas extras respectivas e reflexos, observado o período imprescrito, conforme se apurar em execução de sentença. **Processo: ARR - 29-92.2010.5.01.0019 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrido(s): EUROFARMA LABORATÓRIOS LTDA., Advogado: Dr. José Guilherme Lucante Bulcão, Agravado(s) e Recorrente(s): SINDICATO DOS PROPAGANDISTA, PROPAGANDISTAS VENDEDORES E VENDEDORES DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Advogado: Dr. Sérgio Mauro de Oliveira, Decisão: por unanimidade: I) conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento da Eurofarma Laboratórios Ltda. e II) conhecer do recurso de revista do Sindicato dos Propagandistas, Propagandistas Vendedores e Vendedores de Produtos Farmacêuticos do Estado do Rio de Janeiro, por contrariedade ao item III da Súmula 219/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir os honorários advocatícios ao Sindicato, no percentual de 15% (quinze por cento) sobre o valor da causa, nos termos da Súmula 219/TST. **Processo: ARR - 427-56.2010.5.03.0060 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s) e Recorrente(s): FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL - VALIA, Advogada: Dra. Denise Maria Freire Reis Mundim, Agravado(s) e Recorrido(s): RAIMUNDO ROMUALDO DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Henrique Nery de Oliveira Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da Fundação Vale do Rio Doce de Seguridade Social - VALIA e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da Fundação Vale do Rio Doce de Seguridade Social - VALIA, por ofensa ao art. 5º, LV, da Carta Magna e contrariedade à Súmula 395, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastadas a deserção e a irregularidade de representação pronunciada, devolver os autos ao TRT de origem, a fim de que prossiga no exame do apelo, como entender de direito. Prejudicado o julgamento do agravo de instrumento interposto pela Vale S.A., tendo em vista a devolução dos autos ao Tribunal de origem, para apreciação do recurso ordinário da Fundação Vale do Rio Doce de Seguridade Social - VALIA. **Processo: ARR - 480-03.2010.5.06.0012 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrido(s): DISTRIBUIDORA FARMACÊUTICA PANARELLO



LTDA., Advogado: Dr. Paulo Roberto Ivo de Rezende, Agravado(s) e Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Justino Paulo Fonseca dos Santos Júnior, Agravado(s) e Recorrido(s): MIGUEL VIRGÍNIO DA SILVA NETO, Advogado: Dr. Carlo Ponzi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da União e, por conseguinte, julgar prejudicado o exame do agravo de instrumento em recurso de revista adesivo da empresa. **Processo: ARR - 510-98.2010.5.04.0010 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): VONPAR REFRESCOS S.A., Advogada: Dra. Ana Lúcia Horn, Agravado(s) e Recorrente(s): DENIS LESCANO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Lucas Schardong Siqueira Martinazzo, Agravado(s) e Recorrido(s): TRANSPORTES DE CARGAS TORRENSE LTDA., Advogada: Dra. Anita Silveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da empresa VONPAR REFRESCOS S.A., e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante, apenas quanto aos honorários advocatícios, por violação do art. 14 da Lei nº 5.584/70 e contrariedade à Súmula 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar as reclamadas ao pagamento de honorários advocatícios, assim restabelecida a r. sentença, no aspecto. ; **Processo: ARR - 672-33.2010.5.09.0567 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravado(s) e Recorrente(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Paulo Fernando Paz Alarcón, Agravante(s) e Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Arcendino Antônio Souza Júnior, Agravado(s) e Recorrido(s): GETULIO MINCOFF E OUTROS, Advogado: Dr. Elsom Luiz Veit, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da PREVI, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do Banco do Brasil S.A. e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da PREVI, apenas quanto à fonte de custeio, por violação do art. 202, caput, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar a dedução, no crédito devido aos reclamantes, da sua cota-parte no custeio, para fins de recomposição da reserva matemática necessária ao pagamento das diferenças de complementação de aposentadoria, nos termos e valores previstos no regulamento de regência da instituição de previdência complementar. **Processo: ARR - 1012-64.2010.5.03.0010 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Fábio Lopes Vilela Berbel, Agravado(s) e Recorrente(s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Agravado(s) e Recorrido(s): ADELINA CRISTINA LOPES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Carlos Henrique Otoni Fernandes, Decisão: por unanimidade: I) negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada TIM CELULAR S.A. II) não conhecer do recurso de revista da Reclamada A&C CENTRO DE CONTATOS S.A. ; **Processo: ARR - 1270-43.2010.5.09.0322 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): JOSÉ IRCEU LEAL, Advogado: Dr. Norimar João Hendges, Agravado(s) e Recorrente(s): OI S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Indalecio Gomes Neto, Agravado(s) e Recorrido(s): INDEL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Heleno Galdino Lucas, Agravado(s) e Recorrido(s): ALCATEL-LUCENT BRASIL S.A., Advogado: Dr. Aldo Augusto Martinez Neto, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista da Reclamada quanto à indenização por danos morais, por violação do art. 186 do CCB, e quanto aos reflexos das horas extras nos RSRs, por contrariedade à OJ 394/SBDI-I/TST; II - no mérito, dar-lhe provimento, nesses aspectos, para: a) excluir da condenação o pagamento da indenização por danos morais; e b) excluir da condenação o pagamento de reflexos das horas extras (calculados sobre a majoração do salário pela integração das referidas horas nos RSRs) nas verbas trabalhistas deferidas, permanecendo, contudo, a integração simples dessas horas extras nas mencionadas parcelas, inclusive nos repousos semanais remunerados, nos termos da Súmula 172/TST; III - negar provimento ao agravo de instrumento em recurso de revista adesivo interposto pelo Reclamante. **Processo: ARR - 1601-40.2010.5.10.0017 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro



Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Bruno Nascimento Coelho, Agravado(s) e Recorrente(s): MIRSA LÚCIA STEFFENS, Advogado: Dr. Marcos Vieira dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento do Banco e não conhecer do recurso de revista da autora. **Processo: ARR - 1762-77.2010.5.02.0080 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s) e Recorrente(s): LUCIANA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Edivaldo Souza Roque, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao intervalo previsto no art. 384 da CLT, por ofensa ao preceito legal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para acrescer à condenação o pagamento das horas extras respectivas e reflexos, conforme se apurar em liquidação. Ressalvado o entendimento do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte. **Processo: ARR - 183-50.2011.5.01.0060 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravado(s) e Recorrente(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Lúcia Porto Noronha, Agravante(s) e Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Beatriz de Andrade Magalhães, Agravado(s) e Recorrido(s): CÉLIA SOLEDADE LEMOS, Advogado: Dr. Walter da Costa Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da PETROS e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do seu recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da PETROBRAS e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da PETROS, apenas quanto à fonte de custeio, por violação do art. 202, caput, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar a dedução, no crédito devido à reclamante, da sua cota-parte no custeio, para fins de recomposição da reserva matemática necessária ao pagamento das diferenças de complementação de aposentadoria, nos termos e valores previstos no regulamento de regência da instituição de previdência complementar. **Processo: ARR - 440-64.2011.5.02.0087 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrido(s): FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Rodrigo Peixoto Medeiros, Agravado(s) e Recorrente(s): ALCINA MARA TEIXEIRA E OUTROS, Advogado: Dr. Airton Camilo Leite Munhoz, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento da Fazenda Pública do Estado de São Paulo; conhecer do recurso de revista dos autores quanto ao tema "Parcela Sexta Parte - Extensão aos Servidores Estaduais, Celetistas e Estatutários da Administração Direta, das Fundações e das Autarquias - Base de Cálculo - Vencimentos Integrais", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial Transitória nº 75 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o restabelecimento da r. sentença. **Processo: ARR - 540-12.2011.5.09.0091 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, Procurador: Dr. Ângela Monteiro Tavares da Silva Melluso, Agravado(s) e Recorrente(s): VALDIR PAULINO, Advogado: Dr. André César Vaz da Silva, Agravado(s) e Recorrido(s): EMBRASIL EMPRESA BRASILEIRA DE SEGURANÇA LTDA., Advogada: Dra. Mariana Linhares Waterkemper, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo Reclamado DNIT; II - conhecer do recurso de revista do Reclamante quanto à concessão irregular do intervalo intrajornada, por contrariedade à Súmula 437, I, do TST; III - no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença apenas no tocante ao pagamento total do período correspondente ao intervalo intrajornada irregularmente concedido, com acréscimo de, no mínimo, 50% sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho. **Processo: ARR - 595-78.2011.5.06.0015 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Mariana Machado, Agravado(s) e Recorrente(s): ITAU UNIBANCO S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Juliana Neto de Mendonça Mafra, Agravado(s) e Recorrido(s): MICHELLE CECÍLIA



OLIVEIRA DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Rafael Barbosa Valença Calabria, Decisão: por unanimidade: I) sobrestar a análise dos recursos de revista dos Reclamados HIPERCARD e ITAU UNIBANCO S.A. II) dar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada CONTAX S.A. para, destrancado o seu recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ARR - 712-13.2011.5.15.0082 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrido(s): ELZA ROSSETTI MENDONÇA, Advogado: Dr. Airton Camilo Leite Munhoz, Agravado(s) e Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Luís Gustavo Santoro, Decisão: por unanimidade, I - conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento da autora; II - conhecer do recurso de revista da ré apenas quanto ao tema "parcela denominada 'prêmio de incentivo' - integração - Lei Estadual nº 8.975/94", por violação do artigo 5º, II, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a integração do prêmio de incentivo, julgando improcedente o pedido de integração da referida parcela. **Processo: ARR - 735-36.2011.5.06.0008 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): CSU CARDSYSTEM S.A., Advogado: Dr. Henrique Dowsley de Andrade, Agravado(s) e Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Kátia Inojosa Gonçalves de Barros, Agravado(s) e Recorrido(s): MILENE CARLA BARBOSA, Advogado: Dr. Marco Jácome Valois Tafur, Agravado(s) e Recorrido(s): TIM CELULAR S.A., Advogada: Dra. Aline de Freitas Correia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da CSU CARDSYSTEM e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da União, quanto aos temas "fato gerador das contribuições previdenciárias" e "contribuição previdenciária sobre o aviso prévio indenizado", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhes provimento. ; **Processo: ARR - 889-73.2011.5.04.0731 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): ERNESTO ROMEU MAYER, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Agravado(s) e Recorrente(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Rüdiger Feiden, Agravado(s) e Recorrente(s): FUNDAÇÃO BANRISUL DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista do primeiro reclamado (BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.). Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da segunda reclamada (FUNDAÇÃO BANRISUL DE SEGURIDADE SOCIAL), apenas quanto às diferenças de complementação de aposentadoria, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para excluir da condenação a integração das horas extraordinárias, vale-refeição, "rem. var. Banrisul 2010", "rem. variável 1", "compl. prêmio desempenho", "prêmio recuperação c", anuênios, abono de caixa, gratificação de caixa, do cálculo do benefício. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da segunda reclamada (FUNDAÇÃO BANRISUL DE SEGURIDADE SOCIAL), quanto aos demais temas. Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamante, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 1151-96.2011.5.09.0015 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrido(s): MASTER PRINT IMPRESSOS S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Jonatas Pirkiel, Agravado(s) e Recorrente(s): PAULO ROQUE RAMOS PEREIRA, Advogado: Dr. Fábio André Carminatti, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento das empresas; conhecer do recurso de revista do autor apenas quanto ao tema "prescrição - não recolhimento - FGTS", por contrariedade à Súmula 362/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para pronunciar a prescrição trintenária em relação às parcelas efetivamente não depositadas do FGTS, devendo-se, ainda, observar a prescrição quinquenal sobre a pretensão relativa aos depósitos do FGTS devidos sobre verbas não pagas no curso do contrato e reconhecidas somente por força da presente reclamação trabalhista (fls.2.035-2.036 e 2.136), nos termos da Súmula nº 206 desta Corte Superior.



Processo: ARR - 1341-06.2011.5.04.0401 da 4a. Região, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrido(s): JULIANO SCHINEIDER FERREIRA, Advogado: Dr. Leomar Renato Meneguzzi, Agravado(s) e Recorrente(s): EATON LTDA., Advogada: Dra. Nadir Basso, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista da empresa apenas quanto ao tema "honorários de advogado", por contrariedade à Súmula nº 219, I, deste Tribunal, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de tais honorários; II - conhecer e negar provimento ao Agravo de Instrumento do empregado. **Processo: ARR - 1587-89.2011.5.12.0009 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): BRF - BRASIL FOODS S.A., Advogado: Dr. Cláudio Roberto Hartwig, Agravado(s) e Recorrente(s): DALMIRA SERPA DA SILVA, Advogada: Dra. Ana Paula Fontes de Andrade, Agravado(s) e Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamante, apenas quanto ao marco inicial da incidência de juros e da correção monetária, por contrariedade à Súmula 439 do TST, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, para determinar a incidência dos juros de mora a partir do ajuizamento da ação. **Processo: ARR - 1648-42.2011.5.15.0016 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Manoela Regina Queiroz Correa Lima Bianchini, Agravado(s) e Recorrente(s): DONAIDES NIGRO DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Eric Rodrigues Vieira, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do recurso de revista da Reclamante; II - julgar prejudicada a análise do agravo de instrumento em recurso de revista adesivo da Reclamada. **Processo: ARR - 1861-45.2011.5.15.0114 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Anselmo Prieto Alvarez, Agravado(s): MARILENE DELLA VOLPE FORNER, Advogada: Dra. Ana Cristina Alves, Decisão: por unanimidade: I) sobrestar a análise do recurso de revista da Reclamante; II) dar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada para, destrancado o seu recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ARR - 2006-26.2011.5.15.0042 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Luís Gustavo Santoro, Agravado(s) e Recorrente(s): AMÉLIA SAYORE KANEHIRA, Advogado: Dr. André Alves Fontes Teixeira, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento do Reclamado; II - não conhecer do recurso de revista de da Reclamante. **Processo: ARR - 3014-41.2011.5.08.0201 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): ANGLO FERROUS AMAPÁ MINERAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Serruya Soriano de Mello, Agravado(s) e Recorrente(s): MIGUEL DOS SANTOS PINHEIRO, Advogada: Dra. Isabel Cristina Gonçalves Silva, Decisão: por unanimidade: I) não conhecer do agravo de instrumento da Reclamada; II) conhecer do recurso de revista do Reclamante quanto ao tema "turno ininterrupto de revezamento", por contrariedade à Súmula 423/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença, no particular. **Processo: ARR - 13-47.2012.5.06.0014 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Severino Roberto Marques Pereira, Agravado(s) e Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Marília de Lourdes Lima dos Santos, Agravado(s) e Recorrido(s): CARMELUCE LIMA DE SOUZA, Advogado: Dr. Aparício de Moura da Cunha Rabelo, Agravado(s) e Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Wiliam Rodrigues de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da ECT por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, em que se julgou



improcedentes os pedidos formulados na inicial e, por consequência, julgar prejudicado o agravo de instrumento do Banco do Brasil, ante a perda do objeto. Invertidos os ônus da sucumbência. **Processo: ARR - 300-77.2012.5.02.0351 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrido(s): MUNICÍPIO DE JANDIRA, Procuradora: Dra. Silvia Köhnen Abramovay, Agravado(s) e Recorrente(s): PEDRO MANOEL DE OLIVEIRA FILHO, Advogado: Dr. Roberto Hiromi Sonoda, Agravado(s) e Recorrido(s): LOCAVARGEM LTDA., Advogado: Dr. Marcello Francisco C. Pagliuso, Decisão: por unanimidade: I) conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento do Município de Jandira; e II) conhecer do recurso de revista do autor, quanto ao tema "Juros de Mora - Fazenda Pública", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 382 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o restabelecimento da r. sentença. **Processo: ARR - 630-07.2012.5.06.0014 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Iberlúcio Severino da Silva, Agravado(s) e Recorrente(s): HIPERCARD - BANCO MÚLTIPLO S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Álvaro Van Der Ley Lima Neto, Agravado(s) e Recorrido(s): ANA CAROLINA DE BRITO, Advogado: Dr. Erwin Herbert Friedheim Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento da União e não conhecer do recurso de revista dos bancos. **Processo: ARR - 1016-38.2012.5.09.0892 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrido(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Antônio Vasconcellos Júnior, Agravado(s) e Recorrente(s): FABIO ALEXSANDRO BOZZA, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento da empresa. Conhecer do recurso de revista do trabalhador tão somente quanto às horas extras - minutos que antecedem e sucedem a jornada, por contrariedade à Súmula 366 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a empresa-recorrida ao pagamento das horas extras relativas aos 12 (doze) minutos no início da jornada destinados ao desjejum, com os devidos reflexos, conforme disposto às fls. 470 e 498. **Processo: ARR - 1182-48.2012.5.08.0003 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrido(s): JOAQUIM LIRA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Alex Ramos Começanha, Agravado(s) e Recorrente(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DOS PORTOS ORGANIZADOS DE BELÉM E VILA DO CONDE - OGMO, Advogado: Dr. Fernando Augusto Braga Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento do empregado e não conhecer do recurso de revista do OGMO. **Processo: ARR - 2318-95.2012.5.03.0043 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Luiz Flávio Valle Bastos, Agravado(s) e Recorrente(s): WILLIAM FRANKLIN, Advogado: Dr. Alex José Soares Cury, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista do reclamante. **Processo: ARR - 99-30.2013.5.08.0013 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrido(s): CLEMERSON ANDRÉ PEREIRA DE PAIVA, Advogado: Dr. Ricardo Bonasser de Sá, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Agravado(s) e Recorrente(s): CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A - ELETRONORTE, Advogado: Dr. Fábio de Araújo Amorim, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: ARR - 712-97.2013.5.12.0026 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrido(s): CRISTIANO JOÃO DE SOUZA, Advogado: Dr. Anita Gomes Gonzaga, Agravado(s) e Recorrente(s): CASVIG CATARINENSE DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Heber Rosskamp Ferreira, Decisão: por unanimidade: I - conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento do autor; II - conhecer do recurso de revista da empresa, apenas quanto ao tema "CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - CRITÉRIO DE



APURAÇÃO", por violação do art. 195, I, "a", da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que os juros e a correção previdenciários incidam apenas a partir do dia dois do mês seguinte ao da liquidação de sentença. **Processo: ED-ED-AIRR - 1304-95.1991.5.14.0402 da 14a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, Procuradora: Dra. Renata Maria Periquito Pontes Cunha, Procurador: Dr. Davi Monteiro Diniz, Embargado(a): ADALBERTO DE BARROS PIMENTEL E OUTROS, Advogado: Dr. Floriano Edmundo Poersch, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 37600-84.1999.5.17.0004 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: MADEIRAS TROPICAIS DO BRASIL LTDA - ME, Advogado: Dr. Ítalo Scaramussa Luz, Embargado(a): RUY HEES DE FREITAS MACHADO, Advogado: Dr. Hélio Mário de Arruda, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento parcial aos embargos de declaração para sanar omissão, sem efeito modificativo, apenas no que tange à suposta invasão de competência deste c. Tribunal pelo r. despacho agravado. **Processo: ED-AIRR - 38400-24.1999.5.17.0001 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: COMPANHIA DOCAS DO ESPIRITO SANTO CODESA, Advogado: Dr. Felipe Osório dos Santos, Embargado(a): SIVALDO DANTAS LOPES, Advogado: Dr. João Batista Dallapiccola Sampaio, Embargado(a): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento aos embargos de declaração, apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-ED-RR - 167640-89.2001.5.02.0041 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: INTERNACIONAL RESTAURANTES DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Pedro Ernesto Arruda Proto, Advogado: Dr. Karen Casanova, Embargado(a): ALESSANDRA ARANTES MONTORO, Advogada: Dra. Mônica Luísa Bruncek Ferreira, Embargado(a): ZURICH BRASIL SEGUROS S/A, Advogada: Dra. Maria Helena Gurgel Prado, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e dar-lhes provimento, apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-ARR - 169400-63.2004.5.02.0463 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: PAULO AFONSO COSTA, Advogado: Dr. Agamenon Martins Oliveira, Embargante: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Caio Antônio Ribas da Silva Prado, Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Embargado(a): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos declaratórios do reclamante. Por unanimidade, conhecer e acolher parcialmente os embargos de declaração da reclamada, apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-AIRR - 8600800-08.2004.5.09.0653 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: EDILSON SOLIVA VIEIRA, Advogado: Dr. Evandro Ibanez Dicati, Embargado(a): CARLOS MARIANO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Antônio Renato Breda, Embargado(a): SOLIVA & VIEIRA LTDA. - ME, Embargado(a): SILVIA VANESSA FELIZARDO DOS SANTOS VIEIRA, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-RR - 114200-42.2005.5.04.0023 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: NILDO JOÃO PEREIRA, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Dr. Adroaldo Mesquita da Costa Neto, Embargado(a): COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE - GT E OUTRAS, Advogado: Dr. Flávio Barzoni Moura, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 138700-59.2005.5.02.0014 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Pedro Fabris de Oliveira, Embargado(a): EDUARDO DE LIMA MEDEIROS, Advogado: Dr. Ivan Victor Silva e Santos, Embargado(a): MASSA FALIDA de VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S.A. - VASP, Advogado: Dr. Ivan Clementino, Embargado(a): AGROPECUÁRIA VALE DO ARAGUAIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento



aos embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 180400-15.2005.5.02.0014 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Laíza Ornelas Lima, Embargado(a): JOSILENE ARAÚJO DO NASCIMENTO, Advogada: Dra. Márcia de Jesus Casimiro, Embargado(a): MASSA FALIDA de VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S.A. - VASP, Advogado: Dr. Paula Donizeti Ferraro, Embargado(a): CONDOR TRANSPORTES URBANOS LTDA., Embargado(a): AGROPECUARIA VALE DO ARAGUAIA LTDA, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 189100-63.2005.5.15.0128 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: RENILDA BATISTA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Sara Perel Steinberg, Embargado(a): EMDICAR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RURAIS S/C LTDA. E OUTROS, Embargado(a): MARIA FORTI DE PAULA IRACEMÁPOLIS, Embargado(a): GRUPO COSAN (USINA SANTA HELENA E USINA COSTA PINTO AÇÚCAR E ÁLCOOL), Advogado: Dr. Luciana Arduin Fonseca, Embargado(a): CLÁUDIO ROSSETTI E OUTROS, Advogado: Dr. Pedro Geraldo Zanarelli, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-ARR - 206300-41.2005.5.03.0153 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: MONICA FIGUEIREDO FELICORI, Advogado: Dr. Bruno Cardoso Pires de Moraes, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Leandro Giorni, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração, para, conferindo efeito modificativo ao julgado, determinar que a correção monetária incida na forma da Súmula 381/TST. **Processo: ED-ED-AIRR - 2300-62.2006.5.02.0318 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: JUANICE ROCHA MARQUES, Advogado: Dr. Marco Aurélio Ferreira, Embargado(a): VISTEON SISTEMAS AUTOMOTIVOS LTDA., Advogado: Dr. Michel Olivier Giraudeau, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 77540-75.2006.5.03.0109 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Júlia Lage Viana, Embargado(a): ANDERSON DOS ANJOS MIRANDA, Advogada: Dra. Nágila Flávia Godinho Maurício, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-ED-RR - 103000-04.2006.5.01.0341 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Afonso César Burlamaqui, Embargado(a): SINDICATO DOS METALÚGICOS DE VOLTA REDONDA, Advogado: Dr. Bruno Moreno Carneiro Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 121100-12.2006.5.01.0501 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: ASB S.A. - CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, Advogado: Dr. Ricardo José Leite de Sousa, Embargado(a): ROBSON LUIZ FALCÃO ALVES, Advogado: Dr. Flávio Marques de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento aos embargos declaratórios, com efeito modificativo, para julgar o recurso de revista na sua totalidade. Não conhecer do recurso de revista. **Processo: ED-RR - 157040-21.2006.5.15.0122 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: ITAÚ UNIBANCO S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Wagner Elias Barbosa, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Embargado(a): FLAVIO APARECIDO TREVISAN, Advogado: Dr. Sandra da Silva Perez, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para sanar omissão, com efeito modificativo, para determinar que, na parte dispositiva do r. decisum ora embargado, onde se lê "dar-lhe provimento para, reformando a decisão recorrida, deferir as horas extras a partir da 6ª (sexta) diária, observando-se o divisor de 180 (cento e oitenta) horas mensais" (fl. 427-v), leia-se "dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao egrégio. Tribunal Regional do Trabalho para que, superada a questão relativa à existência de controle de horário do autor, prossiga no julgamento do recurso ordinário, analisando a questão das horas extras de acordo com os



elementos probatórios constantes nos autos, como entender de direito, restando prejudicados os demais temas do recurso de revista". **Processo: ED-RR - 1000800-17.2006.5.09.0651 da 9a. Região**, corre junto com ED-AIRR - 1000840-96.2006.5.09.0651, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: EDILENE VALÉRIO, Advogado: Dr. Valdyr Perrini, Advogada: Dra. Heloisa Helena Virmond Perdigão Nogueira, Embargado(a): SOCIEDADE CIVIL EDUCACIONAL TUIUTI LTDA., Advogado: Dr. Ronaldo Ferreira Tolentino, Advogado: Dr. Antônio José de Oliveira Telles de Vasconcellos, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1000840-96.2006.5.09.0651 da 9a. Região**, corre junto com ED-RR - 1000800-17.2006.5.09.0651, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: EDILENE VALÉRIO, Advogado: Dr. Thaís Helena Alves Rosa, Embargado(a): SOCIEDADE EDUCACIONAL TUIUTI LTDA., Advogado: Dr. Ronaldo Ferreira Tolentino, Advogado: Dr. Osei Baraniuk, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 1272000-77.2006.5.09.0012 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogada: Dra. Melissa de Menezes Tubarão, Embargado(a): ELISEU BUENO, Advogado: Dr. Renata Cirilo, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos declaratórios e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 25900-49.2007.5.15.0146 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: HUGO ALVES DA SILVA TRANSPORTE, Advogado: Dr. Alexandre Antônio César, Advogado: Dr. José Camilo de Lélis, Embargado(a): DONIZETI NUNES GARCIA, Advogada: Dra. Roberta Luciana Melo de Souza, Embargado(a): SEARA ALIMENTOS LTDA, Advogada: Dra. Marisa Veneziano Careta, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos declaratórios. ; **Processo: ED-ED-RR - 80700-20.2007.5.04.0021 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Advogado: Dr. Alessandra Weber Bueno Giongo, Embargado(a): ANISE CARLA FRIZZO, Advogada: Dra. Fabiana Magalhães Souza, Advogado: Dr. Régis Eleno Fontana, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 91000-24.2007.5.02.0465 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: LÚCIA AUXILIADORA HELENO FELICIANO, Advogado: Dr. Aline Iara Heleno Feliciano, Embargado(a): FUABC - HOSPITAL MUNICIPAL UNIVERSITÁRIO, Advogada: Dra. Patrícia Zoccolo, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos declaratórios. ; **Processo: ED-AIRR - 94440-27.2007.5.17.0007 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: MUNICÍPIO DE VITÓRIA, Procurador: Dr. Eron Heringer da Silva, Embargado(a): ILZA DE AGUIAR DORDENONI DA SILVA, Advogada: Dra. Josânia Pretto Couto, Embargado(a): SOCIEDADE DOS AMIGOS DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTÔNIO MORAIS - SAHUCAM, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento aos embargos de declaração com efeito modificativo; conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 102500-47.2007.5.02.0058 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogada: Dra. Beatriz Aparecida Trindade Leite Miranda, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): MOBITEL S.A., Advogado: Dr. Arnaldo Leonel Ramos Júnior, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): CAMILA CANDIDO DE CASTRO, Advogado: Dr. Adilson Guerche, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 154100-94.2007.5.01.0039 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: CLÁUDIA DE CARVALHO SILVA FARIAS, Advogado: Dr. Luiz Leonardo de Saboya Alfonso, Advogada: Dra. Cristina Suemi Kaway Stamato, Embargado(a): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Marcos Aurélio Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 199800-84.2007.5.04.0403 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra



Belmonte, Embargante: ONDREPSB LIMPEZA E SERVICOS ESPECIAIS LTDA, Advogada: Dra. Norma Beatriz de Oliveira Brito, Embargado(a): MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL, Procurador: Dr. Lauri Romário Silva, Embargado(a): SUSETE PALHANO, Advogada: Dra. Helena Maria Gusso dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 42900-60.2008.5.04.0202 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS (SUCESSORA DE ALBERTO PASQUALINI - REFAP S.A.), Advogado: Dr. Carlos Emílio Jung, Advogado: Dr. Rafael Ferraresi Holanda Cavalcante, Embargado(a): ARCHEL ENGENHARIA S/A (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Inês Mansur, Embargado(a): PAULO CESAR LIMA DA SILVA, Advogado: Dr. Lidomar Giuliani Cantarelli, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento aos embargos de declaração, sem efeito modificativo, para, afastada a irregularidade de representação, prosseguir no exame do recurso de revista e dele não conhecer por fundamento diverso. **Processo: ED-RR - 78800-67.2008.5.24.0002 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TELECOMUNICAÇÕES NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - SINTTEL/MS, Advogado: Dr. Júlio César Fanaia Bello, Embargante: TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICACOES S/A, Advogada: Dra. Flávia Cristina Deusdara Rosa, Embargante: OI S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Renata Gonçalves Tognini, Embargado(a): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento aos embargos de declaração das Reclamadas; II - dar provimento aos embargos de declaração do Sindicato Autor, apenas para que seja analisada a questão suscitada e complementada a prestação jurisdicional no tocante ao pedido de exclusão da multa por embargos de declaração protelatórios aplicada pela r. sentença, sem, contudo, conceder efeitos modificativos ao julgado, ante a impossibilidade de conhecimento do recurso de revista do Sindicato Autor com relação ao referido tema (aplicação da Súmula 297/TST). ; **Processo: ED-RR - 91000-89.2008.5.04.0026 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: TAP MANUTENÇÃO E ENGENHARIA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Gustavo Antônio Feres Paixão, Embargado(a): VRG LINHAS AEREAS S.A., Advogado: Dr. Frederico Azambuja Lacerda, Embargado(a): ERIK CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE BRANDAO, Advogado: Dr. Tairone Moreira Pacheco, Embargado(a): MASSA FALIDA de S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE) E OUTROS, Advogado: Dr. José Inácio Fay de Azambuja, Embargado(a): FUNDAÇÃO RUBEN BERTA, Advogado: Dr. Emílio Rothfuchs Neto, Embargado(a): VARIG LOGISTICA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Sandra Regina Solla, Embargado(a): VOLO DO BRASIL S/A, Advogada: Dra. Simone Cruxên Gonçalves, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 104100-32.2008.5.04.0020 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: TAP MANUTENÇÃO E ENGENHARIA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Gustavo Antônio Feres Paixão, Embargado(a): GOL LINHAS AEREAS INTELIGENTES S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Frederico Azambuja Lacerda, Embargado(a): MARCELO MORAES DOS SANTOS, Advogada: Dra. Lídia Coelho Herzberg, Embargado(a): MASSA FALIDA de S.A. - VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE E OUTROS, Advogado: Dr. José Inácio Fay de Azambuja, Embargado(a): VARIG LOGISTICA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRO, Advogada: Dra. Sandra Regina Solla, Embargado(a): FUNDAÇÃO RUBEN BERTA, Advogado: Dr. Emílio Rothfuchs Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 109700-19.2008.5.04.0025 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: OI S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Matheus Netto Terres, Embargado(a): AMAURI CAMARGO GOMES, Advogado: Dr. Odilon Marques Garcia Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 118200-04.2008.5.01.0043 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO,



Procurador: Dr. Leandro Alexandrino Vinhosa, Embargado(a): WILLIAM VICENTE DE SOUZA, Advogado: Dr. José Ribamar Garcia, Embargado(a): COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE E DE APOIO ÀS ATIVIDADES HOSPITALARES LTDA. - COOPERAS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 126300-89.2008.5.01.0481 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): JOSÉ BISPO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Carlos Renato Guerra da Fonseca, Embargado(a): TOMÉ ENGENHARIA E TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Sidnei Garcia Diaz, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 140800-72.2008.5.02.0081 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Embargado(a): MARIO CASTANHEIRO, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Embargado(a): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Roberto Eiras Messina, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-ED-RR - 159600-68.2008.5.09.0659 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. José Roberto dos Santos Júnior, Embargado(a): LAURO REBECA JÚNIOR, Advogado: Dr. Luís Augusto Polytowski Domingues, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 201300-79.2008.5.02.0445 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Procurador: Dr. Marcelo Wehhy, Embargado(a): EDNA BARBOSA SANTOS, Advogado: Dr. Lia Silveira Quintela Pereira, Embargado(a): ALABASTRO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 236600-12.2008.5.02.0087 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: JOSÉ RODOLFO FURLAN, Advogado: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo, Embargado(a): FUNDAÇÃO PROFESSOR DOUTOR MANOEL PEDRO PIMENTEL - FUNAP, Advogado: Dr. João Carlos de Lima Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-ARR - 254400-36.2008.5.02.0028 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: KATIA SILVA ARECO CHAVES, Advogado: Dr. Fernando Teixeira Abdala, Advogado: Dr. Eduardo Tadeu de Souza Assis, Advogado: Dr. Marco Aurélio de Oliveira Raddi, Advogado: Dr. Leonardo Romeiro Bezerra, Embargado(a): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Marcos Cintra Zarif, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 322800-78.2008.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: UNIÃO (PGU), Advogado: Dr. Esther Regina Corrêa Leite Prado, Embargado(a): VANDERLEI RAMOS PEREIRA, Advogado: Dr. Flávio Machado Rezende, Embargado(a): MASSA FALIDA de VIGILANCIA PEDROZO LTDA, Advogado: Dr. Alecsandra Rubim Chiaradia, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos declaratórios e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 593100-71.2008.5.12.0014 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: VITOR LUIZ GOLFETTO, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogada: Dra. Marla de Alencar Oliveira Viegas, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Moisés Vogt, Advogado: Dr. Alexandre Pocai Pereira, Advogado: Dr. Júlio César Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-ARR - 33700-33.2009.5.02.0466 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogada: Dra. Bianca Aires de Souza, Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Embargante: TÂNIO JOSÉ DA SILVA, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Embargado(a): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os



embargos declaratórios da reclamada. Por unanimidade, acolher os embargos de declaração do reclamante para sanar omissão, com efeito modificativo, exclusivamente quanto ao deslocamento entre a portaria e o local do trabalho, para deferir ao autor, como extra, desde que superior a dez minutos diários, o tempo despendido nesse trajeto, com os correspondentes reflexos, conforme se apurar em liquidação de sentença. **Processo: ED-Ag-RR - 45900-93.2009.5.04.0732 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: TARCISIO HENKES, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcos Roberto Bertoncello, Embargado(a): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Fabrício Zir Bothomé, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-RR - 50000-60.2009.5.15.0126 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Tales David Macedo, Embargado(a): ELIOMAR VIEIRA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Eliane Maria dos Santos Queiroz, Embargado(a): ZALAF & COSTA ENGENHARIA LTDA, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 52700-73.2009.5.02.0254 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): CAIO FREITAS DOS SANTOS, Advogado: Dr. José Henrique Coelho, Embargado(a): POLIENGE MANUTENCAO INDUSTRIAL LTDA, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 66500-83.2009.5.05.0029 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: BANCO SAFRA S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Bruno Henrique de Oliveira Vanderlei, Embargado(a): REGINA LÚCIA FREITAS DE ANDRADE, Advogado: Dr. Tiago Vivas Mendes da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 95300-35.2009.5.01.0029 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: ADRIANA SERAFIM SENA, Advogado: Dr. Leonardo Campbell Bastos, Embargado(a): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Afonso César Burlamaqui, Embargado(a): BANCO CITICARD S.A., Advogado: Dr. Luiz Augusto Baggio, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 117300-58.2009.5.02.0075 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: CONDOMINIO EDIFICIO LA RESIDENCE PAULISTA, Advogada: Dra. Sonia Regina Torlai, Embargado(a): ANA ISABEL NASCIMENTO SILVA, Advogado: Dr. Francisco Tarcizo Rodrigues de Matos, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 123800-22.2009.5.11.0001 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: SUPERINTENDENCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS, Procurador: Dr. Thiago Murilo Nóbrega Galvão, Procurador: Dr. Thelma suely de Farias Goulart, Embargado(a): MARCELO DE VASCONCELOS CAVALCANTE, Advogado: Dr. José Lopes, Embargado(a): M. DA S. FERREIRA - SERVIÇOS, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: ED-ED-RR - 129700-55.2009.5.08.0005 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Liane Carla Marcião e Silva, Embargado(a): CARLOS ANTÔNIO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Sebastião Elias Aguiar de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 146500-79.2009.5.05.0511 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: VIX LOGÍSTICA S.A., Advogado: Dr. Sandro Vieira de Moraes, Embargado(a): ANDERSON JORDAO MOURA, Advogado: Dr. André Figueirêdo Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR -**



173300-08.2009.5.02.0066 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: DAYRO JEANS COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA. - ME, Advogado: Dr. André de Almeida Rodrigues, Embargado(a): PATRICIA GONÇALVES MAIA, Advogado: Dr. Décio Moreira da Silva Lima, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 191400-54.2009.5.02.0084 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Cristina de Arruda Facca Lopes, Embargado(a): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Embargado(a): JOAO DE SOUZA E OUTROS, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Cavallaro, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos declaratórios. ; **Processo: ED-AIRR - 204100-72.2009.5.02.0016 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Cláudia Helena D. de Lacerda, Embargado(a): WILKIE LUIZ DE BRITTO, Advogado: Dr. Eduardo Manga Jacob, Embargado(a): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-ARR - 210600-46.2009.5.02.0052 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ORIGINAL VEICULOS LTDA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Paulo Eduardo de Faria Kauffmann, Embargado(a): ADRIANA APARECIDA BRAVO, Advogada: Dra. Cristina Leite Rosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 216000-87.2009.5.03.0060 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL - VALIA, Advogada: Dra. Denise Maria Freire Reis Mundim, Embargado(a): RAIMUNDO FRANCISCO GORINO, Advogado: Dr. Henrique Nery de Oliveira Souza, Embargado(a): VALE S.A., Advogado: Dr. Marciano Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 279300-04.2009.5.02.0043 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. José Fernando Ximenes Rocha, Embargado(a): MARIA LUISA TELES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Eduardo Granja, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 302700-04.2009.5.12.0032 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Dr. Nilton Correia, Embargado(a): LUIZ ANTÔNIO CORREA, Advogado: Dr. Sérgio Gallotti Matias Carlin, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 208-57.2010.5.04.0014 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: BRASKEM S.A., Advogada: Dra. Clarisse de Souza Rozales, Embargado(a): FÁBIO PINHEIRO FRANCK, Advogado: Dr. Luís Antônio Zanin, Embargado(a): FUNDAÇÃO FRANCISCO MARTINS BASTOS, Advogada: Dra. Tonia Russomano Machado, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S. A. - PETROBRÁS, Advogado: Dr. Rüdiger Feiden, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-ED-RR - 235-58.2010.5.03.0114 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: MULTIPLAN EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S/A, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Embargado(a): GLAUCIA ELIANE DIAS DA ROCHA, Advogado: Dr. Júlio César Gomes de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 665-90.2010.5.02.0064 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: FUNDAÇÃO CESP, Advogada: Dra. Ana Paula Oriola de Raefray, Embargado(a): MARIA LÚCIA FERREIRA SPINO, Advogada: Dra. Ana Regina Galli Innocenti, Embargado(a): COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA - CTEEP, Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Embargado(a): COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO - CESP, Advogada: Dra. Tânia



Mara Moraes Leme de Moura, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-ARR - 739-19.2010.5.02.0041 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ELOY ANTUNES, Advogado: Dr. Eliezer Sanches, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Dr. Pedro Mahin Araújo Trindade, Embargante: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Henrique Silveira Melo, Embargado(a): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Decisão: por unanimidade, negar provimento a ambos os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 795-80.2010.5.05.0134 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: RONALDO REIS BARBOSA, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Dr. Elba Cerqueira Lima Muritiba, Embargado(a): TRA - TORRES DE RESFRIAMENTO DE ÁGUA LTDA., Embargado(a): BRASKEM S.A., Advogado: Dr. Berenice Elizabeth Lambert, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 830-22.2010.5.01.0079 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, Procurador: Dr. Sebastião Azevedo, Procuradora: Dra. Luciana Hoff, Embargado(a): EDUARDO RODRIGUES BARBOSA FILHO, Advogado: Dr. Geová Aguirre Barboza, Embargado(a): NAVEGART INFORMÁTICA COMÉRCIO MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 947-13.2010.5.03.0158 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA - UFV, Embargado(a): JOSÉ LIBANIO MIRANDA, Advogado: Dr. Renato Pinheiro Frade, Embargado(a): HIPER LIMPE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. - EPP, Advogado: Dr. José de Lourdes Fernandes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1033-77.2010.5.15.0116 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Murilo Rodrigues Júnior, Embargado(a): ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO CONSERVATÓRIO DE TATUÍ - AACT, Advogado: Dr. José Antônio Branco Peres, Embargado(a): ANGEL WILLIAN MIRANDA JARA, Advogado: Dr. Pedro de Alcântara Kalume, Embargado(a): COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DE MÚSICA DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Carlos Augusto Pinto Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1063-67.2010.5.09.0088 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: FERNANDO WALDIR LISKA, Advogado: Dr. José Lúcio Glomb, Embargado(a): VITOR SOARES DE BRITO, Advogada: Dra. Sandra Cristina Pereira Braga, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-AIRR - 1093-31.2010.5.02.0013 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Estevão Mallet, Embargado(a): NAOHIRO SUGA, Advogado: Dr. Paulo Marcos Saraiva de Aquino, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1155-90.2010.5.09.0655 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ARNO CLÁUDIO DETSCH, Advogado: Dr. Márcio Jones Suttle, Embargado(a): ALU-SERVICOS EM TELECOMUNICACOES S/A E OUTRA, Advogado: Dr. João Paulo Fogaça de Almeida Fagundes, Embargado(a): BRASIL TELECOM S.A., Advogada: Dra. Sandra Regina Rodrigues, Embargado(a): NOKIA SIEMENS NETWORKS SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Embargado(a): DELTACOM ENGENHARIA LTDA, Embargado(a): GELRE TRABALHO TEMPORÁRIO S.A., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1202-80.2010.5.20.0001 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: AGENCIA NACIONAL DE PETRÓLEO - ANP, Procuradora: Dra. Ana Paula



Evangelista de Araújo, Procuradora: Dra. Edenilde Santos Amorim, Embargado(a): MANOEL DOMINGOS NERES, Advogado: Dr. Adão Rodrigues de Souza, Embargado(a): BRAIN TECNOLOGIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-ARR - 1264-20.2010.5.20.0002 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogado: Dr. Antônio José Siqueira de Santana, Advogado: Dr. Livia Maria Moraes Vasconcelos Saldanha, Embargante: FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Giancarlo Borba, Embargado(a): MAIRTON DE ANDRADE BRITO, Advogada: Dra. Meirivone Ferreira de Aragão, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar ambos os embargos declaratórios. ; **Processo: ED-RR - 1306-16.2010.5.04.0002 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: JORGE LUIZ TORRES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Dr. Pedro Mahin Araújo Trindade, Embargado(a): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Loanda Magalhães Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 1314-11.2010.5.03.0005 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Welington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Embargado(a): CONTAX S.A., Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Arthur Rosenburg Filho, Embargado(a): KATIA CARINA RIBEIRO CAETANO, Advogado: Dr. Renato Fonseca Marinho, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1418-72.2010.5.22.0102 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBIO, Procurador: Dr. Gerardo Wilames Fonseca e Silva, Embargado(a): JOSUE DIAS MIRANDA, Advogado: Dr. Alexandro da Silva Macedo, Embargado(a): SENA SEGURANÇA INTELIGENTE E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 1612-60.2010.5.10.0020 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: JORLAN S.A. - VEÍCULOS AUTOMOTORES IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO, Advogado: Dr. Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Embargado(a): EDER LEONI DOS ANJOS, Advogado: Dr. Auro Vidigal de Oliveira, Embargado(a): EMPRESA GESTORA DE ADMINISTRAÇÃO E VENDAS LTDA. - EGAVE, Advogado: Dr. Rodrigo Valadares Gertrudes, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 2778-93.2010.5.02.0362 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: JOSÉ LOPES BARROSO, Advogada: Dra. Ana Luiza Rui, Embargado(a): MAGNETI MARELLI COFAP - COMPANHIA FABRICADORA DE PEÇAS, Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 2894-89.2010.5.02.0042 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Armindo Baptista Machado, Embargado(a): CASSIO PAULINO DA SILVA, Advogado: Dr. Fábbyo Luiz Assunção, Embargado(a): E-WRITING METAPRESS COMUNICACAO LTDA - EPP, Advogado: Dr. Bruno Carlos Cruz Ferreira Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 5716-20.2010.5.15.0000 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Embargado(a): NEIDE THEREZINHA PICCOLI, Advogado: Dr. Fernando Bianchi, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1-49.2011.5.03.0144 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: UNIMÁQUINAS EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E INDUSTRIAIS LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Fabrício Carlo Garcia Rios, Embargado(a): SINDICATO DOS



TRABALHADORES DAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS, MATERIAL ELÉTRICO, ELETRÔNICOS, SIMILARES, FORJARIA, FUNDIÇÃO, SIDERURGIA, REPARAÇÃO DE VEÍCULOS E ACESSÓRIOS DA CONSTRUÇÃO METÁLICA DE MATOZINHOS, PEDRO LEOPOLDO, PRUDENTE DE MORAIS, CAPIM BRANCO E FUNILÂNDIA, Advogado: Dr. Moacir Vargas Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 10-62.2011.5.15.0116 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: ALCIDES SOARES FILHO, Advogado: Dr. Alexandre Miranda Moraes, Embargado(a): DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER, Procurador: Dr. Rafael Modesto Rigato, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos declaratórios e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-ARR - 18-16.2011.5.10.0007 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Elisa Alencar Menezes de Lima, Embargado(a): LÚCIA ELENA SCHAFFER NEUMANN, Advogado: Dr. Daniela C. B. Innecco Santos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 89-22.2011.5.15.0090 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Vladimir Cornélio, Embargado(a): HERMES BERTONHA, Advogado: Dr. Nilo da Cunha Jamardo Beiro, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para sanar omissão, sem a atribuição de efeito modificativo ao julgado. **Processo: ED-RR - 386-03.2011.5.02.0442 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Claudiana Souza de Siqueira Melo, Embargado(a): JOSÉ ANTÔNIO PINTO, Advogado: Dr. Samantha Coelho Siqueira, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 459-62.2011.5.04.0007 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: UNIÃO (PGU), Advogada: Dra. Camila Rocha Portela, Embargado(a): ROSANA JAQUELINE COUTO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Margane de Cássia Fraga de Rodrigues, Embargado(a): START SERVICE LTDA - EPP, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 471-63.2011.5.22.0108 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ESTADO DO PIAUI, Procurador: Dr. Yury Rufino Queiroz, Embargado(a): ADELAIDE MOREIRA DE SOUSA, Advogado: Dr. Ismael Paraguai da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-ED-RR - 600-04.2011.5.21.0009 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procurador: Dr. Marconi Medeiros Marques de Oliveira, Embargado(a): MÁRCIA BARBOSA DA SILVEIRA MELO, Advogado: Dr. Manoel Batista Dantas Neto, Embargado(a): COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO RIO GRANDE DO NORTE S.A. - DATANORTE, Advogado: Dr. Francisco Fernandes Borges Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 625-90.2011.5.10.0019 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: INSTITUTO DO PATRIMONIO HISTORICO E ARTISTICO NACIONAL, Procuradora: Dra. Luciana Hoff, Procurador: Dr. Maurício Rovigatti Leiva, Embargado(a): PAULO ANDRADE MAGALHÃES FILHO, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Embargado(a): CENTRO CULTURAL INTERNACIONAL INTERCULT - BSB, Advogado: Dr. Bruno Degrazia Mohn da Rocha Lins, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 638-96.2011.5.04.0006 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Luiz Henrique Oltramari, Embargado(a): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procurador: Dr. Márcia Moura Lameira, Embargado(a): SHEILA MARTINS DOS SANTOS E OUTRA, Advogado: Dr. Renato Kliemann Paese, Embargado(a): FUNDAÇÃO RIOGRANDENSE UNIVERSITÁRIA DE



GASTROENTEROLOGIA - FUGAST, Advogada: Dra. Giovana da Silva Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 763-03.2011.5.15.0089 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: SONIA HIROKO YORIOKA, Advogado: Dr. Flávio Bianchini de Quadros, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Caetano Aparecido Pereira da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 773-48.2011.5.04.0026 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ILTON CARLOS GARSKE, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Embargado(a): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogado: Dr. Camilla Maria de Cenço Rigon, Embargado(a): COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE - GT, Advogado: Dr. Flávio Barzoni Moura, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 848-98.2011.5.15.0085 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogado: Dr. Wagner Elias Barbosa, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): ROGERIO AUGUSTO ANTUNES, Advogado: Dr. Gerson Luiz Graboski de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 1061-96.2011.5.03.0034 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: PREVIDENCIA USIMINAS, Advogada: Dra. Maria Inês Murgel, Embargado(a): WANTUIL GUARINO, Advogado: Dr. Cristiano Pastor Ferreira de Melo, Embargado(a): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Dr. Christiano Drumond Patrus Ananias, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-ARR - 1088-97.2011.5.04.0019 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ADEMIR RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Advogado: Dr. Pedro Mahin Araújo Trindade, Embargado(a): COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE - GT E OUTRAS, Advogado: Dr. Homero Bellini Júnior, Embargado(a): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogado: Dr. Sérgio Roberto da Fontoura Juchem, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos declaratórios. ; **Processo: ED-AIRR - 1298-94.2011.5.05.0222 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: SINDICATO DOS EMPREGADOS NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL, MONTAGEM E MANUTENÇÃO DE CAMAÇARI, DIAS D' AVILA, LAURO DE FREITAS, MATA DE SÃO JOÃO, POJUCA, CATU, CARDEAL DA SILVA, ENTRE RIOS, ARAÇAS, ESPLANADA E ITANAGRA - SINDTICCC, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Dr. Elba Cerqueira Lima Muritiba, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): ESTACON ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. Jonas Seligsohn Wenceslau da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 1325-77.2011.5.05.0028 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: JOILSON SANTOS DE JESUS, Advogado: Dr. João Lopes de Oliveira, Embargado(a): FRATELLI VITA BEBIDAS S.A., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Embargado(a): CONSEIL LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e acolher os embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-AIRR - 1337-10.2011.5.09.0019 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: FLÁVIO DONADEL JÚNIOR E OUTRO, Advogado: Dr. Tobias de Macedo, Embargado(a): ROSE MARYE ENDO, Advogado: Dr. Ed Nogueira de Azevedo Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento para corrigir erro material. **Processo: ED-AIRR - 1357-25.2011.5.09.0011 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado,



Embargante: CARLOS HENRIQUE CORDEIRO DA ROCHA, Advogado: Dr. Márcio Jones Suttle, Embargado(a): CCV COMERCIAL CURITIBANA DE VEICULOS S/A, Advogada: Dra. Sônia Maria Schroeder Vieira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 1483-74.2011.5.03.0033 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: GLEYSON LOPES DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Ivanilde Alvarenga Barbosa, Embargado(a): VIX LOGÍSTICA S.A., Advogado: Dr. Renato de Andrade Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos declaratórios. ; **Processo: ED-ARR - 1492-37.2011.5.09.0011 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: RODRIGO LEANDRO GAGLIASTRI GUEDES, Advogado: Dr. Fábio Ricardo Ferrari, Embargado(a): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Antônio Celestino Toneloto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 1618-04.2011.5.02.0037 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: ANTÔNIO ALVES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Embargado(a): MASSA FALIDA de RELACOM OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE TELECOMUNICAÇÃO LTDA. , Advogada: Dra. Samara Barbosa Gentil, Embargado(a): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Luiz Otávio Boaventura Pacífico, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos declaratórios e, no mérito, dar-lhes provimento para, sanando omissão, estabelecer que as horas extras deverão ser apuradas em liquidação segundo os parâmetros postulados na inicial, assim como acrescer à condenação os reflexos e o adicional legal pela jornada extraordinária. **Processo: ED-AIRR - 46500-71.2011.5.21.0021 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRÁS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Embargado(a): NORCONTROL ENGENHARIA LTDA, Advogado: Dr. Izaías Bezerra do Nascimento Neto, Embargado(a): RAFAEL NASCIMENTO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Antônio Pedro da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos declaratórios e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-Ag-RR - 76800-78.2011.5.17.0004 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: MUNICÍPIO DE SERRA, Procurador: Dr. Marcelo Alvarenga Pinto, Embargado(a): MARILIS DE FATIMA GOMES DA SILVA, Advogado: Dr. Isaac Beber Padilha, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-ED-RR - 77300-42.2011.5.21.0002 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procurador: Dr. Marconi Medeiros Marques de Oliveira, Embargado(a): COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO RIO GRANDE DO NORTE S.A. - DATANORTE, Advogado: Dr. Francisco Fernandes Borges Neto, Embargado(a): ROBERTO COSTA DA SILVA, Advogado: Dr. Manoel Batista Dantas Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 99700-52.2011.5.17.0005 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN, Advogado: Dr. Wilma Chequer Bou-Habib, Embargado(a): HELENA ALBANI, Advogado: Dr. Carlos Alberto Lima Pimentel, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos declaratórios e, no mérito, dar-lhes provimento para alterar o dispositivo do acórdão embargado para que onde se lê: "dar provimento ao agravo de instrumento para processar o recurso de revista; conhecer do recurso de revista tão somente quanto ao tema 'prescrição - férias', por violação do artigo 7º, XXIX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para acolher a prescrição referente ao período de férias vencidas (2002/2003) e julgar extinto o processo com resolução do mérito, excluindo-se a multa imposta nos embargos de declaração"; leia-se:, "dar provimento ao agravo de instrumento para processar o recurso de revista; conhecer do recurso de revista tão somente quanto ao tema 'prescrição - férias', por violação do artigo 7º, XXIX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para acolher a prescrição referente ao período de férias vencidas (2002/2003) e julgar extinto o



processo com resolução do mérito, excluindo-se a multa imposta nos embargos de declaração, invertendo-se o ônus da sucumbência. Custas no importe de R\$ 149,07 (cento e quarenta e nove reais e sete centavos), calculadas com base no valor atribuído à causa, a cargo da autora, da qual fica dispensada, por ser beneficiária da gratuidade de justiça, nos termos do artigo 790, § 3º, da CLT".

Processo: ED-ED-RR - 146000-58.2011.5.21.0006 da 21a. Região, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procurador: Dr. Marconi Medeiros Marques de Oliveira, Embargado(a): COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO RIO GRANDE DO NORTE S.A. - DATANORTE, Advogado: Dr. Francisco Fernandes Borges Neto, Embargado(a): MANOEL DO MONTE DANTAS, Advogado: Dr. Irany Medeiros Germano dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração.

Processo: ED-ED-RR - 162500-14.2011.5.21.0003 da 21a. Região, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procurador: Dr. Marconi Medeiros Marques de Oliveira, Embargado(a): COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO RIO GRANDE DO NORTE S.A. - DATANORTE, Advogado: Dr. Francisco Fernandes Borges Neto, Embargado(a): LUIZ LEONCIO DE SOUZA, Advogado: Dr. Manoel Batista Dantas Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração.

Processo: ED-ED-RR - 192100-74.2011.5.21.0005 da 21a. Região, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procurador: Dr. Marconi Medeiros Marques de Oliveira, Embargado(a): COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO RIO GRANDE DO NORTE S.A. - DATANORTE, Advogado: Dr. Alélia Macêdo, Embargado(a): LUIZ AUGUSTO SANTIAGO NETO, Advogado: Dr. Manoel Batista Dantas Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração.

Processo: ED-AIRR - 27-93.2012.5.23.0002 da 23a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: HEITOR RIBEIRO TEIXEIRA, Advogado: Dr. César Gilioli, Embargado(a): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.

Processo: ED-RR - 43-89.2012.5.10.0008 da 10a. Região, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: GRAZIELE SPINDULA NASCIMENTO, Advogada: Dra. Laís Lima Muylaert Carrano, Advogado: Dr. Eduardo Henrique Marques Soares, Embargante: BANCO COOPERATIVO DO BRASIL S.A. - BANCOOB, Advogado: Dr. Tiago Luís Coelho da Rocha Muzzi, Advogado: Dr. Alex Rafael Höffling, Embargado(a): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos declaratórios do reclamado. Por unanimidade, conhecer e acolher os embargos de declaração da reclamante para, sanando omissão, sem imprimir efeito modificativo ao julgado embargado, determinar que, na parte dispositiva do acórdão, passe a constar o seguinte: "por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 199, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, declarando a nulidade da pré-contratação de horas extras, condenar o reclamado ao pagamento das horas excedentes à sexta diária, na forma do mencionado verbete sumular, com o adicional de 50% e reflexos nas parcelas de natureza salarial, utilizando-se o divisor 180, conforme se apurar em liquidação. Deferida a justiça gratuita (fl. 378-v) e comprovada a assistência sindical (fls. 10-PE), são devidos os honorários advocatícios, arbitrados em 15% sobre o valor líquido da condenação, consoante a OJ 348/SBDI-1/TST. Invertidos os ônus da sucumbência. Custas, pelo reclamado, no importe de R\$400,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação de R\$20.000,00." ;

Processo: ED-AIRR - 190-86.2012.5.05.0192 da 5a. Região, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: R. CARVALHO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. José Roberto Cajado de Menezes, Embargado(a): WELLINGTON PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Luís Renan Blaya Zucoloto, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos presentes embargos de declaração.

Processo: ED-AIRR - 257-62.2012.5.10.0014 da 10a. Região, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB, Procurador: Dr. José



Weber Holanda Alves, Procuradora: Dra. Luciana Hoff, Procuradora: Dra. Maria José Marinho Rocha, Embargado(a): JÚLIA MARIA DE SOUSA, Advogada: Dra. Alessandra Costa de Carvalho, Embargado(a): AST ASSESSORIA EM SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 488-39.2012.5.04.0020 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: JOSÉ ROBERTO SCHNEIDER, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Embargado(a): COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE - GT E OUTRAS, Advogado: Dr. Homero Bellini Júnior, Embargado(a): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogado: Dr. Wladimir Luiz de Cenço, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-Ag-AIRR - 654-72.2012.5.02.0070 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Luiz Eduardo Moreira Coelho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): SÉRGIO FRANCISCO, Advogado: Dr. Bruno de Araújo Leite, Advogado: Dr. Lúcia Midori Kajino, Advogado: Dr. Ericson Crivelli, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 659-39.2012.5.02.0444 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: JUDITE VIEIRA, Advogado: Dr. Leandro Oliveira Messias, Embargante: CONDOMINIO EDIFICIO VENEZA, Advogado: Dr. Rodrigo Vellejo Marsaioli, Embargado(a): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento aos embargos de declaração da Reclamante para sanar omissão, sem efeito modificativo, nos termos da fundamentação; e II) negar provimento aos embargos de declaração do Reclamado. **Processo: ED-AgR-AIRR - 681-42.2012.5.04.0024 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: SANDRA MARIA RODRIGUES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Embargado(a): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 926-78.2012.5.05.0621 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: VULCABRAS AZALEIA-BA, CALÇADOS E ARTIGOS ESPORTIVOS S/A, Advogado: Dr. Joaquim Arthur Pedreira Franco de Castro, Embargado(a): LUCIANO DIAS GOMES, Advogado: Dr. Francisco de Assis Nicácio Henrique, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 949-79.2012.5.10.0008 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: JULIANA BORSARI JERÔNIMO, Advogado: Dr. Ricardo Rodrigues Figueiredo, Embargado(a): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Emanuelle Dias Weiler Soares, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-ED-RR - 1200-03.2012.5.21.0005 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procurador: Dr. Marconi Medeiros Marques de Oliveira, Embargado(a): COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO RIO GRANDE DO NORTE S.A. - DATANORTE, Advogado: Dr. Manoel Batista Dantas Neto, Embargado(a): COSME ROSENDO DA SILVA, Advogado: Dr. João Hélder Dantas Cavalcanti, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 1229-20.2012.5.24.0086 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: KATIA DOS SANTOS AVILA, Advogado: Dr. Diego Gatti, Embargado(a): JBS S.A., Advogado: Dr. Washington Antônio Telles de Freitas Júnior, Advogado: Dr. Bento Adriano Monteiro Duailibi, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-AIRR - 1247-94.2012.5.04.0022 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: JUDITE VIEIRA DE MORAIS, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Embargado(a): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogada: Dra. Andressa de Oliveira, Embargado(a): COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE - GT E



OUTRAS, Advogada: Dra. Joana Pinto Lucena, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 1354-51.2012.5.03.0060 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE MINAS GERAIS - DER, Advogado: Dr. Leonardo Canabrava Turra, Embargado(a): JOAQUIM BALBINO DA SILVA, Advogado: Dr. Jorge Romero Chegury, Embargado(a): MPA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., Advogado: Dr. Venceslau da Conceição Vieira e Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1367-15.2012.5.03.0104 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: BV FINANCEIRA S.A. E OUTRA, Advogada: Dra. Isabela Braga Pompílio, Embargado(a): MONNYLLY NEGREIROS DA SILVA SANTOS, Advogado: Dr. Paulo Eduardo Morais Xavier, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-ARR - 1447-83.2012.5.02.0434 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: PIRELLI PNEUS LTDA., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Embargado(a): JACYNTHO DE OLIVEIRA NETTO, Advogado: Dr. André Medrado Rubinelli, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1686-87.2012.5.03.0037 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Paulo Henrique de Carvalho Chamon, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): SINDICATO DOS TRABALHADORES DO RAMO FINANCEIRO DA ZONA DA MATA E SUL DE MINAS-SRRF, Advogado: Dr. Mauro Lúcio Duriguetto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-Ag-AIRR - 2093-10.2012.5.12.0016 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: CARTÃO JOINVILLE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ESTACIONAMENTO LTDA., Advogado: Dr. Fabian Radloff, Embargado(a): MUNICÍPIO DE JOINVILLE, Procurador: Dr. Thiago de Oliveira Vargas, Embargado(a): DEBORA BREMER BERTÉ, Advogado: Dr. Nilson Marcelino, Embargado(a): INSTITUTO DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE JOINVILLE - ITTRAN, Advogado: Dr. Juciani Minotto Martins de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração e aplicar à empresa a multa de 1% (um por cento) sobre o valor atualizado da causa de que trata o artigo 538, parágrafo único, do CPC. **Processo: ED-RR - 2219-88.2012.5.03.0023 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: BANCO VOTORANTIM S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Bruno Miarelli Duarte, Advogado: Dr. Marcelo Gomes de Faria, Embargado(a): FATIMA APARECIDA DUARTE, Advogado: Dr. Clériston Marconi Pinheiro Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-ARR - 2380-22.2012.5.03.0113 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Embargante: A E C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. Luiz Flávio Valle Bastos, Embargado(a): ANDERSON FAGUNDES DE ANDRADE, Advogado: Dr. Leonardo Mourão dos Anjos, Decisão: por unanimidade, negar provimento a ambos os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 62400-90.2012.5.21.0011 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Embargado(a): ANTÔNIO FERNANDES DA SILVA, Advogado: Dr. Jonas Francisco da Silva Segundo, Embargado(a): PROTASIO LOCACAO E TURISMO LTDA, Advogado: Dr. Leonardo Dias de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 59800-65.2013.5.21.0010 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procurador: Dr. Marconi Medeiros Marques de Oliveira, Embargado(a): EVA MARIA SILVA DE FREITAS, Advogado: Dr. Irazy Medeiros Germano dos Santos, Embargado(a): DATANORTE - COMPANHIA DE



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

109

PROCESSAMENTO DE DADOS DO RIO GRANDE DO NORTE, Advogado: Dr. Camila Maia Lopes da Cunha, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração.

Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às onze horas e sete minutos, tendo sido esgotada a Pauta e, para constar lavrei a presente ATA, que vai assinada pelo Exmo. Ministro-Presidente e, por mim subscrita, aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e quatorze.

ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
Presidente da Turma

ELIANE LUZIA BISINOTTO
Secretária da Turma